Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 17 de Janeiro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3030

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: o presente contrato tem por objeto a execução da obra de construção da escola municipal do sertão, no município de Alto Paraíso de Goiás.
Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 03/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: METODO CONSTRUCOES E SERVIÇOS TECNCOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.726.498/0001-30
Ata: Nº 177/2023
Valor do Contrato: R$ 1.319.121,31 (um milhão, trezentos e dezenove mil, cento e vinte e um reais e trinta e um centavos)
Data da Assinatura: 28.11.2023.
Vigência: 28.11.2023 a 31.07.2024
Recurso Orçamentário: nº 10.18.12.361.0403.1.012 00607 4.4.90.51 - Ficha 607 – Fonte 1.01

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:F43D5257

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 3951/2023
O Fundo Municipal de Educação de Alto Paraíso, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar para o ano letivo de 2024. Conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 30/11/2024 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 30/11/2024 às 8hs01min. Início da sessão de disputa de lances dia 30/11/2023 às 09h00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 17/01/2024, no site na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Alto Paraíso - GO, 17 de janeiro de 2024.

LIS KRELING -
Pregoeira

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:F8E6BE49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.568/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 137/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)
CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2022.

Termo Aditivo de Prazo de Execução e Vigência ao Contrato n° 060/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA PC OLIVEIRA DA SILVA - ME.

O **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **02.367.597/0001-32**, estabelecido à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, CPF nº 588.109.781-53, residente e domiciliada na cidade de Alvorada do Norte, nos termos da Lei 8.666/93 e a empresa **PC OLIVEIRA DA SILVA - ME,** CNPJ Nº **13.578.774/0001-46,** estabelecida na Rodovia BR 020, S/N, KM 242, Setor Central, CEP: 73.930-000**,** na cidade de Simolândia/GO, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo(a) senhor **PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA**, RG nº 4929223 – DGPC/GO, CPF nº 034.995.591-37, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº **040/2021**, constante do Processo Administrativo nº **10.568/2021**, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de **"CONTRATADA"**; tem, entre si, ajustado o**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2022**, cujo objeto é: **Prestação de Serviços de Borracharia em Veículos da Frota Municipal, a serem utilizados quando deles o Município necessitar, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação 040/2021**, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula Quinta" item 5.1 do Contrato ora aditada fica ***prorrogada*** o **Prazo de Execução** e **vigência do Contrato** que vigorará por mais **12 (doze)** meses de **18/10/2023** até **18/10/2024**.

A "Cláusula Primeira – Do Objeto" item 1.1 do Contrato ora aditada, fica *alterada* com a seguinte redação:
Lote 1 – Prestação de serviços de borracharia em veículos da frota municipal:

LOTE: 1 - Prestação de serviços de borracharia em veículos da frota municipal.					
ÍTEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	CONSERTO DE PNEU 1000-20	UN	160	R$ 38,00	R$ 6.080,00
9	CONSERTO DE PNEU 900-20	UN	65	R$ 38,00	R$ 2.470,00
13	CONSERTO DE PNEU 17.5-25	UN	60	R$ 115,00	R$ 6.900,00
TOTAL GERAL			285,00		R$ 15.450,00

3. A "Cláusula Terceira – Do valor e forma de pagamento" item 3.1 do Contrato ora aditada fica mantido o valor do contrato sendo a importância estimativo total **R$ 15.450,00** (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único: **Valores estimativos para execução/fornecimento durante 12 meses"**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93, no **art. 57, inciso II**, da Lei nº. **8.666/93**, e está mencionada na Cláusula Quinta – Dos prazos, item 5.1 do contrato inicial com a seguinte redação: O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **18** de **outubro** de **2023**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Pc Oliveira Da Silva - ME
CNPJ/MF Nº 13.578.774/0001-46
PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA
Proprietário
Contratado

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:ED5B3B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 006/2024 "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 31/2024**, e considerando o que dispõe o "caput" do art. 74 e inciso I do mesmo artigo da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado inexigível de procedimento licitatório com base no Parecer da Assessoria jurídica com vistas à contratação da empresa **BANCO DO BRASIL SA, CNPJ: 00.000.000/2534-80, AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 831, IPIRANGA, CEP 73.950-000, ALVORADA DO NORTE/GO,** para Contratação de serviços bancários atinentes às despesas com tarifas bancárias do Banco do Brasil para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte-GO no ano de 2024**.**
.
Art. 2º - O valor total dos serviços é de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para o exercício de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Alvorada do Norte-GO, **15** de **janeiro** de **2024**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:36E228D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 007/2024 "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 32/2024**, e considerando o que dispõe o "caput" do art. 74 e inciso I do mesmo artigo da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado inexigível de procedimento licitatório com base no Parecer da Assessoria jurídica com vistas à contratação da empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS SA, CNPJ: 01.616.929/0001-02,** para Contratação de serviços de Saneamento Básico da Empresa Saneago, atinentes às despesas com fatura de água e esgoto para atender o Fundo Municipal de Saúde no ano de 2024**.**
.
Art. 2º - O valor total dos serviços é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o exercício de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Alvorada do Norte-GO, **15** de **janeiro** de **2024**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:5ADAE95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 008/2024 "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 33/2024**, e considerando o que dispõe o "caput" do art. 74 e inciso I do mesmo artigo da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado inexigível de procedimento licitatório com base no Parecer da Assessoria jurídica com vistas à contratação da empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ: 01.543.032/0001-04,** para Contratação de serviços de Distribuição de Energia Elétrica atinentes às despesas com fatura de energia elétrica do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2024 emitidas pela empresa Equatorial Energia Goiás**.**

.

Art. 2º - O valor total dos serviços é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Alvorada do Norte-GO, **15** de **janeiro** de **2024**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:DCD05702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 009/2024 "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 36/2024**, e considerando o que dispõe o "caput" do art. 74 e inciso I do mesmo artigo da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado inexigível de procedimento licitatório com base no Parecer da Assessoria jurídica com vistas à contratação da empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ: 01.543.032/0001-04,** para Contratação de serviços de distribuição de energia elétrica atinentes às despesas com faturas de energia elétrica do Fundo Municipal de Educação, emitidas pela Empresa Equatorial Energia Goiás para o ano de 2024**.**

.

Art. 2º - O valor total dos serviços é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o exercício de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Alvorada do Norte-GO, **15** de **janeiro** de **2024**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:4F00B02E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 038/2024 – SMS DE 16 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 038/2024 – SMS DE 16 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de janeiro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao Hospital São Domingos, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5689C0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 039/2024 – SMS DE 16 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 039/2024 – SMS DE 16 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de janeiro de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:76BBC0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 040/2024 – SMS DE 16 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 040/2024 – SMS DE 16 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de janeiro de 2024, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar pacientes ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4D965D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 041/2024 – SMS DE 16 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 041/2024 – SMS DE 16 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de janeiro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente à Clínica Análise, HDT, CRER, Clínica Climed e Fundação Banco de Olhos de Goiânia, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:24B1E835

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 042/2024 – SMS DE 16 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 042/2024 – SMS DE 16 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de janeiro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente à Fundação Banco de Olhos de Goiânia, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:337EB5DF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2024-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17960/2024
EMPENHO N°92188/2024. CNPJ: 01.616.929/0001-02
SANEAMENTO DE GOIAS S/A VALOR: R$ 100.000,00
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO TRATADO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO E CMEI- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:635AAD5D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2024-FMDE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 17960/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa em fornecimento de Agua e Esgoto tratado, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados em fornecimento de Agua e Esgoto tratado

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa por ser a única empresa a fornecer os serviços no estado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da empresa SANEAGO DE GOIAS S/A, INSCRITA NO CNPJ 01.616.929/0001-02, para fornecimento de Agua e Esgoto tratado pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor total mensal de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).** À consideração do Exma. Senhora Vanea Martins Carvalho, Secretária da Educação, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

WELMO OLIVEIRA BORGES
Equipe de Apoio de Contratação

FERNANDA BERNADES DA SILVA
Equipe de Apoio de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de Apoio de Contratação

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:AB4DAD8B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE SESSÃO E AJULHAMENTO-TOMADA DE PREÇO N 03/2023-FMDE

ATA DA SESSÃO PÚBLICA VINCULADA À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO N° 17948/2023.

AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO , ÀS 09H00MIN, NA SALA DE SESSÃO PREPARADA PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GOIAS, LOCALIZADA NA RUA ADALTO FERNANDES N° 201, CENTRO, REUNIRAM-SE EM SESSÃO PÚBLICA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA POR SUA PRESIDENTE PROCEDER A ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17948/2023, CUJO OBJETO É TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA
GLOBAL, VISANDO À OBTENÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO BLOCO ANTIGO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO, NOS TERMOS DO PROCESSO 202100006024382 – EMENDA PARLAMENTAR N° 1666/2022, TERMO DE CONVENIO N° 051/2021 ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.
ABERTA A SESSÃO, A PRESIDENTE DA CPL SAUDOU TODOS OS LICITANTES PRESENTES, INFORMOU ACERCA DO OBJETO LICITADO E A MODALIDADE DE LICITAÇÃO, BEM COMO APRESENTOU OS MEMBROS DA CPL QUE ESTÃO DESIGNADOS PARA OPERAR A SESSÃO.
QUE O SETOR DE PROTOCOLO ENCAMINHOU NO DIA 11/01/2024, ÀS 10:28:43 HORAS , 03 (TRES) ENVELOPES, SENDO TRES LACRADOS (ENVELOPE A - HABILITAÇÃO E ENVELOPE B - PROPOSTA E ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO), TODOS DA EMPRESA DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELLI CNPJ 34.705.847/0001-93, VINCULADA À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 E DE FORMA PRESENCIALMENTE A EMPRESA JTM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 36.594.150/0001-18.
QUE FOI REALIZADA A SESSÃO NA SALA PREPARADA PARA RECEPÇÃO DAS LICITANTES, INICIANDO-SE AS 09H00MIN.
QUE TODAS AS EMPRESAS PREENCHEM AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, PREVISTAS NO ITEM 2 DO EDITAL. QUE CONCLUÍDO ESTE ATO, FOI ENCERRADA DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO.
QUE A PRESIDENTE SOLICITOU OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS LACRADOS PARA CONFERIR E RUBRICAR OS LACRES NA PRESENÇA DAS LICITANTES PRESENTES. QUE ATO CONTÍNUO, DECLAROU ABERTA A ETAPA DE HABILITAÇÃO.
QUE SOLICITOU A APRESENTAÇÃO DOS "ENVELOPES A" (HABILITAÇÃO). QUE CONFERIU O LACRE DE TODOS OS ENVELOPES E SUBMETEU À VISTA E CONFERÊNCIA DE TODOS OS LICITANTES.
QUE A PRESIDENTE INFORMOU AOS PRESENTES A ABERTURA DOS ENVELOPES, A COMEÇAR POR JTM COSTRUÇÕES LTDA CNPJ 36.594.150/0001-18 COM HABILITAÇÃO, DE 65 (SESSENTA E CINCO) PÁGINAS; A SEGUIR, DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELLI, CNPJ 34.705.847/0001-93, COM HABILITAÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO PÁGINAS.
QUE NESTE MOMENTO OS DOCUMENTOS QUE ESTAVAM EM CÓPIAS, FORAM AUTENTICADOS POR ESTA COMISSÃO.
QUE TODOS OS CADERNOS FORAM SUBMETIDOS À VISTA E CONFERÊNCIA DOS LICITANTES

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO INFORMOU AOS LICITANTES PRESENTES SE HAVIAM OBSERVAÇÕES A SEREM FEITAS:
A EMPRESA JTM COSTRUÇÕES LTDA CNPJ 36.594.150/0001-18 , FAZ OBSERVAÇÃO SOBRE A EMPRESA DK ENGENHARIA E AVALIAÕES EIRELI SE ENCONTRA COM A CERTIDAO MUNICIPAL VENCIDA, ITEM 6.4 O BALANÇO PATRIMONIAL NÃO POSSUI REGISTRO NA JULCEGUE E INCOMPLETO. O ITEM 6.6.2 DO EDITAL HA DIVERGENCIA DE DATA DE EXECUÇÃO COM DATA DE ASSINATURA DO ATESTADO PELO GESTOR OU SEJA, DATA DE EXECUÇÃO 13/06/2022 A 30/12/2022 E DATA DO ATESTADO 06/09/2022.
QUE APÓS A ANÁLISE PRÉVIA DOS DOCUMENTOS, A PRESIDENTE DETERMINOU A SUSPENSÃO DO CERTAME, NOS TERMOS DO ART. 43, § 3O, DA LEI NO. 8.666/93, PARA QUE ESTA COMISSÃO EM CONJUNTO COM OS TÉCNICOS DESTE PODER PROCEDAM À ANÁLISE DETALHADA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, BEM COMO REALIZASSEM AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À CONCLUSÃO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO.
QUE FOI INFORMADO QUE OS ENVELOPES DE PROPOSTAS PERMANECERÃO SOB A GUARDA DESTA COMISSÃO ATÉ O MOMENTO DE ABERTURA DA ETAPA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
QUE FICA FIXADO A DATA PARA DIVULGAÇÃO DE RESULTADO NO DIA 16/01/2024, NO DOE E NO SITE DO MUNICIPIO. QUE, CASO NÃO HAJA DILIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS, O PRAZO DE RECURSO DESTA ETAPA DE HABILITAÇÃO INICIARÁ NO DIA 17/01/2024 E ENCERRARÁ NO DIA 24/01/2024.
QUE, EM NÃO HAVENDO RECURSOS, FICA DESIGNADA A DATA DE 25/01/2024, ÀS 08:00 (HORÁRIO DE BRASILIA/DF), A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.
QUE NA HIPÓTESE DE SEREM NECESSÁRIAS DILIGÊNCIAS, O PRAZO PARA RECURSO E A DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA SERÃO REDESIGNADAS.
QUE NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDENTE ENCERROU A SESSÃO DE ABERTURA.

APARECIDA DO RIO DOCE 12 DE JANEIRO DE 2024.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Membro Da CPL

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro da CPL

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro da CPL

Licitantes:

DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELLI
CNPJ 34.705.847/0001-93

JTM CPNSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 36.594.150/0001-18

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9DF12300

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDA ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO-TOMADA DE PREÇO N° 003/2023-FMDE

2° ATA DA SESSÃO PÚBLICA VINCULADA À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO N° 17948/2023.

Aos 12 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro , às 09h00min, na sala de sessão preparada para comissão permanente de licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Goiás, localizada na rua Adalto Fernandes n° 201, centro, reuniram-se em sessão pública a comissão permanente de licitação, para pôr sua presidente proceder a abertura da tomada de preços nº 003/2023, oriunda do processo administrativo nº 17948/2023, cujo objeto é tomada de preços, do tipo menor preço por empreitada global, visando à obtenção de propostas para a contratação dos serviços de reforma com ampliação do bloco antigo da escola municipal vereador João Justino, nos termos do processo 202100006024382 – Emenda Parlamentar n° 1666/2022, termo de convenio n° 051/2021 atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.
Que a presidente da comissão de licitação informou aos licitantes presentes se haviam observações a serem feitas: que a empresa JTM COSTRUÇÕES LTDA CNPJ 36.594.150/0001-18, se pronunciou sobre a empresa DK ENGENHARIA E AVALIAÕES EIRELI, CNPJ 34.705.847/0001-93, que encontra-se com a certidão municipal vencida e item 6.4 o balanço patrimonial não possui registro na JULCEG.
Que analisado previamente a documentação, foi constatando que a empresa DK ENGENHARIA E AVALIAÕES EIRELI, CNPJ 34.705.847/0001-93 não apresentou registro na JULCEG referente ao balanço Patrimonial e apresentou Certidão municipal Vencida, portanto, a pregoeira abre diligencia a fim de esclarecer e complementar a instrução do processo conforme § 3 de seu art. 43 prevê o seguinte: *"§ 3 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."*
Sendo assim, requer a empresa diligenciada DK ENGENHARIA E AVALIAÕES EIRELI, CNPJ 34.705.847/0001-93, que apresente: a) Registro do balanço patrimonial ou na falta dele que seja apresentado o protocolo da respectiva junta comercial do estado de goiás(JUCEG), b) apresentar certidão municipal valida da sede da empresa de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal no setor de protocolo ou pelo e-mail: licitações.rd@gmail.com
Que a resposta ao pedido de diligência em epígrafe deverá ser enviada no prazo de 03 (três) dias úteis sob pena de desclassificação.
Que remarca a data para divulgação de resultado no dia no dia 22 de janeiro de 2024 para julgamento da documentação de habilitação.
Que o prazo de recurso desta etapa de habilitação iniciará no dia 23/01/2024 e encerrará no dia 30/01/2024.
Que na hipótese de serem necessárias diligências, o prazo para recurso e a data de abertura de proposta serão redesignadas.

Aparecida do Rio Doce 16 de janeiro de 2024.

NÁDIA LINE C. SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:3E01D51C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO.**
Contratado (a): CASA DAS MAQUINAS LTDA.
CNPJ: 26.632.797/0001-33.
Valor Total: 358,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DUAS (02) CABEÇAS COMPLETA DE ROÇADEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Vigência: 16/01/2024 à 16/02/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:68E22217

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Intenção de dispensa de licitação 13/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em dedetização e desratização, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.028/SMECD/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 16 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:07652363

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024

Contratante:**O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a):**BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ: 79.788.766/0015-38
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: 205.594,10
Vigência: 11/01/2024 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:831AE230

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 004/2023 - Cujo Objeto é a contratação de empresa para Serviço de Recapeamento Asfáltico. Com o seguinte resultado, CLASSIFICADA a proposta da empresa: - ANACELIO CASTELO DE SOUSA, apresentou o valor global de R$681.896,59 (seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos). Ficando DECLARADA VENCEDORA da TOMADA DE PREÇOS Nº.TP 004/2023.

GISELY VIEIRA TORRES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EBEBB29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO N° 01/2024

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Inexigibilidade para contratação de serviços de Publicação de Materias no Diario Oficial da União (DOU) e Diario Oficial do Estado de Goias (DOE). Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 01/2024, saindo como vencedor, IMPRENSA NACIONAL, com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e AGENCIA ABC, com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Aragarças, 16 de janeiro de 2024.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9C7C016D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 PROCESSO ADM. Nº 4231/2022 C/C 5528/2023 Nº DO ADITIVO 029/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: COMERCIAL PAMI
CPF/CNPJ: 41.994.171/0001-60
CONTRATADO: I.O. MARQUES-PAPELARIA GABI
CPF/CNPJ: 03.491.667/0001-22
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA
DATA: 29/12/2023 A 31/12/2024
VALOR:1.174,156,23 (Um milhão cento e setenta e quatro mil e cento e cinquenta e seis reais e vinte três centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:1AA6550C

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036 A /2022 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 031/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA
CPF/CNPJ: 37.615.788/0001-50
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES WEB COM ACESSO A QUAISQUER DISPOSITIVOS.
DATA: 29/12/2023 A 31/12/2024
VALOR: 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B5985781

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna público que, no dia 29/01/2024 às 08h30min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024**, tipo menor preço por item, para **contratação de empresa para fornecimento de panificados, produtos de padarias e confeitarias destinados as Secretarias Municipais de Baliza, Estado de Goiás e demais órgãos desse ente público municipal, para o exercício de 2024.** O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*;

no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h ou pelo email: licitabaliza2022@gmail.com

Baliza/GO, 16 de janeiro de 2024.

***DEUZELI ALVES DO CARMO* –**
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:5E8F9B82

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 /2020 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 013/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: NELSON LOPES DE MORAES
CPF/CNPJ: 420.596.401-30
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DATA: 29/12/2023 A 31/12/2024
VALOR: 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0F75A8CD

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: SANDRA REGINA SILVA PEREIRA FERREIRA
CPF/CNPJ: 396.775.911-34
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
DATA: 29/12/2023 A 31/12/2024
VALOR: 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

ONDE-SE-LER: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023**
LER-SE: 2º TERMO ADITIVO Nº 023/202AO CONTRATO Nº 22/2022'

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:680D2F3D

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 Nº

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: W M FIGUEIREDO LTDA
CPF/CNPJ: 29.174.294/0001-50
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET.
DATA: 29/12/2023 A 31/12/2024
VALOR: 4.656,60(Quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

ONDE-SE-LER: **VALOR: 4.656,60(Quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**

LER-SE: VALOR: 5.587,20 (Cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0F6F7CDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 152/2024

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, em atendimento a Lei Federal nº 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE/CD, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 07 de fevereiro de 2024, às 13h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO**, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**, tendo por objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com

Bonfinópolis – GO, **aos 17 dias de janeiro de 2024**

. *ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA* –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:75BD09E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 605/2024

Lei n° 605/2024

Buriti Alegre/GO, 16 de Janeiro de 2024.

Concede revisão geral e anual da remuneração dos agentes públicos do Município de Buriti Alegre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual, no percentual de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, ocupantes de cargos efetivos, e sobre os proventos de aposentadoria e pensões dos servidores públicos municipais inativos dos Poderes Executivo e Legislativo que possuam garantia de paridade, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com a variação acumulada do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no ano de 2023, acrescido de 2,35% (dois virgula trinta e cinco por cento).
Parágrafo Único: A revisão anual prevista no *caput* não se aplica aos servidores do magistério, aos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, em razão de piso federal.
Art. 2º - Fica concedida revisão geral anual, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta dois por cento), a ser aplicado sob os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos comissionado; sobre os subsídios dos agentes políticos do Município de Buriti Alegre/GO - Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com a variação acumulada do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no ano de 2023, obedecendo, no que couber, o limite estabelecido pelo Art. 29, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica garantido aos servidores do magistério municipal, o pagamento do piso estabelecido pela União de R$ 4.580,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais) para 40 (quarenta) horas.
Art. 4º - Fica o Município de Buriti Alegre e suas autarquias, autorizado a complementar, se necessário, os vencimentos ao salário mínimo vigente instituído pela Lei de Diretrizes Orçamentária da União.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.01.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonca
Código Identificador:919F5116

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 606/2024

Lei n° 606/2024
Buriti Alegre/GO, 16 de Janeiro de 2024.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 540 de 23 de Março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei Municipal nº 540 de 23 de Março de 2022, passa a vigorar com a alteração dos seguintes dispositivos:

.....

Art. 3°. .....

.....

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SMAP):

Cargo	Qtde	Provimento	Padrão
Chefe de Seção II	1	CC ou FG	4

.....
IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS(SMF):

Cargo	Qtde	Provimento	Padrão
Chefe de Seção IV	2	CC ou FG	4

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.01.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonca
Código Identificador:829276C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 607/2024

Lei n° 607/2024
Buriti Alegre/GO, 16 de Janeiro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a premiação das equipes e atletas participantes das competições esportivas organizada pelo Município, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Buriti Alegre/GO, o Programa de incentivo ao Esporte Amador, o qual será voltado às competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Fica autorizado, o Poder Executivo de Buriti Alegre/GO, a proceder com a premiação, em pecúnia, aos participantes do Campeonato Municipal de Campo e de Salão 2024", nas modalidades de: primeiro, segundo e terceiro colocado, goleiro e artilheiro, sendo:

Modalidade: 1º Colocado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Modalidade: 2º Colocado: R$ 3.000,00 (três mil reais);
Modalidade: 3º Colocado: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Modalidade Goleiro: R$ 1.000,00 (um mil reais);
Modalidade Artilheiro: R$ 1.000,00 (um mil reais);

Art. 3º - Fica autorizado, o Poder Executivo de Buriti Alegre/GO, a proceder com a premiação, em pecúnia, aos participantes do Campeonato Regional de Campo e de Salão 2024", nas modalidades de: primeiro, segundo e terceiro colocado, goleiro e artilheiro, sendo:

Modalidade: 1º Colocado: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Modalidade: 2º Colocado: R$ 6.000,00 (seis mil reais);
Modalidade: 3º Colocado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
Modalidade Goleiro: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Modalidade Artilheiro: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 4º - Além da quantia em espécie descrita no artigo anterior, fica autorizado ao Município, promover a concessão de troféus, medalhas e faixas às equipes e atletas participantes da competição.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e/ou especiais caso seja necessário.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei nos casos omissos, através da expedição de ato próprio.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.01.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonca
Código Identificador:843D1353

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 608/2024

Lei n° 608/2024
Buriti Alegre/GO, 16 de Janeiro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a assinar Termo de Subvenção com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itumbiara - APAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Subvenção com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itumbiara - APAE, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 02.439.255/0001-80, com sede à Rua Araguari, nº 1.860, Bairro Parque dos Buritis 2, Itumbiara/GO, destinado a manutenção das despesas gerais e de manutenção necessárias ao bom funcionamento e efetiva prestação de serviços à população, no valor de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anuais.

Parágrafo Único – A Subvenção social de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á, exclusivamente, para o pagamento de despesas com água, energia elétrica, telefone, internet, materiais de consumo, pequenas reformas, manutenção e reparo de equipamentos diversos, fornecedores de materiais médicos, hospitalares e fisioterapia e outros congêneres.

Art. 2º - A subvenção social será celebrada após o requerimento da entidade, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório;

II - Ata de Posse da Diretoria em exercício;

III - Último Balanço Contábil da entidade;

IV - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

V - Relação dos diretores, com endereço residencial completo, profissão e cargo que ocupam na entidade;

VI - Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além da regularidade social (FGTS) e Trabalhista

VII - Plano de Trabalho;

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho deverá ser submetido à apreciação e aprovação pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Buriti Alegre e deve conter no mínimo:

I – Identificação do objeto a ser executado;

II – Metas a serem atingidas;

III – Etapas ou fases de execução;

IV – Plano de Aplicação dos recursos financeiros;

V – Cronograma de Desembolso;

VI – Previsão de Início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

Art. 3º - A subvenção social de que trata esta Lei será regulada pelo que dispõem os seguintes artigos: art. 3º, IV, art. 30, VI e art. 31, II da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15; art. 195, § 3º, da Constituição Federal; art. 12, § 3º, I, art. 16 e seu parágrafo único, e art. 17 da Lei Federal n.º 4.320/64 e art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 4º - A entidade beneficiada pela subvenção social deverá prestar contas dos gastos realizados, em até 90 (noventa) dias do recebimento do repasse.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.01.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonca
Código Identificador:D4DFD4CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 001/2024 - FMS

TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 001/2024 - FMS

Processo nº 174/2024

TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.267.244/0001-51 neste ato representado por sua Gestora, senhora **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, portadora da carteira de identidade n° 5126300 - SPTC/GO e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis,, nº 626, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ *n*°- 02.348.373/0001-83, com sede na Rua Goiás, nº 717, Centro Município de Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, neste ato representado por seu Provedor, senhor **CARLOS ALVES DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1324018 2ª VIA - DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 252.769.721-68, residente e domiciliado à Rua das Flores, s/n, Buriti Alegre-GO, resolvem celebrar presente SUBVENÇÃO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao custeio de despesas específicas, conforme discriminadas no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 600/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1. O valor total da subvenção a ser transferida à SUBVENIENTE, nos termos do Art. 1º da Lei 600/2023, é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), montante que será repassado em parcela única, **para utilização exclusiva nos objetos descritos no plano de trabalho anexo**.

2.2. O repasse autorizado por esse termo, não gera despesa fixa ao município ou direito permanente ao beneficiado.

2.3. O beneficiário se compromete a utilizar o recurso até o dia 30/04/2024.

2.4. A não utilização do recurso no prazo definido, ou sua utilização incorreta, poderá ensejar na suspensão de novas transferências, até o cumprimento total do presente objeto.

2.5. A prestação de contas desse recurso deverá ser feita pela unidade beneficiada ao Fundo Municipal de Saúde.

2.6. O repasse do valor autorizado por este termo é destinado exclusivamente para as finalidades aqui estipuladas, não podendo ser utilizado para outros fins que não estejam expressamente previstos neste instrumento.

2.7. A SUBVENIENTE se compromete a realizar a devida aplicação dos recursos recebidos de acordo com a legislação vigente, sendo responsável pela correta utilização e prestação de contas, conforme disposto no Art. 4º da Lei 600/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de

Buriti Alegre, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.

Função Programática: 06.01.010.122.001038.2.122
Elemento da despesa: 3.3.90.43.00
Ficha: 539
Fonte: 102

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE** serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária.

4.2. O movimento financeiro dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO será autorizado somente pelo seu Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será liberado em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária do repasse a ser realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, órgão público do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO, devendo a unidade beneficiárias estar em dia com as obrigações fiscais e previdenciárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas, acompanhada da seguinte documentação:

I - Ofício de encaminhamento à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO;

II - Relatório de aplicação dos recursos;

III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;

IV - Relação dos pagamentos;

V - Conciliação do saldo bancário;

VI - Cópia do extrato de conta bancária que compreenda o período do recebimento da parcela única e demonstrando toda a movimentação dos recursos;

VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO;

VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;

IX – Foto do objeto adquirido quando se tratar de elemento permanente;

X – Cópia das notas fiscais de compra quando se tratar de objeto de custeio e manutenção não permanentes (medicamentos, material de consumo, papelaria, expediente, combustível e etc.) .

6.2. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros documentos comprobatórios de despesa) deverão ser emitidos em nome da conveniada e entregues ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Município de Buriti Alegre/GO por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO em até 30 (trinta) dias do termino do prazo para utilização dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente SUBVENÇÃO terá prazo de vigência até dia 30/04/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente SUBVENÇÃO poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO

9.1. O Município de Buriti Alegre/GO assim como o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, obrigam-se:

I - Prestar orientação técnica e supervisionará execução do projeto relacionado com o objeto deste SUBVENÇÃO;

II - Examinar e deliberar quanto à aprovação da Prestação de Contas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

10.1. A Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO, ora conveniada obriga-se:

I - Assumir responsabilidades trabalhistas e cíveis decorrentes da contratação de pessoal e serviços necessários ao cumprimento do objeto deste SUBVENÇÃO e regular funcionamento da entidade;

II - Responsabilizar - se pela correta aplicação dos recursos recebidos;

III - Ressarcir o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, quanto aos recursos recebidos através deste SUBVENÇÃO, quando comprovada sua inadequada utilização;

IV - Responsabilizar – se por todos os encargos de natureza tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de Buriti Alegre/GO e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

V - Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Município de Buriti Alegre/GO e Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO fornecendo as informações necessárias à sua execução;

VI - Responsabilizar-se pelos prazos estabelecidos quanto à devida utilização dos recursos;

VII - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, incluindo, despesas de tarifação bancária;

VIII – Comprometer a utilização da Lei 8.666/93 (Lei de Licitação) quanto no ordenamento de despesas, devendo ser utilizada as previsões das modalidades de licitação ou dispensa, se for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste SUBVENÇÃO

ou de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente SUBVENÇÃO, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.

Buriti Alegre-GO, ao 15 dia do mês de Janeiro do ano de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CARLOS ALVES DE MORAES
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre

Testemunha 1: ____, CPF nº _____.

Testemunha 2: _____, CPF nº _____.

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:0C534E63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.875/2024

Portaria nº 1.875/2024, de 16 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença por interesse particular.

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento da parte interessada.
RESOVE:
Art. 1º – Conceder **licença por interesse particular** à servidora **LAURIANE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 001.033.501-36, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, com duração de 02 (dois) anos, com fruição no período compreendido entre **17/01/2024 à 15/01/2026.**
Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 16 de janeiro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:49B3CD0D

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 387/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
"APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS".

Decreto nº 387/2024, de 16 de janeiro de 2024.

"Aprova desmembramento de área urbana, de propriedade do Município de Buriti de Goiás".

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de área urbana, de propriedade do Município de Buriti de Goiás, localizada no Distrito de Campo das Perdizes, com área total de 3.772,65m², imóvel devidamente registrado sob a **matrícula 2.475**.

Art. 2º. A área urbana acima descrita, passará a ser denominada "quadra B".
Art. 3º. O respectivo imóvel, será dividido em 15 (quinze) áreas, conforme mapa e memorial descritivo assinado pelo Técnico em Agrimensura José Fortine Filho, CFT/RNP: 28910834153, assim constituídas:

I - LOTE nº 17 QD. B:
com área de 253,75m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,20 metros, **lado direito** para lote 18, com 25,00 metros, **lado esquerdo** para lote 16 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,10 metros.

II - LOTE nº 18 QD. B:
com área de 250,00m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,00 metros, **lado direito** para lote 19, com 25,00 metros, **lado esquerdo** para lote 17 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,00 metros.
III - LOTE nº 19 QD. B:
com área de 250,00m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,00 metros, **lado direito** para lote 20, com 25,00 metros, **lado esquerdo** para lote 18 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,00 metros.

IV - LOTE nº 20 QD. B:
com área de 250,00m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,00 metros, **lado direito** para lote 21, com 25,00 metros, **lado esquerdo** para lote 19 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,00 metros.

V - LOTE nº 21 QD. B:
com área de 250,00m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,00 metros, **lado direito** para lote 22, com 25,00 metros, **lado esquerdo** para lote 20 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,00 metros.

VI - LOTE nº 22 QD. B:
com área de 250,00m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,00 metros, **lado direito** para lote 23 com 25,00 metros, **lado esquerdo** para lote 21 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,00 metros.

VII - LOTE nº 23 QD. B:
com área de 250,00m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,00 metros, **lado direito** para lote 24 com 25,00 metros, **lado esquerdo** para lote 22 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,00 metros.

VIII - LOTE nº 24 QD. B:
com área de 250,00m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,00 metros, **lado direito** para lote 25 com 25,00 metros, **lado esquerdo** para lote 23 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,00 metros.

IX - LOTE nº 25 QD. B:
com área de 250,00m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,00 metros, **lado direito** para lote 26 com 25,00 metros, **lado esquerdo** para lote 24 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,00 metros.

X - LOTE nº 26 QD. B:
com área de 250,00m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,00 metros, **lado direito** para lote 27 com 25,00 metros, **lado esquerdo** para lote 25 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,00 metros.

XI - LOTE nº 27 QD. B:
com área de 250,00m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,00 metros, **lado direito** para lote 28 com 25,00 metros, **lado esquerdo** para lote 26 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,00 metros.

XII - LOTE nº 28 QD. B:

com área de 255,32m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,43 metros, **lado direito** para lote 29 com 25,00 metros, **lado esquerdo** para lote 27 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,00 metros.

XIII - LOTE nº 29 QD. B:
com área de 250,76m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,06 metros, **lado direito** para lote 30 com 25,00 metros, **lado esquerdo** para lote 28 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,00 metros.

XIV - LOTE nº 30 QD. B:
com área de 250,00m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,00 metros, **lado direito** para lote 31 com 25,00 metros, **lado esquerdo** para lote 29 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,00 metros.

XV - LOTE nº 31 QD. B:
com área de 262,90m², **frente** para Av. Mossâmedes com 11,03 metros, **lado direito** para Divino José da Silva com 25,02 metros, **lado esquerdo** para lote 30 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,00 metros.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 16 de janeiro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5CCCAF3A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 386/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
"APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS".

Decreto nº 386/2024, de 16 de janeiro de 2024.

> "Aprova desmembramento de área urbana, de propriedade do Município de Buriti de Goiás".

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de área urbana, de propriedade do Município de Buriti de Goiás, localizada no Distrito de Campo das Perdizes, com área total de 3.778,38m², imóvel devidamente registrado sob a **matrícula 2.474**.
Art. 2º. A área urbana acima descrita, passará a ser denominada "quadra A".
Art. 3º. O respectivo imóvel, será dividido em 15 (quinze) áreas, conforme mapa e memorial descritivo assinado pelo Técnico em Agrimensura José Fortine Filho, CFT/RNP: 28910834153, assim constituídas:

I - LOTE nº 01 QD. A:
com área de 250,00m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,00 metros, **lado direito** para lote 02, com 25,00 metros, **lado esquerdo** para Livian Maria, com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,00 metros.

II - LOTE nº 02 QD. A:
com área de 250,00m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,00 metros, **lado direito** para lote 03, com 25,00 metros, **lado esquerdo** para lote 01 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,00 metros.

III - LOTE nº 03 QD. A:
com área de 250,00m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,00 metros, **lado direito** para lote 04, com 25,00 metros, **lado esquerdo** para lote 02 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,00 metros.

IV - LOTE nº 04 QD. A:
com área de 250,00m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,00 metros, **lado direito** para lote 05, com 25,00 metros, **lado esquerdo** para lote 03 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,00 metros.

V - LOTE nº 05 QD. A:
com área de 250,00m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,00 metros, **lado direito** para lote 06, com 25,00 metros, **lado esquerdo** para lote 04 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,00 metros.

VI - LOTE nº 06 QD. A:
com área de 250,00m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,00 metros, **lado direito** para lote 07 com 25,00 metros, **lado esquerdo** para lote 05 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,00 metros.

VII - LOTE nº 07 QD. A:
com área de 250,00m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,00 metros, **lado direito** para lote 08 com 25,00 metros, **lado esquerdo** para lote 06 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,00 metros.

VIII - LOTE nº 08 QD. A:
com área de 250,00m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,00 metros, **lado direito** para lote 09 com 25,00 metros, **lado esquerdo** para lote 07 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,00 metros.

IX - LOTE nº 09 QD. A:
com área de 250,00m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,00 metros, **lado direito** para lote 10 com 25,00 metros, **lado esquerdo** para lote 08 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,00 metros.

X - LOTE nº 10 QD. A:
com área de 250,00m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,00 metros, **lado direito** para lote 11 com 25,00 metros, **lado esquerdo** para lote 09 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,00 metros.

XI - LOTE nº 11 QD. A:
com área de 250,00m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,00 metros, **lado direito** para lote 12 com 25,00 metros, **lado esquerdo** para lote 10 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,00 metros.

XII - LOTE nº 12 QD. A:
com área de 250,00m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,00 metros, **lado direito** para lote 13 com 25,00 metros, **lado esquerdo** para lote 11 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,00 metros.

XIII - LOTE nº 13 QD. A:
com área de 250,00m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,00 metros, **lado direito** para lote 14 com 25,00 metros, **lado esquerdo** para lote 12 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,00 metros.

XIV - LOTE nº 14 QD. A:
com área de 250,00m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,00 metros, **lado direito** para lote 15 com 25,00 metros, **lado esquerdo** para lote 13 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 10,00 metros.

XV - LOTE nº 15 QD. A:
com área de 278,38m², **frente** para Av. Mossâmedes com 10,00 metros, **lado direito** para lote 16 com 25,10 metros, **lado esquerdo** para lote 14 com 25,00 metros, **fundo** para Livian Maria, com 12,27 metros.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 16 de janeiro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:15B6F15C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº. 046/2023 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ/MF sob o nº **08.580.688/0001-38,** torna público o extrato do contrato FMAS nº 046/2023, processo de **Credenciamento nº 003/2023**. Contratada: **JR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º **32.135.396/0001-70, Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA** – **Valor Global: R$ 92.676,33 (noventa e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais, trinta e três centavos), Vigência:** do dia 22 de dezembro de 2023, até o dia 31 de dezembro de 2024. **Data da assinatura: 22/12/2023.**

CLAUDIA REGINA MIRANDA DA COSTA SEVERINO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:8A233A46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº. 001/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ/MF sob o nº **08.580.688/0001-38,** torna público o extrato do contrato FMAS nº 001/2024, processo de **Credenciamento nº 003/2023**. Contratada: **POSTO E AUTO PEÇAS JAÓ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º **02.228.518/0001-02, Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA** – Valor Global: **R$ 92.676,33 (noventa e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais, trinta e três centavos), Vigência:** do dia 08 de janeiro de 2024, até o dia 31 de dezembro de 2024. **Data da assinatura: 08/01/2024.**

CLAUDIA REGINA MIRANDA DA COSTA SEVERINO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F54C4CD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 005/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do contrato FMS nº. 005/2024, processo de **Credenciamento nº. 003/2023**. Contratada: **POSTO E AUTO PEÇAS JAÓ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. **02.228.518/0001-02, Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA** – Valor Global: **R$ 511.657,95 (quinhentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, noventa e cinco centavos),** Vigência: **do dia 08 de janeiro de 2024, até o dia 31 de dezembro de 2024**. **Data da assinatura: 08/01/2024.**

LETICIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B3C19985

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:17/01/2024, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:19/01/2024 17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos médicos para as unidades básicas de saúde do município. **Valor Estimado: R$ 7.292,00 (sete mil, duzentos e noventa e dois reais).** Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B7700E23

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2023 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

O Município de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do contrato ADM nº 056/2023, processo de **Credenciamento nº. 003/2023**. Contratada: **JR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. **32.135.396/0001-70, Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA** – Valor Global: **R$ 886.791,50 (oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais, cinquenta centavos),** Vigência: do dia 22 de dezembro de 2023, até o dia 31 de dezembro de 2024. **Data da assinatura: 22/12/2023.**

SERGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:50CA043D

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

O Município de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do contrato ADM nº 001/2024, processo de **Credenciamento nº. 003/2023**. Contratada: **POSTO E AUTO PEÇAS JAÓ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. **02.228.518/0001-02, Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA** – Valor Global: **R$ 886.791,50 (oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais, cinquenta centavos),** Vigência: **do dia 08 de janeiro de 2024, até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 08/01/2024.**

SERGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6312E288

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME EXTRATO DO CONTRATO FME Nº. 028/2023 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato do contrato FME nº 028/2023, processo de **Credenciamento nº. 003/2023**. Contratada: **JR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º **32.135.396/0001-70, Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA** – Valor Global: **R$ 681.286,47 (seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais, quarenta e sete centavos),** Vigência: **do dia 22 de dezembro de 2023, até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 22/12/2023.**

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:16FE5B9D

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME EXTRATO DO CONTRATO FME Nº. 001/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato do contrato FME nº 001/2024, processo de **Credenciamento nº. 003/2023**. Contratada: **POSTO E AUTO PEÇAS JAÓ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º **02.228.518/0001-02, Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA** – Valor Global: **R$ 681.286,47 (seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais, quarenta e sete centavos),** Vigência: **do dia 08 de janeiro de 2024, até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 08/01/2024.**

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:8036432F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

AVISO
Processo nº 18/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL RELACIONADO ÁS AÇÕES DA SECRECRETARIA DA SAÚDE, ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MENOR VALOR UNITARIO ENCONTRADO
01	12	MESES	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL RELACIONADO ÁS AÇÕES DA SECRECRETARIA DA SAÚDE	R$ 2.200,00
02	12	MESES	PUBLICAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL RELACIONADO ÁS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE EM NOSSAS REDES SOCIAIS: INSTAGRAM E FACEBOOK	R$ 1.110,00

Cachoeira de Goiás, 15 de JANEIRO de 2024.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:6DB4A331

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria nº 002, de 15 de JANEIRO de 2024.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços e peças, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 159/2024, de que solicita o procedimento para a prestação de serviços e peças, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa "NASA MOTORS LTDA 26.452.796/0001-07''.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 15 de janeiro de 2024.

JAFFIA CRISTINA CANDIDA DE SOUZA
Responsável pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:2023A317

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS.

AVISO
Processo nº 159/2024 RETIFICAÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A REVISÃO DE 10 MIL DO VEÍCULO HB20(SCP0F96), ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2024:

Cachoeira de Goiás, 11 de JANEIRO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:0BA9FBD5

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 00003, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria nº **00003, de 16 de JANEIRO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços e peças, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TRANSPORTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 6925/2023, de que solicita o procedimento para contratação empresa para prestação de serviços e peças, questão custará o valor total de R$ 5.320,24(cinco mil e trezentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa " EXTRA MAQUINAS S/A'' CNPJ: 19.293.041/0001-41, situado na AV. PERU QD. 03, LT. 01D, BRCAO C1/BAIRRO VERA CRUZ/APARECIDA DE GOIANIA/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 16 DE JANEIRO DE 2024.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Transporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:7B0B8E77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 001/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
(Processo Administrativo n.° 000527/2024)

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de Empresa que forneça Usinagem de Massa Asfáltica – CBUQ-2RC - com transporte em caminhão basculante e Fornecimento de RR-IC, por dispensa de licitação eletrônica.
Data da sessão: 23/01/2024
Portal: https://bnccompras.com
Horário da Fase de Lances: 08h:00min às 15h:00min.

Campo Alegre de Goiás-GO, 16 de janeiro de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:8C6B5D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 090/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023
Processo Adm: Nº 12188/2023
Objeto:AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 72.300,00(setenta e dois mil e trezentos reais):**FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA LTDA**(49372293000127) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 16 de janeiro de 2024.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:322902A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A Câmara Municipal de Campos Belos-Goiás, torna público que fará realizar CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é **contratação de serviços jurídicos para emissão de parecer em processos de natureza essencial ao andamento dos serviços da Casa.**

As propostas deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal ao setor de licitação, sede da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: chefiadegabinete@camposbelos.go.leg.br , ou no endereço: Rua Temístocles Rocha, S/N Quadra 15 Lote 16 Setor Aeroporto Campos Belos – GO 73840-000, do dia 15 ao dia 19 de janeiro de 2024. Informações no fone: (62) 3451-1070, das7h às 12h. **O Termo de Referência** está disponível no site: https://www.camposbelos.go.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-2024/dispensa-de-licitacao-no-02-2024

Câmara Municipal de Campos Belos de Goiás, 15 de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Câmara Municipal de Campos Belos-GO

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:19F18B29

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº003/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A Câmara Municipal de Campos Belos-Goiás, torna público que fará realizar CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é compra de equipamentos para atender a demanda administrativa tais como: câmeras de segurança, aparelho projetor multimídia, nobreak, refil tintas, fonte ATX, cabo ATX Flex, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento destes nas dependências da Câmara Municipal de Campos Belos-GO, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no termo de referência.
As propostas deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal ao setor de licitação, sede da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: chefiadegabinete@camposbelos.go.br ou no endereço: Rua Temístocles Rocha, S/N Quadra 15 Lote 16 Setor Aeroporto Campos Belos – GO 73840-000, do dia 15 ao dia 19 de janeiro de 2024. Informações no fone: (62) 3451-1070, das7h às 12h. **O Termo de Referência** está disponível no site: https://www.camposbelos.go.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-2024/dispensa-de-licitacao-no-03-2024/termo-de-referencia/view

Câmara Municipal de Campos Belos de Goiás, 15 de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Câmara Municipal de Campos Belos-GO

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:95D5DAB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

O **Município de Divinópolis de Goiás/GO,** torna público aos interessados, que nos termos da Lei nº 14.133/2021, fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo Menor Preço Por Item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PREENCHIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO DAS ETAPAS, ELABORAÇÃO DOS CONTEÚDOS E DOS EDITAIS, APLICAÇÃO DAS PROVAS, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS INDICADAS PELAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.** Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. A sessão se realizará no dia 30/01/2024 às 09:30h**, na sede da Comissão de Contratação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000. Informações no fone: (62) 3456-1481, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 16 de janeiro de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:3E916AD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 003/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: VÓLUS INTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
OBJETO: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 003/2022 que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutentação preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota diversas Secretarias e Fundos do Municipio de Goianira.
VIGÊNCIA: 04/01/2024 a 03/01/2025
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MARIA JACQUELINE DA SILVA
Gestora FMAS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B64B9A28

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 003/2022 FME
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Contratado: **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
Objeto: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 003/2022 que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutentação preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota diversas Secretarias e Fundos do Municipio de Goianira.
Vigência: 04/01/2024 a 03/01/2025
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:98422206

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 002/2022 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRONICO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇO DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE OLEO LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS.
VIGÊNCIA: 04/01/2024 A 03/01/2025
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C9FE10BA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001-22
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANIRA
CONTRATADO: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
OBJETO: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 001/2022 que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutentação preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota diversas Secretarias e Fundos do Municipio de Goianira.
VIGÊNCIA: 04/01/2024 A 03/01/2025
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DONIZETE PEREIRA DO COUTO
Gestor do FMMA

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FE9CFC61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 009/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
CONTRATADO: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
OBJETO: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 009/2022 que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutentação preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota diversas Secretarias e Fundos do Municipio de Goianira.
VIGÊNCIA: 04/01/2024 A 03/01/2025
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:AE4F62A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 035/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL.
CONTRATADO: M H ENGENHARIA LTDA
VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FA73EE33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/23

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 060/2023, referente a dispensa n. 022/2023
Contratante: PREFEITURA DE GOIANIRA
Contratado: TC FLORENCIO SEGURANÇA LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA NATAL DA ESPERANÇA 2023.
Valor: 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS**)**
Dotação Orçamentária:
01.04.04.122.0499.2001.3.3.90.39 – outro serviços de terceiros p/pessoa jurídica.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FB3AE540

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 001/2024

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

Cristiano Alves da Silva – Portaria nº 012/2024 – Valor R$ 1.055,00
Cassio Silveira Odilon – Portaria nº 08/2024 – Valor R$ 65,00
Cristiane Maria Miguel – Portaria nº 06/2024 – Valor R$ 390,00
Daini Alves de Lima – Portaria nº 026/2024 – Valor R$ 2.223,00
Davi Silva de Souza Filho – Portaria nº 025/2024 – Valor R$ 1.220,00
Delcio dos Santos Abadia Neto – Portaria nº 010/2024 – Valor R$ 260,00
Edvaldo Santos Nascimento – Portaria nº 005/2024 – Valor R$ 1.755,00
Francisco Aparecido de Sales – Portaria nº 020/2024 – Valor R$ 780,00
Guilherme Oliveira de Moura – Portaria nº 024/2024 – Valor R$ 975,00
Hermilon Bernardes dos Santos – Portaria nº 011/2024 – Valor R$ 1.755,00
Henrique Caldas de Souza – Portaria nº 021/2024 – Valor R$ 1.133,00
Hilton Jose Batista – Portaria nº 027/2024 – Valor R$ 1.115,00
Ivosmar Mendes Santana Junior – Portaria nº 015/2024 – Valor R$ 1.081,00
Joao Flavio Ruiz – Portaria nº 019/2024 – Valor R$ 1.625,00
Jeferson Gomes da Silva – Portaria nº 017/2024 – valor R$ 1.135,00
José Santana da Silva Filho – Portaria nº 018/2024 – Valor R$ 790,00
Leandro Jose Vieira Pirett – Portaria nº 022/2024- Valor R$ 1.336,00
Lucilaine Virginia Ferreira – Portaria nº 002/2024 – Valor R$ 210,00
Marcelo Castilho Borges – Portaria nº 014/2024 – Valor R$ 1.235,00
Marcelo Vieira de Araujo – Portaria nº 016/2024 – Valor R$ 1.365,00
Messias Roque dos Santos – Portaria nº 007/2024 – Valor R$ 195,00

Neilson Neres P. Almeida – Portaria nº 004/2024 – Valor R$ 130,00
Odair Marques dos Santos – Portaria nº 013/2024 – Valor R$ 2.080,00
Patricia Lemes de Lima – Portaria nº 009/2024– Valor R$ 640,00
Taciana Ferreira da Silva Santos – Portaria nº 001/2024 – Valor 750,00
Valdemes José da Silva – Portaria nº 023/2024 – Valor 1.040,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:0EBCD162

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 016/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico, para atender as necessidades do Bloco de Vigilância Epidemiológica conforme solicitado no processo nº 2024000217.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do Artigo I do Decreto Federal 11871/2023 que atualiza os valores, para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)*, para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **ARTE SUL GRÁFICA LTDA - CNPJ: 00.321.0432/0001-02** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **ARTE SUL GRÁFICA LTDA - CNPJ: 00.321.0432/0001-02** no valor de R$ 190,00 (Cento e Noventa Reais). Situada na Rua Tapajós nº 676 – centro - Goiatuba-Goiás, CEP: 75.600-000
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 16 de Janeiro de 2024

.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:E391D874

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 018/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente despesas com Despesas com contratação de empresa especializada para confecção de crachás para agentes de endemias, atendendo as necessidades do Bloco de Vigilância Epidemiológica solicitado no processo nº 203034498.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa**: ARTES SUL GRAFICA LTDA ME CNPJ: 00.321.432/0001-02,** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tais itens adquiridos serão destinados a enfermeiros e técnico de enfermagem para manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ARTES SUL GRAFICA LTDA ME CNPJ: 00.321.432/0001-02,** com endereço na Av. Tapajós nº 672 – Goiatuba Goiás CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R$ 507,00 (quinhentos e sete reais).**
Art 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 16 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:5DD961A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 017/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo conforme solicitado no processo nº 2024000493.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do Artigo I do Decreto Federal 11871/2023 que atualiza os valores, para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)*, para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **GRÁFICA LÍDER GOIATUBA LTDA - CNPJ: 23.154.149/0001-20** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **GRÁFICA LÍDER GOIATUBA LTDA - CNPJ: 23.154.149/0001-20** no valor de R$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais), Situada na Av Presidente Vargas nº 31, fundos – Vila Esperança - Goiatuba-Goiás, CEP: 75.600-000
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 16 de Janeiro de 2024
.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:404CACD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 002/2024

RESOLVE:
AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

Alberto Tassara Dias– Portaria nº 028/2024 – Valor R$ 65,00
Fabiana Aparecida da Silva– Portaria nº 032/2024 – Valor R$ 85,00
Marcos Antonio da Silva – Portaria nº 033/2024 – Valor R$ 600,00
Marli Gonçalves de Avila Miranda – Portaria nº 031/2024 – Valor R$ 85,00
Sinaldo Jose dos Santos Junior – Portaria nº 029/2024 – Valor R$ 1.220,00
Valdmirson de Medeiros – Portaria nº 030/2024 – Valor R$ 105,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:58400F42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 020/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente despesas com contratação de empresa para aquisição e calibração dos equipamentos de análise de agua, atendendo as necessidades do Bloco de Vigilância Epidemiológica solicitado no processo nº 2024000309.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa**: COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDACNPJ: 11.049.999/0001-80,** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tais itens adquiridos serão destinados a análise de agua.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDACNPJ: 11.049.999/0001-80,** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R$ 3.493,00 (três mil quatrocentos noventa e três reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 16 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B0BAE32C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 005 /2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADO: MIGUEL LOPES CAMPOS, CNPJ sob o nº 30.084.748/0001- 80

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a **contratação de empresa de serralheria habilitada para confecção e instalação de estruturas metálicas atendendo as necessidades das secretarias municipais do município de Goiatuba**, conforme Ata de Julgamento do Convite nº **004/2023.**

VALOR/VCTO: R$ 138.534,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 15/01/2024 - Término: 31/12/2024

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na Cláusula segunda, o valor de **R$ 138.534,00,** que deverá ser pago em 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços e apresentação da nota fiscal assinada referente aos serviços prestados devidamente conferido pelo responsável indicado pela contratante.

Goiatuba, Goiás, 15 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:4C24ED65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO
MANIFESTACAO DE INTERESSE DE CONTRATACAO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 001/2024 Dispensa nº 001/2024

O Câmara Municipal de Iaciara/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **17/01/2024 ao dia 19/01/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global ofertado, para **CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL PERTINENTE, DE PESSOA FÍSICA OU PESSOAS JURÍDICAS, PRIVADAS OU PÚBLICAS, LUCRATIVAS OU NÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DAS SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://iaciara.go.leg.br/r, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de

contato para fins de recebido das cotações é o: camaralegiaciara@hotmail.com**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 16 de janeiro de 2024.

ERICA JACINTA BOMBIER DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erica Jacinta Bombier da Cunha
Código Identificador:7219883D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº084/2024 REFERNTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1054/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **LUCIVEL NORTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 13.843.556/0001-91.** Sediada à Avenida Belém Brasília C/6, s/n, Vila Rosa, Porangatu/GO. **ESPÉCIE:** Aditivo. **OBJETO:** Aditivo de supressão de 2.31% referente ao valor unitário do veiculo adquirido na ATA DE RP nº1054/2023, que será adquirido através da Emenda Parlamentar, Processo nº 202300010002760 do Deputado Estadual Chico KGL. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Processo Administrativo nº 124/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO:** R$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.1.046.4.4.90.52.00. **Ficha** 137. **Fonte** 361. VALOR TOTAL DA ARP: R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2024.

Indiara – Goiás, 16 de janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C22979A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6249/2023.

A Secretaria Municipal de Administração de Indiara, Goiás, por intermédio da Agente de Contratação, e considerando a necessidade de promover adequações no Edital, torna público a **SUSPENSAO** do procedimento de dispensa de licitação nº 002/2024 até conclusão das adequações no edital e termo de referência. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos interessados sito a Rua Mizael Machado, s/n, Centro, na cidade de Indiara-GO.

Indiara- GO, aos 16 de Janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023-RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4FC90E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.135.499/0001-45, sediada na Avenida do Comércio nº 25, Vila Maria José, na cidade de Goiânia-GO, CEP nº 74815-457**. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Aquisição. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA PARA O MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 911396/2021 – PROCESSO Nº 9000.013439/2021-88 – PROPOSTA Nº 030480/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIARA-GO E O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 011/2023 - Processo Administrativo nº 5035/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 543.500,00 (quinhentos e quarenta e três mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.07.15.452.1560.2.023.4.4.90.5248. **Ficha** 194. **Fonte**123. **VIGÊNCIA:** Prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2023.

Indiara – Goiás, 16 de janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:124F9A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2023

PROCESSO Nº 5035/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA PARA O MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 911396/2021 – PROCESSO Nº 59000.013439/2021-88 – PROPOSTA Nº 030480/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIARA-GO E O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 71, inciso IV da Lei n. 14.133,01 abril de 2021, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Eletrônico nº 011/2023**, objetivando, a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA PARA O MUNICÍPIO DE INDIARA-GO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 911396/2021 – PROCESSO Nº 59000.013439/2021-88 – PROPOSTA Nº 030480/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIARA-GO E O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL, para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, apresentando-se como propostas mais vantajosa a da Empresa:
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.135.499/0001-45 estabelecida na AVENIDA DO COMERCIO Nº 25 – VILA MARIA JOSÉ – GOIÂNIA - GOIÁS, vencedora dos itens abaixo relacionados: QUANTIDADE 01- DESCRIÇÃO- CAMINHÃO TIPO PIPA: CAMINHÃO NOVO, 0 KM, MOTOR TIPO DIESEL TURBO, MINIMO 04 CILINDROS, POTENCIA MINIMA 206 CV; TRANSMISSÃO: 06 MARCHAS/FRENTE 01 MACHA RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA, TANQUE PIPA ACOPLADO PARA TRANSPORTE DE AGUA INSTALADO SOBRE CHASSI COM CAPACIDADE MINIMA DE 7.000 LITROS, AUTO CARREGAVEL COM TAMPA SUPERIOR DE INSPEÇÃO-MARCA: IVECO TECTOR 150E21 (4X2), VALOR UNITARIO: R$ 543.500,00 E VALOR TOTAL R$ 543.500,00,

SENDO O TOTAL PRESENTE PREGÃO NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 543.500,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PUBLIQUE-SE.

INDIARA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A065401A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 064/2023,** do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para **Registro De Preço Para Possível Contratação De Empresa Para Eventual aquisição de aparelho de ION Seletivo e bebedouros para atender as necessidades das unidades de saúde e do hospital municipal de Inhumas,** onde realizará sessão pública online, no dia **30 de janeiro de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com.
Inhumas, 16 de janeiro de 2024.
LUCAS SILVA BARBOSA.
Diretor de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:32544663

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 076/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 076/2023, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 076/2023,** do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para **Registro De Preço Para Possível Contratação De Empresa Para Eventual aquisição de materiais farmacológicos via emenda estadual portaria nº 1784/2022, Processo SEI 202300010002693, Para Atender A Rede De Saúde Pública De Inhumas De Goiás,** onde realizará sessão pública online, no dia **30 de janeiro de 2024 às 14h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com.

Inhumas, 16 de janeiro de 2024.

LUCAS SILVA BARBOSA.
Diretor de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:8E847E30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2023, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 086/2023,** do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para **Registro De Preço Para Possível Contratação De Empresa Para Eventual aquisição de Dieta Enteral, Proveniente De Recurso De Emenda Parlamentar Nº 585, Processo SEI 202300010002693, Para Atender A Rede De Saúde Pública De Inhumas De Goiás,** onde realizará sessão pública online, no dia **30 de janeiro de 2024 às 14h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com.

Inhumas, 16 de janeiro de 2024.

LUCAS SILVA BARBOSA.
Diretor de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:5FD9A891

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 053/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02

CONTRATADO: **MARIA GORETI VICELLI** residente e domiciliada Rua SR2, SN, Quadra 57, lote 9,s/n Parque San Remo, Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o nº 247.089.288-07, estado civil casada, portador (a) da Carteira de Identidade n. 2.050.596 6, expedida pela SSP-PR.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de OFICINA DE PINTURA EM TECIDO PARA IDOSOS E ADOLESCENTES, constante do Edital de Credenciamento Público nº 002/2023.

VALOR MENSAL: **R$ 1.520,00 (hum mil quinhentos e vinte reais)**.

Data da celebração: 05/01/2024

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 16 de janeiro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0B5CDC81

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 320/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 320/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, representado por sua Gestora, a Senhora **VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA**, brasileira, casada, servidor público, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 858.351.451-87,

no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2023028153**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 320/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO ECO PONTO MUNICIPAL (DEPÓSITO DE PNEUS INSERVIVEIS, SUCATAS ELETRÔNICAS, PILHAS E BATERIAS,** com**, ESPÓLIO DE EDSON RIBEIRO SUGAI**, inscrito no CPF nº 015.927.771-04, falecido em 25 de AGOSTO 2.002, Certidão de Óbito Matrícula 027797 01 55 2002 4 00016 529 0003687 10, representado pela Inventariante, **Maria Aurora Machado Sugai**, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF n° 961.618.331-15, cédula de Identidade n°11131 SSP-GO, residente e domiciliada na cidade de Ipameri-Go**,** no valor total **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9E87AA84

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARRIA 306/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 306/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **fevereiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª JANE EUNICE DE SOUZA GUIMARÃES,** matrícula funcional **nº.: 103.921** ocupando o cargo de Superintendente, lotada no Depto de Licitações e Contratos, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024001423.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9C39CCD0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 307/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 307/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LUCIANY PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.172** ocupando o cargo de Chefe de Núcleo, lotada no Depto de Manutenção e Seg. da Sede Adm., com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024001424.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:14CD52BD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 308/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 308/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2024**, ao servidor, **Sr.:º CLAUDIO MARCELO FERREIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.335** ocupando o cargo de Zelador NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024001415.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F0FB7A0F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 309/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 309/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2024**, ao servidor, **Sr.:º EDSON EURIPEDES FRANÇA,** matrícula funcional **nº.: 104.549** ocupando o cargo de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **17/01/2023 a 16/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024001401.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A20C5A53

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 310/2024 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 310/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª ALINE DE CASSIA DA COSTA,** com matrícula funcional **nº.:104.169**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, no CONDOMÍNIO VAPT-VUPT DE IPAMERI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D4B228D9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 311/2024 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 311/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª LEIDIANE FERREIRA DA SILVA,** com matrícula funcional **nº.:103.980**, ocupante do cargo de Secretaria de Gabinete, no CARTORIO DA 14 ZONA ELEITORAL DE IPAMERI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F0E25DF6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 312/2024 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 312/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª MAGDA VAZ,** com matrícula funcional **nº.:104.037**, ocupante do cargo de Coordenador, na ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:61923315

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 313/2024 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 313/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª MARIA ELIZABETH COSTA,** com matrícula funcional **nº.:103.986**, ocupante do cargo de Superintendente, na ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:79641D1F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 314/2024 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 314/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª MARIA NEUZA CIRINO,** com matrícula funcional **nº.:103.903**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, no IPASGO POSTO DE ATENDIMENTO IPAMERI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6F094811

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 315/2024 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 315/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª ONILDA DE ARAÚJO PICOLO,** com matrícula funcional **nº.:104.150**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, na ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A66D3C33

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 316/2024 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 316/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º RODRIGO DE SOUSA BARBOSA,** com matrícula funcional **nº.:103.969**, ocupante do cargo de Coordenador, no CONDOMÍNIO VAPT-VUPT DE IPAMERI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C85D0253

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 317/2024 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 317/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º THIAGO OLIVEIRA NUNES DE SOUZA,** com matrícula funcional **nº.:102.975**, ocupante do cargo de Coordenador, no CONDOMÍNIO VAPT-VUPT DE IPAMERI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A2AE83A7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 318/2024 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 318/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º PEDRO HENRIQUE CESARIO TRONCHA,** com matrícula funcional **nº.:104.627**, ocupante do cargo de Secretário de Gabinete, na DELEGACIA DE POLÍCIA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:26401BB0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 319/2024 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 319/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de janeiro de 2024** a servidora, **Sr.:ª MARIA ELEUSA FERREIRA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:100.318,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de nível, da referência "02" para referência "03",** conforme processo administrativo 2024001021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3861635E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 320/2024 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 320/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de janeiro de 2024** a servidora, **Sr.:ª ELIENE DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:102.982,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, **mudança de nível, da referência "01" para referência "02",** conforme processo administrativo 2024001023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:785044AA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 272/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 272/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **103.510**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Francisca Correa da Silva, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:04FAC970

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 271/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 271/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. TATIANA DE JESUS SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.805**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Lar e Creche São Francisco, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6803476E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 270/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 270/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. VÂNIA SANTOS DUARTE**, com matrícula funcional nº.: **102.392**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F508F239

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 269/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 269/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. TATIANE RODRIGUES DE SOUZA BERBETI**, com matrícula funcional nº.: **104.391**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Francisca Correa da Silva, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CBF358EC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 268/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 268/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. IZABEL APARECIDA BRUNO DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.502**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Comecinho de Vida, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A208BAC2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 267/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 267/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. DÊNIA LEMOS TAVARES MACHADO**, com matrícula funcional nº.: **104.547**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Demostenes Cristino, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:29D8CDCF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 266/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 266/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. KEILA DE OLIVEIRA FEITOSA**, com matrícula funcional nº.: **104.492**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Comecinho de Vida, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8E566B6C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 263/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 263/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS**, com matrícula funcional nº.: **104.551**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Francisco de Assis, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2E600471

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 265/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 265/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. JANAINA NOGUEIRA DE MELO**, com matrícula funcional nº.: **104.500**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Paulo Apóstolo, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7C60A916

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 264/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 264/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ISABEL ADELORADA CIAPPINA**, com matrícula funcional nº.: **104.395**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Pré-Escola Luzes da Ribalta, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6DFA044A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 273/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 273/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. LILIAN DE MORAES TROMBETA**, com matrícula funcional nº.: **101.936**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:43843AC6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 281/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 281/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. NILVA APARECIDA DE ASSIS S. BARBOSA**, com matrícula funcional nº.: **101.494**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BA2D693F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 280/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 280/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. NINIAN DOS SANTOS VAZ**, com matrícula funcional nº.: **101.881**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Comecinho de Vida, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:58C19BC8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 279/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 279/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. RODRIANA FRANCO NUNES**, com matrícula funcional nº.: **104.442**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9719C3D1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 278/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 278/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ROSILDA APARECIDA DAVID LOURENÇO**, com matrícula funcional nº.: **101.879**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Lar e Creche São Francisco, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B4112A54

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 286/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 286/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, ao servidor, **Sr.º. EVERTON DIAS CURY**, com matrícula funcional nº.: **102.980**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8138949C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 277/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 277/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. FABIANA LOPES VAZ**, com matrícula funcional nº.: **101.403**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil são Francisco de Assis, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C58AEBAF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 285/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 285/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. LUCIENE BORGES DA SILVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.880**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5C7FBFF2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 276/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 276/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. JULIANA PEREIRA ALVES**, com matrícula funcional nº.: **103.011**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:44A41ECC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 284/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 284/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. MARCELIA CINCI MILANEZ**, com matrícula funcional nº.: **101.398**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pre-Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3145BC3F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 275/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 275/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. KARLA DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **104.386**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Francisca Correia da Silva, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AAB31429

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 293/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 293/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. CIRLENE DE LIMA DAMASCENO**, com matrícula funcional nº.: **102.799** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:098C0E6A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 283/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 283/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. NEIDE SILVA SANTOS MACHADO**, com matrícula funcional nº.: **101.392**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pre-Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15(quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7B9EB86D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 282/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 282/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **40% (quarenta por cento)**, do vencimento básico do cargo, ao servidor, **Sr.º. NIKOLAY ROCHA E MENEZES**, com matrícula funcional nº.: **102.925**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Projeto AABB- Comunidade, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15(quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FD5536C7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 292/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 292/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. DIANA CAROLINA DE ALMEIDA**, com matrícula funcional nº.: **104.512**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pre- Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:54F03C76

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 300/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 300/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. CLARICE SEBASTIANA GUILHERME PEDROSO**, com matrícula funcional nº.: **101.503**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pre- Escolar Raio de Sol, para o período de **02/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5A0FAD40

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41,e seus fundos, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 20230224618, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023,** publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 046/2023,** referente a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO E FUNDOS,** com a seguinte empresa:

- WGO MULTIMÍDIA EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 32.863.558/0001-97, estabelecida no endereço Rua Wilson da Paixão 168, 75702427, Jardim Paulista, Catalão-GO, neste ato representada por Ricardo Santa Rosa Netto, portador do CPF nº 422.374.321-04, no valor de **R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)**.

PUBLIQUE-SE.

Ipameri, 15 de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:EFC3FFA3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 301/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, ao servidor, **Sr.º. LUAN DUTRA DE MORAIS**, com matrícula funcional nº.: **104.545**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **03/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:31DCD171

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 304/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 304/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, ao servidor, **Sr.º. JOÃO PAULO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **104.518**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:98A5829E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 303/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 303/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **29% (vinte e nove por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ANA MARIA VAZ PEIXOTO**, com matrícula funcional nº.: **101.558**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F3DA4CBF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 299/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 299/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **33% (trinta e três por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. DANIARA VIEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.579**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **03/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A62FC0B1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 302/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 302/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. KÁTIA MARTINS DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **000.952**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5E589DE0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 305/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 305/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **7% (sete por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. MARILENA JULIMAR APARECIDA FERNANDES JERONIMO**, com matrícula funcional nº.: **101.417**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C6CBABA6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 296/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 296/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ANAIARA LOURENÇO DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **104.519**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Integral de Educação Michele Santinoni, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:956BF7A4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 287/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 287/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ELIZABETH FERREIRA DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.883**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Lar e Creche São Francisco, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4E93646A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 298/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 298/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ALESSANDRA BENTO VAZ**, com matrícula funcional nº.: **102.251**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal de Jovens e Adultos José Pedroso de Deus, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7DB831CA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 297/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 297/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **19% (dezenove por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ANA PAULA CORREA VAZ**, com matrícula funcional nº.: **102.505**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Integral de Educação Michele Santinoni, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:836719FA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 291/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 291/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. DIVINA APARECIDA DUTRA DOS SANTOS RODRIGUES**, com matrícula funcional nº.: **101.957**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora De Fátima, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3B5A0B64

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 295/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 295/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ANGELA RIBEIRO MACHADO**, com matrícula funcional nº.: **101.409**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Francisco de Assis, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4021424E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 290/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 290/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. EDVÂNIA DOS SANTOS SILVA**, com matrícula funcional nº.: **102.881**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pre- Escolar Raio de Sol, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E3E02D6F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 294/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 294/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO**, com matrícula funcional nº.: **104.498**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EF2ECC2E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 274/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 274/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. LARISSA DA SILVA MESAK DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **104.537**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7ABEF7C4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 288/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 288/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ELIANE MARIA DE MELO**, com matrícula funcional nº.: **101.966**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea

Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7089C640

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 289/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 289/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ELIANE CARDOSO RODRIGUES**, com matrícula funcional nº.: **101.404**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **22/01/2024 a 31/01/2024** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:173E9CD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 278/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA KARITA CRISTINA DE OLIVEIRA..

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 278/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MAIARA SILVA DE ABREU**, brasileira, casada, licenciada em pedagogia portadora do RG nº 4924760 DGPC/GO e CPF nº 023.194.431-42, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **KARITA CRISTINA DE OLIVEIRA,** brasileira, portador do CPF nº 024.911.131-47 e RG nº 5090468 PC/GO, residência e domiciliada na Rua Panamá, quadra 23, lote 390 A, Jardim Novo horizonte I, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 278/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 278/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação de serviço de apoio administrativo visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas no valor mensal de R$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MAIARA SILVA DE ABREU
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

KARITA CRISTINA DE OLIVEIRA
CPF nº 024.911.131-47
RG nº 5090468 PC/GO
Contratada
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2503B36E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 274/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA LORRANE PAULINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA MOREIRA..

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 274/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MAIARA SILVA DE ABREU**, brasileira, casada, licenciada em pedagogia portadora do RG nº 4924760 DGPC/GO e CPF nº 023.194.431-42, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **LORRANE PAULINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA MOREIRA**, brasileira, portador do CPF nº 033.967.941-76 e RG nº 5430171 PC/GO, residência e domiciliada na Rua Managua, quadra 90, lote 1663, SN, Vila Brasília II, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 274/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 274/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação de serviço de apoio administrativo visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas no valor mensal de R$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MAIARA SILVA DE ABREU
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

LORRANE PAULINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA MOREIRA
CPF nº 033.967.941-76
RG nº 5430171 PC/GO
Contratada

Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:85DDFFDB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 276/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA MARIA APARECIDA DE MENEZES..

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 276/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MAIARA SILVA DE ABREU**, brasileira, casada, licenciada em pedagogia portadora do RG nº 4924760 DGPC/GO e CPF nº 023.194.431-42, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **MARIA APARECIDA DE MENEZES,** brasileira, portador do CPF nº 530.934.021-15 e RG nº 2128548 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Bogotá, quadra 86, lote 1598, Vila Brasília, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 276/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 276/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação de serviço de apoio administrativo visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas no valor mensal de R$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MAIARA SILVA DE ABREU
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

MARIA APARECIDA DE MENEZES
CPF nº 530.934.021-15
RG nº 2128548 DGPC/GO
Contratada
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EB64C723

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 286/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA MARCILENE ALMEIDA LOPES OLIVEIRA..

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 286/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MAIARA SILVA DE ABREU**, brasileira, casada, licenciada em pedagogia portadora do RG nº 4924760 DGPC/GO e CPF nº 023.194.431-42, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **MARCILENE ALMEIDA LOPES OLIVEIRA**, brasileira, portador do CPF nº 020.528.761-11 e RG nº 5093955 SPTC/GO, residência e domiciliada na Rua Cacheiro, Parque das Estrelas, quadra 31, lote 602, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 286/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 286/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas no valor mensal de R$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MAIARA SILVA DE ABREU
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

MARCILENE ALMEIDA LOPES OLIVEIRA
CPF nº 020.528.761-11
RG nº 5093955 SPTC/GO
Contratada

Testemunhas

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:12E1207B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 271/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA GLAUCIENE DE JESUS SILVA OLIVEIRA SOUSA. .

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 271/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado

pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MAIARA SILVA DE ABREU**, brasileira, casada, licenciada em pedagogia portadora do RG nº 4924760 DGPC/GO e CPF nº 023.194.431-42, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **GLAUCIENE DE JESUS SILVA OLIVEIRA SOUSA,** brasileira, portador do CPF nº 029.349.891-19 e RG nº 4620187 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Ipameri, quadra B, lote 10, SN, Setor Leste, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 271/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 271/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas no valor mensal de R$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MAIARA SILVA DE ABREU
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

GLAUCIENE DE JESUS SILVA OLIVEIRA SOUSA
CPF nº 029.349.891-19
RG nº 4620187 SSP/GO
Contratada

Testemunhas

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:144EE843

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 083/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA JANAINA ARAÚJO PIMENTA.

..
.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 083/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MAIARA SILVA DE ABREU**, brasileira, casada, licenciada em pedagogia portadora do RG nº 4924760 DGPC/GO e CPF nº 023.194.431-42, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **JANAINA ARAÚJO PIMENTA**, brasileiro, portador do CPF nº 007.486.281-26 e RG nº 2697079 SSP/GO, DN; 22/06/1985, residência e domiciliada na Rua Oslo, quadra 17, lote 224, SN, Vila Brasília I, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 083/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 083/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas no valor mensal de R$ 1.953,05 (Hum mil novecentos e cinquenta e três reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MAIARA SILVA DE ABREU
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

JANAINA ARAÚJO PIMENTA
CPF nº 007.486.281-26
RG nº 2697079 SSP/GO
Contratada

Testemunhas

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F133AEFB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 354/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ O SR JUNIOR CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 354/2023, firmado **em 04 de setembro de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MAIARA SILVA DE ABREU**, brasileira, casada, licenciada em pedagogia portadora do RG nº 4924760 DGPC/GO e CPF nº 023.194.431-42, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o Sr. **JUNIOR CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do CPF nº 845.584.071-49 e RG nº 3457400 PCII/GO, residência e domiciliada na Rua dos Gramados, quadra 5, lote 17,Vila Umuarama Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 354/2023, de 04 de setembro de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 354/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação de serviço de apoio administrativo visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.906,00 (três mil, novecentos e seis reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas no valor mensal de R$ 1.953,00 (Hum mil e novecentos e cinquenta e três reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MAIARA SILVA DE ABREU
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

JUNIOR CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO
CPF nº 845.584.071-49
RG nº 3457400 PCII/GO
Contratado

Contratada Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7E5C561B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 165/2022

"Instrumento de distrato do contrato, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go e o REGINALDO ALVES DE JESUS"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a profissional Sra. **REGINALDO ALVES DE JESUS**, brasileiro, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 845.765.701-10, RG n.º 3851811 DGPC/GO, COREN-GO n° 609404-TE, residente e domiciliada na Avenida Goiás, quadra 57, lote 12, SN, Setor Central, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato n". 165/2022 e seus aditivos, firmado em 15 de fevereiro 2022, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.
Municipal de Iporá, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

REGINALDO ALVES DE JESUS
CPF n.º 845.765.701-10
RG n.º 3851811 DGPC/GO
COREN-GO n° 609404-TE
Credenciado

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E81DC84F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 091/2023.

"Instrumento de distrato do contrato, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go e o REGINALDO ALVES DE JESUS"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a profissional Sra. **REGINALDO ALVES DE JESUS**, brasileiro, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 845.765.701-10, RG n.º 3851811 DGPC/GO, COREN-GO n° 609404-TE, residente e domiciliada na Avenida Goiás, quadra 57, lote 12, SN, Setor Central, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato n". 091/2023, firmado em 07 de fevereiro 2023, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar como **PLANTONISTA** na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

REGINALDO ALVES DE JESUS
CPF n.º 845.765.701-10
RG n.º 3851811 DGPC/GO
COREN-GO n° 609404-TE
Credenciado

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CB21C5E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 17 de janeiro de 2024 até o às 08h00min do dia 22 de janeiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para Prestação de serviços de manutenção em veículo automotor, modelo Renalt Master, placa RDP4I71, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – licitacaoitaguaru123@gmail.com e telefone (62) 3398-1144.

Itaguaru, aos 16 de janeiro de 2024.

DARCIMEIRE FERNANDES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:D0921CCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 17 de janeiro de 2024 até o às 08h00min do dia 22 de janeiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para Prestação de serviços de manutenção em veículo automotor, modelo Spim, placa RBT8C32, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – licitacaoitaguaru123@gmail.com e telefone (62) 3398-1144.

Itaguaru, aos 16 de janeiro de 2024.

DARCIMEIRE FERNANDES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:55BBA1E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 17 de janeiro de 2024 até o às 08h00min do dia 22 de janeiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para Prestação de serviços de manutenção em veículo automotor, ambulância do serviço de atendimento móvel de urgência - samu, placa RBV9J76, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – licitacaoitaguaru123@gmail.com e telefone (62) 3398-1144.

Itaguaru, aos 16 de janeiro de 2024.

DARCIMEIRE FERNANDES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:49DE60A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 17 de janeiro de 2024 até o às 08h00min do dia 22 de janeiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para Prestação de serviços de manutenção em veículo automotor, modelo zafira, placa AOB9818, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – licitacaoitaguaru123@gmail.com e telefone (62) 3398-1144.

Itaguaru, aos 16 de janeiro de 2024.

DARCIMEIRE FERNANDES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:886E3C95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 17 de janeiro de 2024 até às 08h00min do dia 22 de janeiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa para aquisição de fichas do paciente para o centro de especialidades médicas Didi filgueira, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 17 de janeiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:C3BADA11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 17 de janeiro de 2024 até às 08h00min do dia 22 de janeiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa para aquisição de fichas do paciente para o centro de especialidades médicas Didi filgueira, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 17 de janeiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:485A71D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 17 de janeiro de 2024 até às 08h00min do dia 22 de janeiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa para aquisição de adesivos impressos para portas e janelas do centro de especialidades médicas Didi Filgueira, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 17 de janeiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:645569CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Administração da Prefeitura de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 17 de janeiro de 2024 até o às 08h00min do dia 22 de janeiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para criação de jingles para veiculação de propagandas e campanhas da prefeitura e secretarias, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo email – licitacaoitaguaru123@gmail.com e telefone (62) 3398-1144.

Itaguaru, aos 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:C1B528A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Administração da Prefeitura de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 16 de janeiro de 2024 até o às 08h00min do dia 22 de janeiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para veiculação á volante de jingles para propagandas e campanhas da prefeitura e secretarias, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – licitacaoitaguaru123@gmail.com e telefone (62) 3398-1144.

Itaguaru, aos 17 de janeiro de 2024

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:78EB6673

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 026-2023

CONTRATO N°: 026-2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ITAUÇU,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14**

CONTRATO: ADRIANO SALES ALVES 77040821168, inscrito no CNPJ: 40.909.347/0001-76

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: Por ato amigável resolveu-se rescindir o Contrato n° 029/2023, originário do Processo de Dispensa de licitação nº 197/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021;

Itauçu, aos 15 dias do mês de outubro de 2023

SR. CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:3D5F9E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CRED 003-2024 - BORRACHARIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

O Município de ITAUÇU, "TORNA PÚBLICO" para o conhecimento dos interessados, que fará realizar "PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO" na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, para: **credenciamento de empresas especializadas naprestação de serviços de borracharia**, paraos veículos automotores e motocicletas que compõem a frota da administração direta, autárquica e fundacional do município de Itauçu - GO, **a partir do dia 22 de janeiro de 2024, entre 08:00 e 17:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno nº 285 Centro, ITAUÇU, em conformidade com os termos e as especificações técnicas descritas no edital de chamamento e seus anexos na forma da Lei nº. 14.133/2021, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura, 17 de janeiro de 2024; Karyne Paula Dias Ferreira Soares, Pregoeira, e informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site https://www.itaucu.go.gov.br/.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:1B4D3311

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 33

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **JOICE ELLEN LIMA ROCHA 02399655150**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.821.077/0001-59**, estabelecida na **R HORACIO A DOS R FERREIRA**, Centro, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz por compra direta já que acabou o saldo a licitação e a empresa concorda em continuar fornecendo com os mesmo valores;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pães destinado ao café da manhã do dia 08/01/2024 da prefeitura e seus departamentos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **08** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6A63CD1B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 34

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **EVANILDO BARBOSA DE QUEIROZ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.800.832/0001-25**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para realização dos serviços mecânicos;
c) Considerando que a empresa acima é a única que realiza o serviço na região do município;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinados a manutenção do veículo de placa RCI-6E52, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **15** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3FA7501E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5278/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para aquisição de material e peças para manutenção do veículo vw/gol 1.0 ano 2008 placa:nkt8b41, lotado na segurança pública – polícia civil, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Planejamento.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 22 de janeiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 16 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:01523D05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

A agente de contratação no uso de suas atribuições, resolve retificar a matéria publicada no Diário Municipal de Goiás, no dia 15/01/2024, IDENTIFICAÇÃO:28A8D81D
Dispensa de licitação
Processo n°10/2024
Onde se lê:
Aquisição de Peças, Óleo, estopa e prestação de Serviço para VAN MERCEDES BENZ SPRINTER PLACA RCD-9A94 ANO 2020/21 para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde.
Leia – se:
Aquisição de Peças, Óleo, estopa e prestação de Serviço para VAN MERCEDES BENZ SPRINTER PLACA RCD-9A24 ANO 2020/21 para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde.
Permanecendo inalterado as demais condições, haja vista que a alteração não afeta na formulação da proposta.

Montes Claros de Goiás, 16 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:23160185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5275/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção de veículo Chevrolet/ônix mt lt2 ano 2021/2022, lotado na segurança pública – polícia civil, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Planejamento.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 22 de janeiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 16 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:16F5CA28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 195/2024

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamentos para o paciente, BRAYAN HENRRIQUE ROSA GOMES DE SOUZA, em atendimento a mando judicial n° 5493779-14.2023.8.09.0166.

CONSIDERANDO que os medicamentos citados a cima são de suma importância para o bem-estar do paciente, é necessário que se faça a aquisição dos referidos medicamentos solicitados pela Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 75, VIII da Lei 14.133/21, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;
RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
II – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa DMS COMERCIO FARMACEUTICO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.287.844/0001-54, com sede na AV. RIO CLARO, S/N, Q. 15, L. 12-A, Montes Claros de Goiás, haja vista que ofertou o menor preço. O valor total de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)
II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
IV - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para contratação emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás-GO, 16 de janeiro de 2024.

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestora do FMS

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:89B39545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público que deseja realizar Chamada Publica para Locação de um caminhão tipo gaiola para transporte de animais com capacidade de transporte de 20 animais, percurso da cidade de Montes Claros de Goiás -GO à Iporá-GO de ida e volta, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, em conformidade com o edital e Termo de Referência, que encontra junto ao Núcleo de Licitações e Contratos e no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as 17h00m do dia 19 de janeiro de 2024, no e-mail: licitamcg@hotmail.com, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço, nos temos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca, CEP: 76.255-000, fone (62) 3370-1122, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 16 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B5373B4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 04/2024 FME

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**04/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21**
Contratante:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.543.032/0001-04.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2024.**
Valor Global:	**R$ 15.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 21.2101.12.122.1324.2191.339039.43**
Data da Publicação	**16/01/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:739D2FE0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 05/2024 FME

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**05/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21**
Contratante:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**OI S.A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 76.535.764/0001-43**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA ATENDER A ESCOLA GERALDO CRUVINEL LEÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.**
Valor Global:	**R$ 1.520,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 21.2101.12.361.0403.2004.339039.58**

Data da Publicação	**16/01/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C0FFAF21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 308/2023 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**308/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**AGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 14.572.460/0001-07.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIBERAÇÃO DE ALVARÁS.**
Valor :	**R$ 39.500,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2047.339039.05**
Data da Publicação	**16/01/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C6A7DE26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 400/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**400/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**LAUMARY ANTONIO DE VASCONCELOS NETO,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 29.392.733/0001-09.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL NO LOTEAMENTO DO PARQUE BEIRA RIO.
Valor :	R$ 11.500,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.05
Data da Publicação	16/01/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C35C3556

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 013 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público, Edital nº. 001/2019 do Município de Montividiu do Norte e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital de nº. 001/2019, e
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público nº 001/2019 homologado pelo Decreto nº 136/2022, publicado nos órgãos oficiais de imprensa:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocada a candidata aprovada abaixo relacionada, a comparecerem à Sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação dos documentos exigidos no item 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE do Edital de Concurso nº 001/2019.

Parágrafo Único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, considerando-a desistente da vaga.

Art. 2º. A candidata aprovada no Concurso Público n° 001/2019 e, neste ato convocada a seguinte:

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
2º	88140	MÔNICA GOMES DOS SANTOS FREITAS	37,5	**Aprovado / Classificado**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:507F2C95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 19 de janeiro, visando aquisição de filtro destinado a manutenção do bebedor da Secretaria de Administração. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8997FB47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27/2024
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 19 de janeiro, visando contratação de profissional especializado para realizar manutenção e reparos em impressoras e computadores Secretaria de Administração. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D401FE71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 19 de janeiro, visando contratação de serviços de engenharia na fiscalização e acompanhamento em todas as etapas das obras da Prefeitura Municipal. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:1A0EE40B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 19 de janeiro, visando contratação de serviços de engenharia na fiscalização e acompanhamento em todas as etapas das obras da Prefeitura Municipal. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:7A416C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 19 de janeiro, visando serviços laboratoriais (exame de ressonância magnética do crânio) para tratamento de síncope e colapso. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:98495070

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

Extrato de Publicação do Contrato Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO 005/2023

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	*CREDENCIAMENTO CR nº. 005/2023*
OBJETO	*Credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2024, sob demanda, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Saúde, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde obedecendo as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, nas seguintes especialidades: Médico(a) PSF; Enfermeiro(a); Farmacêutico(a); Técnico(a) de Enfermagem APS; Técnico(a) de Enfermagem Hospital; Medico Anestesiologista; Plantonistas: médico(a) cardiologista; médico(a) cirurgião; Médico(a) clínico, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde.*
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	*Enfermeiro-Hospital - Graduação em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe, sendo 50 horas semanais – 200 horas mensal – 2.400 horas anual*
VIGÊNCIA DO CONTRATO	*02/01/2024 á 31/12/2024*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*06.01.10.301.211.2.049.3.3.90.34 – Fonte: 107 – Ficha: 348 – Subelemento: 03*
CONTRATANTE	*Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis*
CONTRATADA	*HELLEN DOS SANTOS COSTA ME*
CNPJ	*21.951.015/0001-05*
VALOR DO CONTRATO	*R$ 40.344,00 (Quarenta mil trezentos e quarenta e quatro reais)*
NÚMERO DO CONTRATO	*019/2024*
DATA DO CONTRATO	*02/01/2024*

CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no **PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL**, **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE MUTUÓPOLIS** e no **DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ONLINE / AGM.

Mutunópolis/GO, 02 de janeiro de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:E30E56BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

Extrato de Publicação do Contrato Nº 028 /2024

CREDENCIAMENTO 005/2023

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	*CREDENCIAMENTO CR nº. 005/2023*
OBJETO	*Credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2024, sob demanda, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Saúde, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde obedecendo as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, nas seguintes especialidades: Médico(a) PSF; Enfermeiro(a); Farmacêutico(a); Técnico(a) de Enfermagem APS; Técnico(a) de Enfermagem Hospital; Medico Anestesiologista; Plantonistas: médico(a) cardiologista; médico(a) cirurgião; Médico(a) clínico, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde.*
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	*MÉDICO(A) CLÍNICO - Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe. Plantões 12 horas de segunda a quinta-feira (noturno)* *MÉDICO(A) CLÍNICO - Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe. Plantões 12 horas de sexta (noturno)* *MÉDICO(A) CLÍNICO - Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe. Plantões 12 horas, sábado, domingo e feriado (diurno e noturno)*
VIGÊNCIA DO CONTRATO	*10/01/2024 á 31/12/2024*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 – Fonte: 102 – Ficha: 377 – Subelemento: 03.*
CONTRATANTE	*Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis*
CONTRATADA	*SILVIO JACQUES DE ASSIS - ME*
CNPJ	*17.063.375/0001-01*
VALOR DO CONTRATO	*R$ 333.270,00 (Trezentos e trinta e três mil duzentos e setenta reais)*
NÚMERO DO CONTRATO	*025/2023*
DATA DO CONTRATO	*10/01/2024*

CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no **PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL**, **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE MUTUÓPOLIS** e no **DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ONLINE / AGM.

Mutunópolis/GO, 10 de janeiro de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:3332FEFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

Extrato de Publicação do Contrato Nº 010/2024

CREDENCIAMENTO 005/2023

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	*CREDENCIAMENTO CR nº. 005/2023*
OBJETO	*Credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2024, sob demanda, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Saúde, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde obedecendo as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, nas seguintes especialidades: Médico(a) PSF; Enfermeiro(a); Farmacêutico(a); Técnico(a) de Enfermagem APS; Técnico(a) de Enfermagem Hospital; Medico Anestesiologista; Plantonistas: médico(a) cardiologista; médico(a) cirurgião; Médico(a) clínico, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde.*
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	*Tec. de Enfermagem - Hospital - Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe, sendo 50 horas semanais – 200 horas mensal – 2.400 horas anual*
VIGÊNCIA DO CONTRATO	*02/01/2024 á 31/12/2024*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 – Fonte: 102 – Ficha: 377 – Subelemento: 03.*
CONTRATANTE	*Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis*
CONTRATADA	*DENISE F. DE OLIVEIRA*
CNPJ	*41.313.238/0001-54*
VALOR DO CONTRATO	*R$ 32.664,00 (Trinta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais)*
NÚMERO DO CONTRATO	*010/2024*
DATA DO CONTRATO	*02/01/2024*

CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no **PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL**, **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE MUTUÓPOLIS** e no **DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ONLINE / AGM.

Mutunópolis/GO, 02 de janeiro de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:45DABAF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

Extrato de Publicação do Contrato Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO 005/2023

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	*CREDENCIAMENTO CR nº. 005/2023*
OBJETO	*Credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2024, sob demanda, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Saúde, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde obedecendo as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, nas seguintes especialidades: Médico(a) PSF; Enfermeiro(a); Farmacêutico(a); Técnico(a) de Enfermagem APS; Técnico(a) de Enfermagem Hospital; Medico Anestesiologista; Plantonistas: médico(a) cardiologista; médico(a) cirurgião; Médico(a) clínico, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde.*
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	*MÉDICO(A) CIRURGIÃO - Graduação em Medicina com especialização em cirurgia geral e Registro no Conselho de Classe. Plantões 12 horas de segunda a quinta-feira (noturno)* *MÉDICO(A) CIRURGIÃO - Graduação em Medicina com especialização em cirurgia geral e Registro no Conselho de Classe. Plantões 12 horas de sexta (noturno)* *MÉDICO(A) CIRURGIÃO - Graduação em Medicina com especialização em cirurgia geral e Registro no Conselho de Classe. Plantões 12 horas, sábado, domingo e feriado (diurno e noturno)*
VIGÊNCIA DO CONTRATO	*02/01/2024 á 31/12/2024*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 – Fonte: 102 – Ficha: 377 – Subelemento: 03.*
CONTRATANTE	*Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis*
CONTRATADA	*LINDOMAR GOMES FERREIRA*
CNPJ	*16.612.393/0001-12*
VALOR DO CONTRATO	*R$ 336.120,00 (Trezentos e trinta e seis mil cento e vinte reais)*
NÚMERO DO CONTRATO	*001/2023*
DATA DO CONTRATO	*02/01/2024*

CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no **PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL**, **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE MUTUÓPOLIS** e no **DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ONLINE / AGM.

Mutunópolis/GO, 02 de janeiro de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:12604903

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

Extrato de Publicação do Contrato Nº 031/2024

CREDENCIAMENTO 005/2023

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	*CREDENCIAMENTO CR nº. 005/2023*
OBJETO	*Credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2024, sob demanda, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Saúde, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde obedecendo as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, nas seguintes especialidades: Médico(a) PSF; Enfermeiro(a); Farmacêutico(a); Técnico(a) de Enfermagem APS; Técnico(a) de Enfermagem Hospital; Medico Anestesiologista; Plantonistas: médico(a) cardiologista; médico(a) cirurgião; Médico(a) clínico, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde.*
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	*ANESTESIOLOGISTA - Graduação em medicina com especialização em Anestesiologista com registro no Conselho de Classe. Sendo até 8 procedimentos mensais e 96 anual*
VIGÊNCIA DO CONTRATO	*10/01/2024 á 31/12/2024*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 – Fonte: 102 – Ficha: 377 – Subelemento: 03.*
CONTRATANTE	*Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis*
CONTRATADA	*BORGES & GOMIDE LTDA*
CNPJ	*06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 – Fonte: 102 – Ficha: 377 –*

	Subelemento: 03
VALOR DO CONTRATO	*R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)*
NÚMERO DO CONTRATO	*031/2024*
DATA DO CONTRATO	*02/01/2024*

CERTIFICO *e* ***DOU FÉ****, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no* ***PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL****,* ***PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE MUTUÓPOLIS*** *e no* ***DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ONLINE / AGM.***

Mutunópolis/GO, 10 de janeiro de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:5BAA2D8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2024

Extrato de Publicação do Contrato Nº 004/2024

CREDENCIAMENTO 005/2023

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	*CREDENCIAMENTO CR nº. 005/2023*
OBJETO	*Credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2024, sob demanda, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Saúde, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde obedecendo as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, nas seguintes especialidades: Médico(a) PSF; Enfermeiro(a); Farmacêutico(a); Técnico(a) de Enfermagem APS; Técnico(a) de Enfermagem Hospital; Medico Anestesiologista; Plantonistas: médico(a) cardiologista; médico(a) cirurgião; Médico(a) clínico, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde.*
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	*Tec. de Enfermagem - APS - Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe, sendo 50 horas semanais – 200 horas mensal – 2.400 horas anual*
VIGÊNCIA DO CONTRATO	*02/01/2024 á 31/12/2024*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*06.01.10.301.211.2.049.3.3.90.34 – Fonte: 107 – Ficha: 348 – Subelemento: 03*
CONTRATANTE	*Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis*
CONTRATADA	*LAIS TEC ENFERMAGEM*
CNPJ	*41.018.582/0001-93*
VALOR DO CONTRATO	*R$ 32.664,00 (Trinta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais)*
NÚMERO DO CONTRATO	*004/2024*
DATA DO CONTRATO	*02/01/2024*

CERTIFICO *e* ***DOU FÉ****, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no* ***PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL****,* ***PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE MUTUÓPOLIS*** *e no* ***DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ONLINE / AGM.***

Mutunópolis/GO, 10 de janeiro de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:65E0C93E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

Extrato de Publicação do Contrato Nº 007/2024

CREDENCIAMENTO 005/2023

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	*CREDENCIAMENTO CR nº. 005/2023*
OBJETO	*Credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2024, sob demanda, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Saúde, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde obedecendo as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, nas seguintes especialidades: Médico(a) PSF; Enfermeiro(a); Farmacêutico(a); Técnico(a) de Enfermagem APS; Técnico(a) de Enfermagem Hospital; Medico Anestesiologista; Plantonistas: médico(a) cardiologista; médico(a) cirurgião; Médico(a) clínico, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde.*
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	*Tec. de Enfermagem - APS - Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe, sendo 50 horas semanais – 200 horas mensal – 2.400 horas anual*
VIGÊNCIA DO CONTRATO	*02/01/2024 á 31/12/2024*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*06.01.10.301.211.2.049.3.3.90.34 – Fonte: 107 – Ficha: 348 – Subelemento: 03*
CONTRATANTE	*Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis*
CONTRATADA	*F ARAUJO LIMA*
CNPJ	*42.296.189/0001-51*
VALOR DO CONTRATO	*R$ 32.664,00 (Trinta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais)*
NÚMERO DO CONTRATO	*007/2024*
DATA DO CONTRATO	*02/01/2024*

CERTIFICO *e* ***DOU FÉ****, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no* ***PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL****,* ***PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE MUTUÓPOLIS*** *e no* ***DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ONLINE / AGM.***

Mutunópolis/GO, 02 de janeiro de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:608B0646

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

Extrato de Publicação do Contrato Nº 016/2024

CREDENCIAMENTO 005/2023

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	*CREDENCIAMENTO CR nº. 005/2023*
OBJETO	*Credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2024, sob demanda, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Saúde, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde obedecendo as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, nas seguintes especialidades: Médico(a) PSF; Enfermeiro(a); Farmacêutico(a); Técnico(a) de Enfermagem APS; Técnico(a) de Enfermagem Hospital; Medico Anestesiologista; Plantonistas: médico(a) cardiologista; médico(a) cirurgião; Médico(a) clínico, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde.*
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	*Enfermeiro/ Coordenador APS - Graduação em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe, sendo 50 horas semanais – 200 horas mensal – 2.400 horas anual*
VIGÊNCIA DO CONTRATO	*02/01/2024 á 31/12/2024*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*06.01.10.301.211.2.049.3.3.90.34 – Fonte: 107 – Ficha: 348 – Subelemento: 03*
CONTRATANTE	*Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis*
CONTRATADA	*N C M DA SILVA*
CNPJ	*41.018.759/0001-89*
VALOR DO CONTRATO	*R$ 40.344,00 (Quarenta mil trezentos e quarenta e quatro reais)*
NÚMERO DO CONTRATO	*016/2024*
DATA DO CONTRATO	*02/01/2024*

CERTIFICO *e* ***DOU FÉ****, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no* ***PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL****,* ***PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE MUTUÓPOLIS*** *e no* ***DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ONLINE / AGM.***

Mutunópolis/GO, 02 de janeiro de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:23F6003F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

Extrato de Publicação do Contrato Nº 022/2024

CREDENCIAMENTO 005/2023

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	*CREDENCIAMENTO CR nº. 005/2023*
OBJETO	*Credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2024, sob demanda, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Saúde, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde obedecendo as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, nas seguintes especialidades: Médico(a) PSF; Enfermeiro(a); Farmacêutico(a); Técnico(a) de Enfermagem APS; Técnico(a) de Enfermagem Hospital; Medico Anestesiologista; Plantonistas: médico(a) cardiologista; médico(a) cirurgião; Médico(a) clínico, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde.*
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	*MÉDICO(A) CLÍNICO - Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe. Plantões 12 horas de sexta (noturno)*
VIGÊNCIA DO CONTRATO	*02/01/2024 á 31/12/2024*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 – Fonte: 102 – Ficha: 377 – Subelemento: 03*
CONTRATANTE	*Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis*
CONTRATADA	*GUILHERME SOARES MENDES*
CNPJ	*38.712.619/0001-00*
VALOR DO CONTRATO	*R$ 31.350,00 (Trinta e um mil trezentos e cinquenta reais)*
NÚMERO DO CONTRATO	*022/2023*
DATA DO CONTRATO	*02/01/2024*

CERTIFICO *e* ***DOU FÉ****, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no* ***PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL****,* ***PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE MUTUÓPOLIS*** *e no* ***DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ONLINE / AGM.***

Mutunópolis/GO, 02 de janeiro de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:F675A0F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA DE DEMANDAS

PROCESSO ADM 210/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Poder Executivo, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o PODER EXECUTIVO, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA DE DEMANDAS, AVALIAÇÕES E SUGESTÕES DA COMUNIDADE, EM MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/01/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 16 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:00E4E058

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal N° 14.133/21

Dispensa nº 12/2024.
Processo Administrativo nº 406/2024.
Objeto: pagamento de despesas referentes as diárias de UTI (medicamentos, materiais, despesas hospitalares, SADT- Serviço de Apoio Diagnostico Terapêutica), utilizado pelo paciente Jorge Luís Martins da costa Junior, após complicações da cirurgia de Proctocolectomia Total com Bolsa Ileal (laparoscópica para tratamento de polipose adenomatosa terapêutica) doada pela Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO: FUNDACAO JAMES FANSTONE
CNPJ: 36.975.290/0001-36
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 83.997,94 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 16 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:35C7AC6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

NOTA OFICIAL: Despacho sobre Chamada Pública para Agricultura Familiar.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Nerópolis, sob a gestão da Sra. Divina Rosilda de Oliveira Caixeta, comunica a decisão referente ao Protocolo nº 423/2024, registrado pelo Sr. Claudio Buareto da Silva em 12/01/2024, às 09:39h.
Em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais disposições legais da Chamada Pública para Agricultura Familiar nº 012/2023, destinada à aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (15/01/2024 a 31/12/2024), esclarecemos que o Sr. Claudio Buareto da Silva, residente em Araçú/GO, aproximadamente a 67km de Nerópolis, será incluído no cadastro de reserva.
A análise da Secretaria e sua equipe técnica revelou que, conforme diretrizes municipais, a prioridade é dada aos agricultores locais, visando fortalecer a agricultura de pequeno porte. Assim, o Sr. Claudio Buareto da Silva, cujas demandas já foram atendidas por agricultores locais, será inserido no cadastro de reserva, reforçando o compromisso municipal com a produção agrícola regional.

Atenciosamente,

DIVINA ROSILDA DE OLIVEIRA CAIXETA
Secretária de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 632/2022

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:738B7D87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO EXTRATO DE CONTRATOS

Chamada Pública Nº 012/2023; Processo Administrativo Nº 11999/2023; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATO Nº 002/2024 - CONTRATADO: ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DE SOUZA, CPF sob n.º 110.336.721-81, com o valor global de R$ 39.992,15 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos); CONTRATO Nº 003/2024 - CONTRATADO: RAFAEL PEIXOTO CRISPIM, CPF sob n.º 233.708.401-97, com o valor global de R$ 39.997,60 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); CONTRATO Nº 004/2024 - CONTRATADO: MARCOS ANTÔNIO PEIXOTO CRISPIM, CPF sob n.º 242.833.551-00, com o valor global de R$ 39.995,35 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos); CONTRATO Nº 005/2024 - CONTRATADO: ADEMAR LEONEL DA SILVA, CPF sob n.º 056.006.001-78, com o valor global de R$ 26.992,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e dois reais); CONTRATO Nº 006/2024 - CONTRATADO: ADION ALVES, CPF sob n.º 283.605.671-15, com o valor global de R$ 39.992,25 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos); CONTRATO Nº 007/2024 - CONTRATADO: HIROTAKA UTO, CPF sob n.º 010.676.301-63, com o valor global de R$ 25.278,72 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos); CONTRATO Nº 008/2024 - CONTRATADO: DHIONES DOUGLAS LOPES, CPF sob n.º 042.287.501-50, com o valor global de R$ 39.999,28 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos); CONTRATO Nº 009/2024 - CONTRATADO: VANDA ALVES MOREIRA CARRIJO, CPF sob n.º 010.716.491-40, com o valor global de R$ 39.993,60 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos); CONTRATO Nº 010/2024 - CONTRATADO: ANTÔNIO MARCOS PEREIRA DE SOUZA, CPF sob n.º 981.187.141-87, com o valor global de R$ 39.992,15 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos); CONTRATO Nº 011/2024 - CONTRATADO: MIGUEL DA SILVA COUTO, CPF sob n.º 252.334.831-49, com o valor global de R$ 39.999,75 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS é de 15/01/2024 a 31/12/2024.

Nerópolis, 15/01/2024.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:A579E557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.E Nº2

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 02/2024 fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a aquisição de medicamentos de alto custo para que seja realizada a doação em atendimento imediato as necessidades da paciente Irla Carla Amorim dos Santos, conforme especificações do Termo de Referência, A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 16/01/2024, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço por Item, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa.

Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados pelo (a) servidor (a) Laiany Geraldina de Andrade lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de todas as ações realizadas neste contesto. Ficando assim como ganhadora a empresa **MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número **14.842.681/0001-40**, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R$ 8.338,00 (oito mil trezentos e trinta e oito reais).

Nerópolis/GO, 16 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:4DB52A02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Dispensa nº 13/2024.
Processo Administrativo nº 278/2024.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal N° 14.133/21
Objeto: Doação de cirurgia, para correção de Lesão do Plexo Braquial, com ortopedista especialista em mão e microcirurgias, para o paciente EZEQUIEL DE SOUSA BARBOSA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: MEDB SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 16.890.800/0001-65
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil, e quinhentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 16 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:84EABC4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N 14

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
Processo Administrativo nº 266/2024
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Responsável pela solicitação e contratação: Geyciane Rosa de Oliveira.
Agente de Contratação: Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de despachante para o emplacamento da ambulância tipo A, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 18/01/2024 até 22/01/2024
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
22/01/2024 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:41C3DDD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022, referente contratação de empresa para aquisição de gênero alimentício, destinados aos atendimentos dos programas, serviços, ações e projetos da secretaria de assistência social.

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato ao 2º termo aditivo ao contrato nº 009/2022, publicado dia 02 de Janeiro de 2024, **onde se lê**: no valor total de R$ 85.720,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e vinte reais). ; **leia-se**: no valor total de R$ 85.720,76 (oitenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
16 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:EDEB0F17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Processo nº 199/2024.
Inexigibilidade nº 11/2024.
Contrato nº 002/2024
Contratante: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
Contratada: WLISSES DE MENEZES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 24.633.445/0001-77
Valor: R$ 173.225,80 (cento e setenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados em consultoria e assessoria jurídica tributaria, para incremento de receita a partir da constituição, fiscalização e arrecadação de tributos, conforme descrito no Termo de referência.

Nerópolis, 16 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:AFA82AAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 107/2021

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 107/2021

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA DE ENFERMAGEM KELBIA RENNY DE MENEZES DOS SANTOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3643/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2021, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 107/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 17 de agosto de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele

previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 17.875,44 (dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 107/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 15 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/ Contratante/ Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:98EBC655

FMS
5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 60/2022

5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 60/2022

5° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E O TÉCNICO DE ENFERMAGEM IAGO FERREIRA DO NASCIMENTO AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5332/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 60/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 14 de julho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente

empenhada, na quantia de **R$ 17.102,28 (dezessete mil cento e dois reais e vinte e oito centavos)** referente ao mês de Dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 60/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 12 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:70E045F7

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA DIVINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO GOMES, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2973/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 31/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 20 de setembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de técnica de enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 15.390,96 (quinze mil trezentos e noventa reais e noventa e seis centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 31/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 12 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:03533B45

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA HELLOISA DE MOURA E MELO PARREIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7932/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 108/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 07 de novembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Enfermeira, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 2.087,76 (dois mil e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 108/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 12 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás –FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:E0ECF7FA

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 38/2023

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA

MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM DARLENE FELIPE DA SILVA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3518/2023".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 38/2023 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 27 de julho de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 18.032,76 (dezoito mil e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 38/2023 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 12 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás –FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:123EFE90

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 90/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA RHAVANA RODRIGUES DE CARVALHO, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6572/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais*

profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado."; Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 90/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 06 de setembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Enfermeira, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 14.052,24 (quatorze mil e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 90/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 12 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás –FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:8E2844CF

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 22/2023

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A ENFERMEIRA POLLYANA VITOR DE ABREU AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2390/2023".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93,

permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 22/2023 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 08 de maio de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 15.338,16 (quinze mil trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 22/2023 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 12 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:0A132355

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 54/2019

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A BENEDITA GODOI DE MORAIS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 329/2019, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 002/2019, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 54/2019 e Credenciamento nº 002/2019, celebrado em 15 de julho de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias**

suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 002/2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 12.921,72 (doze mil novecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 54/2019 e Credenciamento nº 002/2019, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 12 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:3CA5818D

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 66/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E O TÉCNICO EM ENFERMAGEM JOSÉ ODAIR DOS SANTOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5603/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 66/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 01 de agosto de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 15.732,96 (quinze mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 66/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 15 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás –FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:35C18D91

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 26/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 26/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM JANETE BARBOSA DOS SANTOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2810/2022".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 26/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 08 de abril de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 17.036,40 (dezessete mil e trinta e seis reais e quarenta centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 26/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 12 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D6A199CD

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 68/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 68/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA FERNANDA LARISSY SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5602/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 68/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 01 de agosto de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Enfermeira, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 9.991,20 (nove mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)** referente ao ano 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 68/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 12 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás –FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:840C0081

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 46/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 46/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS,

ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA MARAISA ROSA DE ARAUJO, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4294/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 46/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 01 de junho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Enfermeira, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 13.749,00 (treze mil setecentos e quarenta e nove reais)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 46/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 12 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás –FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6AA59DB2

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 22/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 22/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA DE ENFERMAGEM DIANA CARLA DE SIQUEIRA SILVA SANTOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2551/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;**

Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 22/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 01 de abril de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 16.783,08 (dezesseis mil setecentos e oitenta e trêsreais e oito centavos)** referente ao de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 22/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 12 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás –FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/ Contratante/ Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:36849C93

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 63/2021

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 63/2021

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA DE ENFERMAGEM ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1468/2021".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na

Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2021, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 63/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 05 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 16.475,64 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 63/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 12 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás –FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/ Contratante/ Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5E457A6E

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 64/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 64/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA GEICILANE DE OLIVEIRA MAIA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5443/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 64/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 22 de julho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 14.363,64 (quatorze mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 64/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 12 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás– FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/contratante/ Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1A31BF10

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 37/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 37/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA LETICIA BATISTA DE OLIVEIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3498/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 37/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 10 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de técnica de enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 15.610,56 (quinze mil seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 37/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 12 de Janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1937ED1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público que, após retificação do Edital, fica **PRORROGADA** para o dia **05/02/2024, às 09:00hs,** a licitação na modalidade **Tomada de Preços 01/2024,** Tipo Menor Preço por Lote, tendo por objeto: **TOMADA DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada para a **Canalização e Pavimentação Asfáltica no munícipio de Palmeiras de Goiás – GO** para atender as necessidades do município de Palmeiras de Goiás, para atender o Contrato de Repasse nº 922242/2021 e Operação nº 1077802-96, Gestor**: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL,** Programa: Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária, objeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO**, firmado com **CAIXA ECONOMICA** FEDERAL para atender as necessidades do Município. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 17 de janeiro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:8EA190F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **30/01/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de itens para armazenamento e transportes de insumos, medicamentos e materiais dos postos de saúde, vigilância sanitária, Centro de epidemiologia, Hospital municipal Marconi Perillo, Farmácia Básica Municipal e Farmácia Hospitalar.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 17 de janeiro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:DF26F251

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2023

2° TERMO ADITIVO AO cONTRATO 10/2023

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A – E A EMPRESA E A EMPRESA HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, com título do estabelecimento: **HOSP-ODONTO + SAUDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o n. **36.764.774/0001-36**, com endereço/situada na Avenida Juscelino Kubitschek, n. 200, Setor Jundiaí, Anápolis/GO, CEP: 75.110-390 neste ato representada por sua procuradora a **Sra. Eliana de Castro Pereira**, brasileira, solteira, gerente administrativa, portador do RG 6114508 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 702.032.731-17, a seguir simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4195/2023 e Pregão eletrônico n. 97/2023**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação apenas e tão somente de prazo, igual período, do Contrato FMAS n. 10/2023, firmado aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2023, conforme CI.SEMEC n° 695/2023 e Parecer Jurídico n. 1330/2023**.** Ocasião em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que tratam

"DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" que passará a ter a seguinte redação

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência de **148 (cento e quarenta e oito) dias** sendo 74 (setenta e quatro) dias do contrato original**,** 74 (setenta e quatro) dias advindos da prorrogação do 1° Termo aditivo este último compreendido entre, **01/01/2024 à 14/03/2024;** e, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, 21 de dezembro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do contrato

Hosp- Odonto Comercio Atacadista LTDA
PP. ELIANA DE CASTRO PEREIRA
Contratada

AMANDA FRANCO DA SILVA PINTO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1) .....CPF.....
2) .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0B474E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2023

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2023

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A – E A EMPRESA CONNECTION GROUP LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa **CONNECTION GROUP LTDA**, título do estabelecimento: **MDES COSMETICOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 43.885.181/0001-93, com endereço/sediada/situada na R JOAO KOLESKI, n. 568, bairro cidade industrial, Curitiba – PR, CEP: 81.280-280, neste ato representada por sua representante legal a **Sra. MARINÊS DIAS DO ESPIRITO SANTO**, brasileiro,solteira, empresária, portadora do RG n. 35.331.656-8 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 474.650.185-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.496/2023** e **Pregão Eletrônico n. 71/2023**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação apenas e tão somente de prazo, igual período, do Contrato n. 11/2023, firmado aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2023, conforme CI.SEMEC n° 697/2023 e Parecer Jurídico n. 1350/2023**.** Ocasião em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que tratam "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" que passará a ter a seguinte redação

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência de **148 (cento e quarenta e oito) dias** sendo 74 (setenta e quatro) dias do contrato original**,** 74 (setenta e quatro) dias advindos da prorrogação do 2° Termo aditivo este último compreendido entre, **01/01/2024 à 14/03/2024;** e, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, ____ de _____ de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

Connection GROUP
MARINÊS DIAS DO ESPIRITO SANTO
Contratada

AMANDA FRANCO DA SILVA PINTO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....
2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C3837BCC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO COMO ESPECIFICA".

PORTARIA n°. 128/2024

"Designa Servidor para exercer Cargo em Comissão como especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Robson Justino de Jesus, no uso de suas atribuições legais e administrativas, especialmente o que dispõe a Lei n°. 204 de 03 de abril do ano de 2007, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia e dá outras providências. RESOLVE: Art. 1º - Designar o Servidor Juscelio Rodrigues de Lima, CPF. 708.854.151-32, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação e Relações Púbicas, constante do Anexo I, símbolo CC-03 da Lei 204/2007, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia-Go. Art. 2º - A designação constante do artigo 1º tem caráter provisório, e o cargo não poderá ser exercido pela Servidora além do dia 31 de dezembro de 2024. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:CD4071A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE SESSÃO DE SORTEIO, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

OBJETO|: contratação de leiloeiro público oficial que utilize plataforma eletrônica para a realização de leilão de bens móveis inservíveis.

Aos 16/01/2024, as 08:00 (Oito Horas), na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Perolândia, reuniu-se a Comissão, sob a presidência da senhora Patrícia Freeese Assis, com a finalidade de efetuar o Sorteio referentes ao credenciamento 04/2023. Iniciando os trabalhos foi constatado ainda a presença da Sra. Ana Flávia Oliveira de Jesus, inscrita no CPF nº 704.069.691-67, representante do credenciado **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**. Os demais leiloeiros credenciados não se fizeram representados, fato este que não impede a participação dos mesmos no sorteio. Prosseguindo foram escritos em nove papéis os nomes dos 09 leiloeiros credenciados e nove papéis contendo a classificação de 01 a 09; os papéis foram dobrados todos do mesmo tamanho, sendo colocados em 02 (Duas) urnas distintas, e sorteadas pela Comissão, tendo definido a classificação do credenciado, para prestação de serviços na próxima realização de leilão público, para alienação de bens considerados inservíveis, classificados como antieconômicos, pertencentes ao patrimônio do município, conforme tabela abaixo:

CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO
ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVERA	**01**
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	**02**
ANTONIO BRASIL II	**03**
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	**04**
DANIELLE JOY KARASIAKI CARVALHO	**05**
LEILA NANCI KARASIAKI	**06**
ELENICE LIRA SALES DE SOUSA	**07**
RODRIGO SCHMITZ	**08**
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	**09**

Após o sorteio a Comissão lançou sua rubrica nos respectivos papéis, como prova de que nos mesmos constavam os nomes de todos os leiloeiros, procedimento este que foi feito por todos presentes. Findada a presente reunião será lavrada a ata que lida e aprovada será assinada por todos os presentes, posteriormente publicada na imprensa oficial do Município e encaminhada em seu inteiro teor para os email's dos licitantes. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão.

PATRÍCIA FREESE ASSIS

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:CAD271FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 004/2023, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IVANA FERREIRA ALVES.

PORTARIA N° 004/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8198	IVANA FERREIRA ALVES	08/01/2024 a 06/02/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:3E022C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 007/2023, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEANDRO PEREIRA DA SILVA

PORTARIA N° 007/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8262	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	29/01/2024 A 27/02/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12(doze) dias do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:DEE15F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 006/2024, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA OLANIA DIVINA DA SILVA SOUZA.

PORTARIA N° 006/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8239	OLANIA DIVINA DA SILVA SOUZA	15/01/2024 a 13/02/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:F6700F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 005/2024, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SOLANGE PEREIRA DE SOUZA MORAIS.

PORTARIA N° 005/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de dezembro.

MAT	NOME	PERÍODO
7873	SOLANGE PEREIRA DE SOUZA MORAIS	26/12/2023 a 05/01/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:70C47F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO -2ª SESSÃO – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

Às 08h00min do dia 16 de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Quatro (16/01/2024), a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perolândia, na pessoa de seu presidente, Sr. João Albino Klemman, e demais membros presentes: Marcos Freitas Barbosa e Leider Araújo da Silva, deram início à sessão, para julgamento dos documentos de habilitação de todas as empresas participantes da **Tomada de Preço nº. 011/2023**, originário de pedido proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, para visando à execução de obras e serviços de engenharia civil, de Construção do vestiário, localizado no município de Perolândia – GO, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo.

1 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após análise técnica referente à capacidade técnica operacional e profissional das empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar os demais documentos de habilitação (ENVELOPE N° 01) das licitantes credenciadas, seguindo para o julgamento dos mesmos.

2 – CONSIDERAÇÕES

Após análise dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa participante a Comissão Permanente de Licitação fez as seguintes considerações:

MOARES & ALVES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.689.508/0001-80 – Micro Empresa.

Baseada na documentação apresentada a esta assessoria, prestamos as segiuntes informações, de acordo com as exigências do edital da TP Nº 011/2023:

a. ITEM 7.2 do Edital: Habiltiada
ITEM 7.3.1. do Edital: Habilitada
ITEM 7.3.2. do Edital: Habilitada .
ITEM 7.3.3. do Edital: deve ser analisada pela área técnica de engenharia e seu resultado repassaado à Comissão Permenanente de Licitação, para fins de complementação do julgmaneto quanto à habilitação da licitante.
ITEM 7.3.4. do Edital: Habilitada
ITEM 7.4. do Edital: Habilitada
ITEM 7.5. do Edital: Habilitada

Sendo assim considera-se que a licitante apresentou toda a documentação de habilitação de acordo com as exigências previstas em edital.

GSS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 36.875.009/0001-93 – Micro Empresa.

Baseada na documentação apresentada a esta assessoria, prestamos as segiuntes informações, de acordo com as exigências do edital da TP Nº 009/2023:

ITEM 7.2 do Edital: Habiltiada
ITEM 7.3.1. do Edital: Habilitada
ITEM 7.3.2. do Edital: Habilitada com Restrição (o item 7.3.2.2. – CND FEDERAL está vencisa desde o dia 25/11/2023, mas por ser uma MICROEMPRESA, esta possui o benefício de apresentar a certidão regularizada, caso sagre vencedora do certame de acordo com os prazos previstos no edital da TP Nº09/2023 e LC Nº123/06).
ITEM 7.3.3. do Edital: deve ser analisada pela área técnica de engenharia e seu resultado repassaado à Comissão Permenanente de Licitação, para fins de complementação do julgmaneto quanto à habilitação da licitante.
ITEM 7.3.4. do Edital: Habilitada
ITEM 7.4. do Edital: Habilitada

ITEM 7.5. do Edital: Habilitada

- DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
3.1 EMPRESAS LICITANTES HABILITADAS

A empresa licitante **MOARES & ALVES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.689.508/0001-80 – Micro Empresa,** foi considerada **HABILITADA** pois apresentou toda documentação de acordo com as exigências previstas em edital.

A empresa licitante **GSS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 36.875.009/0001-93 – Micro Empresa,** foi considerada **HABILITADA** pois apresentou toda documentação de acordo com as exigências previstas em edital

4. DA RENÚNCIA QUANTO AO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 Não houve manifestação expressa da empresa participante sobre a renúncia do seu direito de interpor recurso quanto ao julgamento das documentações de habilitação.

O resultado referente à análise do conteúdo dos envelopes de habilitação será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, do qual correrá o prazo previsto no artigo 109, I, a da Lei 8.666/93.

O envelope de proposta da empresa licitante fica sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e se manterá invioláveis e imaculados até que seja realizada a sessão de abertura dos envelopes de proposta para análise e julgamento de acordo com as exigências previstas no correspondente edital. A data e horário da sessão de abertura, análise julgamento das documentações contidas nos envelopes de propostas da empresa considerada **HABILITADA**, será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

Sem haver mais fatos dignos de nota, foi encerrada a presente sessão e lavrada esta Ata, que foi lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos licitantes presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

JOÃO ALBINO KLEMMAN
Presidente da CPL

MARCOS FREITAS BARBOSA
Membro da CPL

LEIDER ARAUJO DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E0791B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 010/2024, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ ALBERICO NOGUEIRA JUNIOR.

PORTARIA N° 010/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8671	JOSE ALBERICO NOGUEIRA JUNIOR	10/01/2024 A 24/01/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12(doze) dias do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:FB5AE38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 009/2024, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VALTO RIBEIRO DA SILVA.

PORTARIA N° 009/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de dezembro.

MAT	NOME	PERÍODO
7859	VALTO RIBEIRO DA SILVA	19/12/2024 A 17/01/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12(doze) dias do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:AB46F3B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 008/2024, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VILDACI VILEA DA SILVA.

PORTARIA N° 008/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
7876	VILDACI VILELA DA SILVA	08/01/2024 A 17/01/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12(doze) dias do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:1B750476

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 012/2024, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PEDRO ANGELO MANCINI.

PORTARIA N° 012/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença Prêmio por 03 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
7860	PEDRO ANGELO MANCINI	01/02/2024 A 01/05/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12(doze) dias do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:883B4073

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 011/2024, CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR A SERVIDORA ANA GLEICE DA SILVA NOGUEIRA

PORTARIA N° 011/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, prorrogação de Licença Particular.

MAT	NOME	PERÍODO
8344	ANA GLEICE DA SILVA NOGUEIRA	10/01/2024 A 10/01/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12(doze) dias do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:4EA8BAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 014/2023, CONCEDE LICENÇA POR MOTIVA DE DOENÇA EM FAMÍLIA A SERVIDORA ADRIANA BATISTA SOUZA.

PORTARIA N° 014/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, licença Médica por motivo de doença em família.

MAT	NOME	PERÍODO
8212	ADRIANA BATISTA SOUZA	08/01/2024 A 07/05/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:1503A246

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 013/2024, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VALTO RIBEIRO DA SILVA.

PORTARIA N° 013/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença Prêmio por 03 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
7859	VALTO RIBEIRO DA SILVA	18/01/2024 A 17/04/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12(doze) dias do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:3628D421

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 015/2024, DISPÕE SOBRE CONCESSÇÃO DE GRATICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL A SERVIDORA ZILENE SILVA CARDOSO.

PORTARIA Nº 015/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO Á SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinados com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do processo administrativo autuado sobre nº 0016/2024, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento a Servidora **ZILENE SILVA CARDOSO**, ocupante do cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:AF8FB9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 016/2024, DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL A SERVIDORA FERNANDA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 016/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO Á SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinados com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do processo administrativo autuado sobre nº 0090/2024, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento a Servidora **FERNANDA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:8749B278

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 017/2024, DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL AO SERVIDOR JOVENTINO RIBERO DE SOUZA.

PORTARIA Nº 017/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO AO SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinados com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do processo administrativo autuado sobre nº 0006/2024, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento o Servidor **JOVENTINO RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:C9E02BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 018/2024, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VANDERLEIA APARECIDA SILVA.

PORTARIA N° 018/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Licença Prêmio por 03 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
25	VANDERLEIA APARECIDA SILVA	02/01/2024 A 01/04/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12(doze) dias do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:5242E6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 019/2024, CONCEDE LICENÇA INSS A SERVIDORA VANGELUCE QUINTINA DE JESUS.

PORTARIA N° 019/2024 DE 12 DE JANEIRO 2024.

"CONCEDE LICENÇA MÉDICA INSS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, licença Médica INSS.

MAT	NOME	PERÍODO
8653	VANGELUCE QUINTINA DE JESUS	09/01/2024 a 08/04/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:460031B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 002/2024, NOMEIA ANTONIO GILBERTO DA SILVA.

DECRETO Nº 002/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação do funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.

DECRETA:

Art. I° *- Fica nomeado o Srº.* ***ANTONIO GILBERTO DA SILVA,*** *para o exercício do cargo em comissão de* ***CHEFE DE OBRAS PÚBLICAS.***

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 08 dias de janeiro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D67FC8CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 001/2024, CONCEDE LICENÇA INSS AO SERVIDOR NILSON NUNES REZENDE.

PORTARIA N° 001/2024 DE 11 DE JANEIRO 2024.

"CONCEDE LICENÇA MÉDICA INSS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, licença Médica INSS.

MAT	NOME	PERÍODO
50	NILSON NUNES REZENDE	20/01/2024 a 04/04/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:7F8AE816

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 002/2024, CONCEDE 13º SÁLARIO AOS SERVIDORES ANIVERSARANTES DE JANEIRO.

PORTARIA N° 002/2024 DE 11 DE JANEIRO 2024.

"CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, no mês de janeiro 13° Salário relacionado a divisão de 70% e 30% conforme a lei n°489 de 2022.

MAT	NOME
2	ADAIR BATISTA MORÃES
6	ANTONIETA MARTNS DA SILVA
8763	DAIS SILVA GUIMARÃES
7779	ELY SANTOS DE JESUS

750	GILÇA ROSA PEREIRA CAJUEIRO
7703	JOEL SILVA BRITO
7783	JOSEANE DENISE BALZ
8720	JULIANO GABRIEL KLEMANN
8234	JUSSARA SOUZA SILVA CAFELISTA
8019	JUVENAL CANDIDO FERREIRA
8203	KELLY CRISTINA PERES VILELA
8260	MARIA APARECIDA DA SILVA
8185	RUBIA MARTINS DE SOUZA
8206	SANDRA CRISTINA CARDOSO DE JESUS
43	SEBASTIÃO CANDIDO BEZERRA
8109	VALDECI JESUS ROSA

Art.2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:DACE0EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 003/2024, NOMEIA LEIDIANE SANTOS SOUZA.

DECRETO Nº 003/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação da funcionária para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.

DECRETA:

Art. l° *- Fica nomeada a Sr.ª.* ***LEIDIANE SANTOS SOUZA,*** *para o exercício do cargo em comissão de* ***CHEFE DE OBRAS PÚBLICAS.***

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 09 dias de janeiro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:E7F485C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 006/2024, EXONERA C0NSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 006/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera Conselheira Tutelar e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o encerramento do mandato de conselheira tutelar.

DECRETA:
Art. l° - Fica exoneradas da Função de Conselheira Tutelar cargo eletivo, lotadas no Conselho Tutelar as conselheiras tutelares Abaixo Relacionadas:
JESSICA OLIVEIRA RUA
KAMILA FIGUEREDO SANTANA
LUDMILA MACIEL RITTER
VIVIANE ALVES SILVA
LEDA KLEMANN

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 10(dez) dias do mês de janeiro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:29DA2FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 007/2024, NOMEIA CONSELHEIRAS TUTELARES QUE MENC IONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 007/2024 DE 10 JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Conselheira Tutelar que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° *- Fica nomeadas á partir da data de 11 de janeiro de 2024, as Conselheiras Tutelares do Município de Perolândia-goiás.*
Abaixo relacionadas***:***

ANA ISABEL FREITAS DE SOUSA
KAMILA FIGUEREDO SANTANA
LEDA KLEMANN
LUDMILA MACIEL RITTER
VIVIANE ALVES SILVA

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 10 dias de janeiro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:558609F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 072/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 072/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**
Contratado: **SR. (a) LUCIENE ALVES DE ALMEIDA FACCO**
Objeto: **O presente termo tem como objeto o aditivo de prazo de prestação de serviços de ministração de cursos de artesanato, conforme Contrato nº 072/2021.**

Dotação Orçamentária
04.16.27.812.0034.2.008-3.3.90.39.00 – Manutenção Atividades da Secretaria de Esporte e Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O valor Global: **R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais),R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais) Mensais**.
Vigência: **06 (seis) meses, iniciando em 02/01/2024 e findando em 02/07/2024.**
Fundamento Legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de janeiro de 2024.

Gestor do Contrato
JULIANO GABRIEL KLEMANN
Secretária de Esportes, Turismoe Cultura

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:1D2AD899

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 280/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°280/2021
PROCESSO SELETIVO N° 003/2021

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, E A SRA MARIZELIA ROSA DE JESUS PORTILHO".

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Senhora **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **MARIZELIA ROSA DE JESUS PORTILHO,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 827.883.401-68 e identidade n° 3781501 SSP/GO, residente na Rua Getúlio Vargas, 889, Setor Jardim Vale da Serra, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, brasileira, ASSISTENTE SOCIAL, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo DISTRATO DO CONTRATO por prazo determinado nº 280/2021, firmado aos 20 dias de setembro de 2021, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2021, cujo objeto é o contrato temporário de **ASSISTENTE SOCIAL - CRAS** 30(trinta) horas.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pela Superintendência De Recursos Humanos.
03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia **15 de janeiro de 2024**.
E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

MARIZELIA ROSA DE JESUS PORTILHO
CPF Sob nº 827.883.401-68
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:64B64C69

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 016 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO N° 016 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de PIRANHAS, GOIÁS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **PIRANHAS**-GO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que:

CONSIDERANDO o Decreto n.º 227/2023 que dispõe sobre a situação de emergência na zona rural do município de Piranhas;
CONSIDERANDO a necessidade de se criar a coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC,

DECRETA
Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município PIRANHAS, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.
Para as finalidades deste Decreto denomina-se:
Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.
Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.
A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.
A COMPDEC compor-se-á de:
I. Coordenador
II. Secretaria
III. Setor Técnico
IV. Setor Operativo

O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.
Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Fica criada no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de PIRANHAS a Unidade Gestora de Orçamento.
Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.
Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de PIRANHAS-GO.
O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:
Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;
Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.
Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil, por Lei, bem como dotação orçamentária quando necessitar.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de **Piranhas** no dia 15 de janeiro de 2024.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:E2F810D3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 05 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 05 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal do Município de Piranhas, Goiás, no uso de suas atribuições legais **que habilita o Prefeito a designar os membros da COMPDEC**, pela presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Sr. João Coelho Filho, **inscrito no CPF sob nº 820.879.381-72.**
Coordenador Executivo
Sr. Dilvaneide Silva dos Santos, incrito no CPF sob nº 974.200.181-20. Secretário(a) Administrativo(a)
Sr. Marcos Valério Junqueira Vilela, inscrito no CPF sob nº 935.539.351-20. Diretor (ou Agente) Setor Operacional
Sr. Dário Manoel de Sousa Júnior, inscrito no CPF sob nº 019.698.221-98. Diretor (ou Agente) Setor Técnico

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Piranhas, Goiás, em 15 de janeiro de 2024.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:95C7DA11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024 CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA AUTOMÓVEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO Nº 005/2024

Trata-se de solicitação para a contratação de seguradora para prestar serviços de seguro do veículo oficial da câmara municipal.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:

Com suporte no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, **RATIFICAR** a dispensa do procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a contratação do seguro para o veículo, através da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ 61.198.164/0001-60, em valor único de R$3.635,07.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 16 de janeiro de 2024.

CARLSTON AURÉLIO FIGUEIREDO
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:8D67911D

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024 DESPESA COM ALIMENTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

DESPACHO

Trata-se de solicitação para a realização de despesa com refeição para servidores e vereador(es) da câmara municipal, que se deslocaram até a sede do TCM/GO.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:

Com suporte no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, **DISPENSAR** o procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa junto à empresa Odergenge Restaurante LTDA (Walmor Grill), CNPJ 31.138.551/0001-40, pelo valor de R$617,21 (seiscentos e dezessete reais e vinte e um centavos), em parcela única, com pagamento feito mediante apresentação da nota fiscal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 15 de janeiro de 2024.

CARLSTON AURÉLIO RODRIGUES AIRES
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:2623DB94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU - FMAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Porangatu, através de sua autoridade competente, com fulcro no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal no14.133/2021, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 14755/2023, Pregão Eletrônico 033/2023, objetivando a Aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades da unidade Filantrópica, Associação Unidos pela Fé- Unifé, e dar execução ao recurso de programação SIGTV – Propostas de Emenda Parlamentar nº 521800320220001, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e a inexistência de interposição de recursos ou manifestações acerca das decisões tomadas neste procedimento, ADJUDICO e HOMOLOGO vencedora do processo licitatório a seguinte empresa: **a) B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 26.166.156/0001-30 - Item 01: R$ 147.200,00; **b) B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ: 05.490.249/0001-46 - Item 09: R$ 2.529,42; **c) BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA,** CNPJ: 45.329.312/0001-81- Item 07: R$ 5.084,99; **d) COMERCIO GOIS EIRELLI- ME**, CNPJ: 19.248.658/001-45- Item 11: R$ 3.550,00; **e) JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA**, CNPJ: 36.832.659/0001-51- Item 4: R$ 4.999,00; **f) JOSEMILIA COMÉRCIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME**, CNPJ: 01.448.972/0001-06- Item 02: R$ 5.900,00; Item 03: R$ 3.450,00; Item 05: R$ 1.500,00; Item 06: R$ 4.000,00; Item 10: R$ 3.695,00; **g) FRACASSADO**: Item 08.

Porangatu (GO), 20 de dezembro de 2023.

LARYSSA PAIVA ROCHA VALADARES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Porangatu (GO)

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:64EEEE2D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU - FMAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Porangatu, através de sua autoridade competente, com fulcro no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal no14.133/2021, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 19719/2023, Pregão Eletrônico 040/2023, objetivando a Constituição de Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa fornecedora de RECARGA DE GÁS- 13kg- gás de cozinha, para fins do Programa assistencial Auxílio VALE GÁS as famílias que se enquadram nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Municipal nº 2.942/2021 e de acordo com o Decreto nº 365/2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e a inexistência de interposição de recursos ou manifestações acerca das decisões tomadas neste procedimento, ADJUDICO e HOMOLOGO pelo valor unitário vencedora do processo licitatório a seguinte empresa: **a) AGUINALDO ANTÔNIO ALVES**, CNPJ: 32.047.492/0001-67 - Item 01: R$ 136,56; Item 02: R$ 136,56.

Porangatu (GO), 28 de dezembro de 2023.

LARYSSA PAIVA ROCHA VALADARES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Porangatu (GO)

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:9060FAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023

O Fundo Municipal de Saúde, através de sua autoridade competente, com fulcro no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal no14.133/2021, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 12933/2023, Pregão Eletrônico 030/2023, objetivando a Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Especialidades Odontológicas, atendendo as necessidades no Fundo Municipal de Saúde, dando execução ao recurso de proposta de aquisição nº 11113.201000/1220-12, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e a manifestação de recurso, porém sem interposição não alterando as decisões tomadas neste procedimento, ADJUDICO e HOMOLOGO vencedoras do processo licitatório a seguintes empresas: **a) COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA**, CNPJ: 46.786.948/0001-15 - Item 06: R$ 3.399,00; **b) GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ: 49.329.140/0001-05 - Item 02: R$ 529,97 **c) KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, CNPJ: 17.344.933/0001-11 - Item 01: R$ 319,00; Item 05: R$ 191,00; **d) MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, CNPJ: 39.619.837/0002-30 - Item 04: R$ 1.726,23; **e) MR TECH INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ: 48.000.136/0001-28 - Item 03: R$ 2.026,00.

Porangatu (GO), 24 de novembro de 2023.

GERALDO RIBEIRO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:21B71E4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 045

PORTARIA Nº 045/2024 Santa Fé de Goiás, 16 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Janeiro de 2024, à cidade de Itapuranga, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B53C6F3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 047

PORTARIA Nº 047/2024 Santa Fé de Goiás, 16 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiás, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AD2B9F29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 048

PORTARIA Nº 048/2024 Santa Fé de Goiás, 16 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2A25AE37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 049

PORTARIA Nº 049/2024 Santa Fé de Goiás, 16 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 16 de Janeiro de 2024, à cidade de Uruaçu, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B8B62234

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 050

PORTARIA Nº 050/2024 Santa Fé de Goiás, 16 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E5DC6849

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°003/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO
.

CONTRATADA: AFRANIO JOSE DE SOUZA inscrita no CNPJ nº 22.524.369/0001-36 com endereço na Av. Joaquim Benicio Magalhães, nº 1375, Setor Central, Montes Claros de Goiás – GO.

OBJETO: Prestação dos serviços Médicos.

PRAZO: O período do presente contrato será de 03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

VALOR: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 03 de janeiro de 2024.

_____
Weder Fernando do Santos
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°004/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás.
.

CONTRATADA: KELLY CRISTINA CARVALHO, brasileira, portadora da RG 5558927 SSP- GO, CPF-MF 035.370.511-07 com endereço na Rua São Domingos Qd. 06 Lt. 11 – Centro - Santa Fé de Goiás – GO.

OBJETO: Serviços no trabalho na equipe de apoio do Projeto Criança Feliz com Supervisora.

PRAZO: O período do presente contrato será de 16 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

VALOR: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 16 de janeiro de 2024.

WEDER FERNANDO DO SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CF0F48E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 015

DECRETO Nº 015/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 16 DE JANEIRO DE 2024.

*"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias**".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **SABRINA ALVES DA SILA,** para ocupar o cargo comissionado de Assessor Administrativo III, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:40B4FF29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 046

PORTARIA Nº 046/2024 Santa Fé de Goiás, 16 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETEMINA:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **SABRINA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a ficar a disposição da AGENFA – SEFAZ (Secretaria de Estado da Fazenda), do Estado de Goiás, Unidade Operacional local de Santa Fé de Goiás, com vencimentos de inteira responsabilidade deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E57DC67F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

F**PORTARIA N° 052/2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para SARAH-BRASILIA
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53087 SIDNEY ALVES DOS REIS 616/2024 R$ 150,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:58841288

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 053/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente par HOSPITAL ESTADUAL DE ITUMBIARA
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53087 SIDNEY ALVES DOS REIS 601/2024 R$ 100,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:1DB5430F

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

DO AVISO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 016/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2708/2022, tornar público o Aviso de Resultado de Habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM DAS OLIVEIRAS, SENADOR CANEDO – GO.**

QUADRO RESUMO DE HABILITAÇÃO			
ITEM	**EMPRESA**	**CNPJ**	**HABILITADO/INABILITADO**
01	CONSTRUTORA GONÇALVES DOS SANTOS LTDA.	41.260.874/0001-65	HABILITADA
02	FL CONSTRUTORA LTDA.	45.160.810/0001-43	HABILITADA
03	FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI	19.560.627/0001-25	HABILITADA

Com fulcro §1º art. 109 da Lei 8.666/93, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos.

Senador Canedo, 16 de janeiro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:8A9CA1F5

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.11.01.09.001/2023 - Adesão ao Auxilio Aluguel Social -, Processo 1DOC nº.15.710/2023 , firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52, e, como **Beneficiária** Senhora **ADRIANA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº.007.910.491-67, RG. nº.4797996 2ª via-SSP/GO, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato, e, Lei Municipal nº.2.612/2022; **Prazo de vigência**: por mais **12 (doze) meses, contados de 09/01/2024 até 08/01/2025,** podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor - R$600,00 (seiscentos reais) mensais**, no **total de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Dotação Orçamentária:** 11.04.16.482.5122.2321.3.3.90.48 (100) – SOCIAL.

Município de Senador Canedo/GO, em 27 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF.13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF. 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:60C029B4

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.11.01.06.001/2023 - Adesão ao Auxilio Aluguel Social -, Processo 1DOC nº.15.713/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52, e, como **Beneficiária** Senhora **ALINE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº.702.131.181-81, RG. nº.6178710-2ª via-SSP/GO, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato, e, Lei Municipal nº.2.612/2022; **Prazo de vigência**: por mais **12 (doze) meses, contados de 06/01/2024 até 05/01/2025,** podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor - R$600,00 (seiscentos reais) mensais**, no **total de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Dotação Orçamentária:** 11.04.16.482.5122.2321.3.3.90.48 (100) – SOCIAL.

Município de Senador Canedo/GO, em 27 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF.13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF. 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:B67920D1

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.11.01.19.001/2023 - Adesão ao Auxilio Aluguel Social -, Processo 1DOC nº.15.714/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52, e, como **Beneficiária** Senhora **ANDRIELLE DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº.705.386.791-90, RG. nº.6131598-2ª via-SSP/GO, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato, e, Lei Municipal nº.2.612/2022; **Prazo de vigência**: por mais **09 (nove) meses, contados de 01/01/2024 até 30/09/2024,** podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor - R$600,00 (seiscentos reais) mensais**, no **total de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária:** 11.04.16.482.5122.2321.3.3.90.48 (100) – SOCIAL.

Município de Senador Canedo/GO, em 27 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF.13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF. 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:85681C17

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 11.01.12.004/2023- Adesão ao Auxilio Aluguel Social, Processo 1DOC nº 15.727/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF nº 13.501.444/0001-52, e, como **Beneficiário** Senhor **BRUNO RODRIGUES DE LIMA**, inscrito no CPF/MF nº 752.238.211-49, com fundamento no inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato, e, Lei Municipal nº 2.612/2022; **Prazo de vigência**: **por mais 11 (onze) meses, contados de 01/01/2024 até 30/11/2024,** podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor - R$600,00 (seiscentos reais) mensais**, no **total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).; Dotação Orçamentária: 11.04.16.482.5122.2321.33.90.48 – Fonte: 100 – FMAS**.

Município de Senador Canedo/GO, em 27 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:B67F930A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 11.02.14.001/2023 - Adesão ao Auxilio Aluguel Social, Processo 1DOC nº 15.729/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF nº 13.501.444/0001-52, e, como **Beneficiário** Senhor **EDSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, inscrito no CPF/MF nº 659.733.051-04, com fundamento no inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato, e, Lei Municipal nº 2.612/2022; **Prazo de vigência**: **por mais 11 (onze) meses, contados de 08/01/2024 até 07/12/2024,** podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor - R$600,00 (seiscentos reais) mensais**, no **total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).; Dotação Orçamentária: 11.04.16.482.5122.2321.33.90.48 – Fonte: 100 – FMAS**.

Município de Senador Canedo/GO, em 02 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:25816D98

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 11.01.19.007/2023- Adesão ao Auxilio Aluguel Social, Processo 1DOC nº 15.734/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF nº 13.501.444/0001-52, e, como **Beneficiário** Senhor **ESLEY ALVES BARBOSA**, inscrito no CPF/MF nº 040.074.821-52, com fundamento no inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato, e, Lei Municipal nº 2.612/2022; **Prazo de vigência**: **por mais 09 (nove) meses, contados de 01/01/2024 até 30/09/2024,** podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor - R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais**, perfazendo o **total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária: 11.04.16.482.5122.2321.33.90.48 – Fonte: 100 – FMAS**.

Município de Senador Canedo/GO, em 27 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:686F6AD2

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.11.01.19.005/2023 - Adesão ao Auxilio Aluguel Social -, Processo 1DOC nº.15.758/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52, e, como **Beneficiária** Senhora **JOSIENE MARIA DA SILVA DOURADO**, inscrita no CPF/MF nº.055.738.725-67, RG. nº.8090486-1ª via-SSP/GO, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato, e, Lei Municipal nº.2.612/2022; **Prazo de vigência**: por mais **09 (nove) meses, contados de 01/01/2024 até 30/09/2024,** podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor - R$600,00 (seiscentos reais) mensais**, no **total de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária:** 11.04.16.482.5122.2321.3.3.90.48 (100) – SOCIAL.

Município de Senador Canedo/GO, em 27 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF.13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF. 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:AC72CB48

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.11.01.12.005/2023 - Adesão ao Auxilio Aluguel Social -, Processo 1DOC nº.15.809/2023 , firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52, e, como **Beneficiária** Senhora **LETYCIA SANTOS MENDES**, inscrita no CPF/MF nº.025.362.491-66, RG. nº.5190345-SSP/GO, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato, e, Lei Municipal nº.2.612/2022; **Prazo de vigência**: por mais **09 (nove) meses, contados de 01/01/2024 até 30/09/2024,** podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor - R$600,00 (seiscentos reais) mensais**, no **total de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária:** 11.04.16.482.5122.2321.3.3.90.48 (100) – SOCIAL.

Município de Senador Canedo/GO, em 27 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF.13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF. 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:D1AD78B7

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.02.14.002/2023, Processo 1DOC nº 15.812/2023, **1º Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Auxilio Aluguel Social** firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS,** e a Beneficiaria Senhora **LORENA REGINA SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF nº 041.850.451-23; **Termo de Adesão ao Auxilio Aluguel Social**, com amparo na Lei Municipal nº 2.612/2022; **Prazo de vigência**: Com o presente Termo de aditivo, o contrato nº **11.02.14.002/2023** fica prorrogado por mais **09 (nove) meses, contados de 02/01/2024 até 01/10/2024,** podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor - R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais**, perfazendo o valor **total de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais); Dotação Orçamentária: - 11.04.16.482.5122.2321.33.90.48 – Fonte:100) - FMAS**

Município de Senador Canedo/GO, em 27 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:56FA619B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.11.01.19.004/2023 - Adesão ao Auxilio Aluguel Social -, Processo 1DOC nº.15.815/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52, e, como **Beneficiária** Senhora **LUCIA WÂNIA PEREIRA DA ROCHA,** inscrita no CPF/MF nº.846.155.911-87, RG. nº.3833902-2ª via –PC/GO, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato, e, Lei Municipal nº.2.612/2022; **Prazo de vigência**: por mais **09 (nove) meses, contados de 01/01/2024 até 30/09/2024,** podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor - R$600,00 (seiscentos reais) mensais**, no **total de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária:** 11.04.16.482.5122.2321.3.3.90.48 (100) – SOCIAL.

Município de Senador Canedo/GO, em 27 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF.13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF. 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:44F9BFA5

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.11.01.12.002/2023 - Adesão ao Auxilio Aluguel Social -, Processo 1DOC nº.15.819/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52, e, como **Beneficiária** Senhora **LUCINEIDE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº.001.921.525-80, RG. nº.6401935-SSP/GO, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato, e, Lei Municipal nº.2.612/2022; **Prazo de vigência**: por mais **09 (nove) meses, contados de 01/01/2024 até 30/09/2024,** podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor - R$600,00 (seiscentos reais) mensais**, no **total de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária:** 11.04.16.482.5122.2321.3.3.90.48 (100) – SOCIAL.

Município de Senador Canedo/GO, em 27 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF.13.501.444/0001-52

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF. 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:7CCAB1E0

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Adesão ao Auxilio Aluguel Social nº 11.01.19.003/2023, Processo 1DOC nº 15.821/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS,** e a Beneficiaria Senhora **LUCIVANE SALES FONSECA**, inscrita no CPF/MF nº 014.956.781-21; **Termo de Adesão ao Auxilio Aluguel Social**, com amparo na Lei Municipal nº 2.612/2022; **Prazo de vigência**: Com o presente Termo de aditivo, o contrato nº **11.01.19.003/2023** fica prorrogado por mais **09 (nove) meses, contados de 01/01/2024 até 30/09/2024,** podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor - permanece fixo e inalterado no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais**, perfazendo o **total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária: - 11.04.16.482.5122.2321.33.90.48 – Fonte:100 - Ficha - FMAS**

Município de Senador Canedo/GO, em 27 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:41A3A385

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.11.01.19.002/2023 - Adesão ao Auxilio Aluguel Social -, Processo 1DOC nº.15.830/2023 , firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52, e, como **Beneficiária** Senhora **MARIA BETANIA SALES FONSECA**, inscrita no CPF/MF nº.047.881.631-60, RG. nº.661.677-SSP/TO, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato, e, Lei Municipal nº.2.612/2022; **Prazo de vigência**: por mais **09 (nove) meses, contados de 01/01/2024 até 30/09/2024,** podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor - R$600,00 (seiscentos reais) mensais**, no **total de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária:** 11.04.16.482.5122.2321.3.3.90.48 (100) – SOCIAL.

Município de Senador Canedo/GO, em 27 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF.13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF. 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:179DFB75

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.11.01.19.009/2023 - Adesão ao Auxilio Aluguel Social -, Processo 1DOC nº.15.833/2023 , firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52, e, como **Beneficiária** Senhora **MARINALVA FERREIRA FIGUEIREDO**, inscrita no CPF/MF nº.852.510.461-20, RG. nº.3978817-2ª via-SSP/GO, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato, e, Lei Municipal nº.2.612/2022; **Prazo de vigência**: por mais **09 (nove) meses, contados de 01/01/2024 até 30/09/2024,** podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor - R$600,00 (seiscentos reais) mensais**, no **total de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária:** 11.04.16.482.5122.2321.3.3.90.48 (100) – SOCIAL.

Município de Senador Canedo/GO, em 27 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF.13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF. 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:23510B4E

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.11.01.19.008/2023 - Adesão ao Auxilio Aluguel Social -, Processo 1DOC nº.15.835/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52, e, como **Beneficiária** Senhora **MEIRY BATISTA MONTEIRO DA CRUZ,** inscrita no CPF/MF nº.003.533.821-08, RG. nº.4459705-DGPC/GO, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato, e, Lei Municipal nº.2.612/2022; **Prazo de vigência**: por mais **09 (nove) meses, contados de 01/01/2024 até 30/09/2024,** podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor - R$600,00 (seiscentos reais) mensais**, no **total de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária:** 11.04.16.482.5122.2321.3.3.90.48 (100) – SOCIAL.

Município de Senador Canedo/GO, em 27 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF.13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF. 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:7139D53A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.11.01.19.006/2023 - Adesão ao Auxilio Aluguel Social -, Processo 1DOC nº.15.840/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52, e, como **Beneficiária** Senhora **NAYARA SALES PEREIRA** inscrita no CPF/MF nº.701.760.141-60, RG. nº.7600596-1ª via - SSP/GO, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato, e, Lei Municipal nº.2.612/2022; **Prazo de vigência**: por mais **09 (nove) meses, contados de 01/01/2024 até 30/09/2024,** podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor - R$600,00 (seiscentos reais) mensais**, no **total de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária:** 11.04.16.482.5122.2321.3.3.90.48 (100) – SOCIAL.

Município de Senador Canedo/GO, em 27 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF.13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF. 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:EB1DB8F0

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.11.03.27.001/2023 - Adesão ao Auxilio Aluguel Social -, Processo 1DOC nº.15.841/2023 , firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52, e, como **Beneficiária** Senhora **RAYNARA KELLY DOS SANTOS VEIGA**, inscrita no CPF/MF nº.703.179.871-00, RG. nº.6246408 - SSP/GO, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato, e, Lei Municipal nº.2.612/2022; **Prazo de vigência**: por mais **09 (nove) meses, contados de 01/01/2024 até 30/09/2024,** podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor - R$600,00 (seiscentos reais) mensais**, no **total de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária:** 11.04.16.482.5122.2321.3.3.90.48 (100) – SOCIAL.

Município de Senador Canedo/GO, em 27 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF.13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF. 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:3E1F0136

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.01.12.003/2023, Processo 1DOC nº 15.843/2023, **1º Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Auxilio Aluguel Social** firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS,** e a Beneficiaria Senhora **ROSILENE TAVARES PIMENTEL COSTA**, inscrita no CPF/MF nº 013.949.421-92; **Termo de Adesão ao Auxilio Aluguel Social**, com amparo na Lei Municipal nº 2.612/2022; **Prazo de vigência**: Com o presente Termo de aditivo, o contrato nº **11.01.12.003/2023** fica prorrogado por mais **09 (nove) meses, contados de 01/01/2024 até 30/09/2024,** podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor - permanece fixo e inalterado no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais**, perfazendo o **total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária: - 11.04.16.482.5122.2321.33.90.48 – Fonte:100 - Ficha - FMAS**

Município de Senador Canedo/GO, em 27 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:6333F0DA

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.11.01.12.001/2023 - Adesão ao Auxilio Aluguel Social -, Processo 1DOC nº.15.846/2023 , firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52, e, como **Beneficiária** Senhora **ROZICLEIA CORDEIRO LACERDA**, inscrita no CPF/MF nº.036.467.751-14, RG. nº.5567947-SSP/GO, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato, e, Lei Municipal nº.2.612/2022; **Prazo de vigência**: por mais **09 (nove) meses, contados de 01/01/2024 até 30/09/2024,** podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor - R$600,00 (seiscentos reais) mensais**, no **total de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária:** 11.04.16.482.5122.2321.3.3.90.48 (100) – SOCIAL.

Município de Senador Canedo/GO, em 27 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF.13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF. 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:3912F0C2

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.11.01.12.006/2023 - Adesão ao Auxilio Aluguel Social -, Processo 1DOC nº.15.852/2023 , firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52, e, como **Beneficiária** Senhora **SALDANIA ALVES**, inscrita no CPF/MF nº.895.542.212-15, RG. nº.5582702 – PC/PA, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato, e, Lei Municipal nº.2.612/2022; **Prazo de vigência**: por mais **09 (nove) meses, contados de 01/01/2024 até 30/09/2024,** podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor - R$600,00 (seiscentos reais) mensais**, no **total de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária:** 11.04.16.482.5122.2321.3.3.90.48 (100) – SOCIAL.

Município de Senador Canedo/GO, em 27 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF.13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF. 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:4A262CC1

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.11.01.06.002/2023 - Adesão ao Auxilio Aluguel Social -, Processo 1DOC nº.15.856/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52, e, como **Beneficiária** Senhora **SILDILENE NEVES VELOSO**, inscrita no CPF/MF nº.842.351.522-20, RG. nº.8166392-1ª via-SSP/GO, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato, e, Lei Municipal nº.2.612/2022; **Prazo de vigência**: por mais **12(doze) meses, contados de 06/01/2024 até 05/01/2025,** podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor - R$600,00 (seiscentos reais) mensais**, no **total de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais);**

Dotação Orçamentária: 11.04.16.482.5122.2321.3.3.90.48 (100) – SOCIAL.

Município de Senador Canedo/GO, em 27 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF.13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF. 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:B0544628

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.11.01.10.002/2023 - Adesão ao Auxilio Aluguel Social -, Processo 1DOC nº.15.859/2023 , firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52, e, como **Beneficiária** Senhora **ZENAIDE DOURADO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº.028.701.741-95, RG. nº.8420726-1ª via-SSP/GO, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato, e, Lei Municipal nº.2.612/2022; **Prazo de vigência**: por mais **09 (nove) meses, contados de 01/01/2024 até 30/09/2024,** podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor - R$600,00 (seiscentos reais) mensais**, no **total de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária:** 11.04.16.482.5122.2321.3.3.90.48 (100) – SOCIAL.

Município de Senador Canedo/GO, em 27 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF.13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF. 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:98992B76

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º (Primeiro) Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº.9912515357, Processonº.53191.004611/2020-45, Processo 1Doc nº.16.072/2023-(1000001221/2023), firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO**, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Superintendência Estadual de Goiás,** inscrita no CNPJ/MF nº.34.028.316/0013-47, visando a prestação de serviços e venda de produtos; VIGÊNCIA: **por mais 12(doze) meses, de 13/01/2024 até 13/01/2025**; VALOR: estimado de R$800.000,00 (oitocentos mil reais); EMPENHO: Dotação Orçamentária nº. 01.03.53.06.122.4100.4130.3.3.90.39. (171)- Ficha-- SSPMU.

Senador Canedo/GO, 16 de janeiro de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FERNANDO PELLOZO
Prefeito
CPF/MF.802.444.591-34
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:79A04FF6

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato Administrativo nº.03.01.10.001/2024, Tomada de Preços n°.013/2023, Processo 1doc.4.925/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF:25.107.525/0001-51, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e, a empresa **MN CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 33.033.173/0001-65, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FAMA II, SENADOR CANEDO-GO, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, tipo menor preço, para atender às necessidades do Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Senador Canedo, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, Modalidade Tomada de Preços; VIGÊNCIA: será de **12 (doze) meses, de 10/01/2024 até 09/01/2025**; VALOR: é de **R$169.094,83 (cento e sessenta e nove mil e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)**, fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas; EMPENHO: Dotações Orçamentárias nº.01.03.15.452.5128.2342.4.4.90.51 FONTE 237 FICHA 1110, e, 01.03.15.452.5128.2342.4.4.90.51 FONTE 100 FICHA 161.

Senador Canedo/GO, em 10 de janeiro de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
LUCIANO JÚLIO DE JESUS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF/MF: 814.489.291-72
Decreto:703/2023 Gestor
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:86CE85D7

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de FISCAL DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18.01.31.002/2022 da Agência de Saneamento de Senador Canedo SANESC.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa n° 15 – TCM – Art .16, inciso XX e Art .67 da lei 8.666 / 93 de 21 junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal **2° Termo Aditivo do Contrato 18.01.31.002/2022.**

Fiscal:
Gabriel Lopes Luciano de Melo, CPF: 700.860.841-19.

Art. 2º O servidor ora designado atuara em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente SANESC
Decreto nº 020/21

CIENTE:

Em ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Fiscal Designado

Publicado por:
Leila Márcia Dos Santos
Código Identificador:187DD63C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 095 24 PROGRESSAO FERNANDA NUNES DE ARAUJO SEMEC

DECRETO N.º 095, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 056/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) FERNANDA NUNES DE ARAUJO, portador (a) da matricula n.º 55.315, inscrito (a) no CPF sob o n.º 858.210.121-04, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 2 – Português para o nível de Profissional da Educação 3 – Português.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6B1DA265

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 094 24 DESMEMBRAMENTO ASSOCIACAO MAO AMIGA RESTAURAR AMAR

DECRETO Nº094, DE 15 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e nas Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como considerando o contido no processo intitulado Análise de Projeto n.º 320/2023 da Plataforma 1Doc, de interesse da Associação Mão Amiga Restaurar-Amar, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.754.152/0001-40,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo da Área Pública Municipal APM-1, situada nas ruas JC-37, JC-38 e JC-39, no parcelamento Residencial Jardim Canedo III, objeto da matrícula n.º 11.183, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir a APM-1A e APM-1B, com as seguintes características e confrontações:

APM-1A	
ÁREA	3.000,00m²
Frente para a Rua JC-37	33,46m
Fundo confrontando com a Rua JC-38	25,11m
Lado direito confrontando com a Rua JC-39	102,18m
Lado esquerdo confrontando com a APM-1B	87,15m
Pela linha de chanfrado Rua JC-37 com Rua JC-39	5,70m
Pela linha de chanfrado Rua JC-38 com Rua JC-39	7,07m

APM-1B	
ÁREA	4.213,54m²
Frente para a Rua JC-37	123,45m
Fundo confrontando com a Rua JC-38	90,07m
Lado direito confrontando com a APM-1A	87,15m
Pela linha de chanfrado Rua JC-37 com Rua JC-38	5,01m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:EC27398F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 56

Portaria de Cancelamento

Tornar sem efeito a portaria número 40 que dispõe sobre a Disposição da servidaDEBORAHSOUZA PAIVA CPF994.520.301-00e dá outras Providências.

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1ºTornar sem Efeito a Portaria nº 40, publicada no Diário Oficial do Município de Senador Canedo , em 15/01/2024

Art. 2ºDetermina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 16 de Janeiro 2024.

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:0C246810

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 57

Portaria de Cancelamento

Tornar sem efeito a portaria número 3 que dispõe sobre a Disposição do servidor ClaudineiMoraes da Silva, CPF042.520.351-47 e dá outras Providências.

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1ºTornar sem efeito a portaria de nº 3 publicada no Diário Oficial do Município de Senador Canedo, em 03/01/2024.

Art. 2ºDetermina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 16 de Janeiro de 2024.

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:FCE32AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 58

Lotação de servidor nos quadros de pessoal"
A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1ºRemover o(a) servidor(a)RAQUEL INACIA OLIVEIRA,CPF sob nº 703.773.711-90, daProcuradoria Geral do Município e lotar na Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/01/2024.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 16 de Janeiro 2024.

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:C4D52603

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 60/2024

Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1ºRemover o(a) servidor(a)LARISSA LUCIA DO CARMO,CPF sob nº702.793.411-64 , da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e lotar na Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/01/2024.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 16 de Janeiro 2024.

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:F6F0C0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA

PORTARIA

"Designa Comissão de Acompanhamento e Avaliação do 2º Programa de Bolsas de Estudos e dá outras providências".

A Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei nº. 2.687, de 20 de julho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação do 2º Programa de Bolsas Estudo destinado à concessão de bolsas de estudo em Cursos Técnicos com ingresso em 2024/1, oriundas das contrapartidas firmadas através dos Termos de Cooperação de condições básicas para a realização de estágio mútuo de complementação educacional entre o Município de Senador Canedo e Instituições de Ensino.
Art. 2ºFicam designados os servidores abaixo para composição da referida Comissão para realização do 2º Programa de Bolsas de Estudo:
Morgana Jorge Caetano - Presidente;
Weila Flávia David Severino – Membro;
Jennifer Fabiana da Silva Alves– Membro;
Renato Bezerra Silva – Membro;
Ângelo Gabriel Campos Santana – Membro.
Art. 3º Caberá à referida Comissão avaliar documentos, supervisionar, realizar o sorteio e acompanhar a realização do 2º Programa de Bolsas de Estudo destinado à seleção de candidatos para a contemplação das vagas de bolsas de estudo em cursos técnicos oriundas das contrapartidas firmadas através dos Termos de Cooperação entre o Município de Senador Canedo e lnstituições de Ensino estabelecidas em Edital.
Art. 4ºTodos os trabalhos definidos no artigo anterior deverão ser realizados na sede da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional e Paço Municipal Guilhermina D'Araújo Canedo sendo permitida a retirada de qualquer documento referente ao programa.
Art. 5ºEsta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:5EB5B71D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 007/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade-GO**,** inscrita no CNPJ nº 01.217.538/0001-15, torna público o interesse na cotação para contratação, mediante Dispensa de Licitação em decorrência de Valor, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos publicados no site www.trindade.go.gov.br, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

1. DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, **Serviços de coleta, acondicionamento, transporte, destruição e destinação final de resíduos hospitalares das unidades municipais de saúde**.

2. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: 17/01/2024 à 19/01/2024

Trindade, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:472604C0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 073/2023

O Município de Trindade – GO, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço **N° 073/2023**, através do processo n° **19904/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** tendo como vencedores as empresas: **A.R.M. COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **49.961.669/0001-39,** vencedora dos itens nº 22, 23, 24, 43, 76, perfazendo o valor total de **R$ 64.074,50 (sessenta e quatro mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos); CL7 COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **29.391.887/0001-78,** vencedora do item nº 90, perfazendo o valor total de **R$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais); COMERCIAL MONTEIRO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **24.240.240/0001-21,** vencedora dos itens nº 02, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 57, 58, 59, 60, 61, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 95, perfazendo o valor total de **R$ 857.186,25 (oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos); DISTRIBUIDORA SUDOESTE TEM DE TUDO,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **31.629.675/0001-28 ,** vencedora dos itens nº 03, 49, 50, 51, 52, 55 perfazendo o valor total de **R$ 246.060,00 (duzentos e quarenta e seis mil e sessenta reais); JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **15.104.655/0001-87,** vencedora dos itens nº 37 e 77, perfazendo o valor total de **R$ 30.705,00 (trinta mil, setecentos e cinco reais); ROBSON ADRIANO CUNHA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **009.544.651-64,** vencedora dos itens nº 56, 61, 63 e 82, perfazendo o valor total de **R$ 153.290,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais); SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **03.818.333/0001-10,** vencedora dos itens nº 01, 04, 06, 07, 20, 30, 31, 53, 54, 80, 93, perfazendo o valor total de **R$ 104.147,50 (cento e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **15.488.199/0001-16 ,** vencedora dos itens nº 13, 42, 48, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 81, perfazendo o valor total de **R$ 70.340,00 (setenta mil, trezentos e quarenta reais); SEMATMIX COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **19.508.565/0001-02,** vencedora dos itens nº 05, 14, 44, 79 e 94, perfazendo o valor total de **R$ 8.273,60 (oito mil, duzentos e setenta e sessenta reais).** Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 1.538.301,85 (um milhão, quinhentoes e trinta e oito mil, trezentos e um reais e oitenta e cinco centavos)**. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 03 de janeiro de 2024.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:2B55CEF0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/24.

PORTARIA Nº 004/24. DE, 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 24115/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora, **MARIA DE LOURDES FERNANDES**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2007 a 2012, a partir de 01/02/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9C43AB53

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/24.

PORTARIA Nº 014/24. DE, 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 23526/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ADALGISA CORREA DE SOUZA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – período de 2011 a 2016, a partir de 15.01.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8EA64F6A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/24.

PORTARIA Nº 012/24. DE, 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 23330/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora, **ANGELITA EDUARDO DA SILVA FERREIRA**, Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – período de 2006 a 2011, a partir de 15/01/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:72844AC3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/24.

PORTARIA Nº 013/24. DE, 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 23328/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **RITA DE CASSIA FREITAS VILELA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – período de 2005 a 2010, a partir de 22.01.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9AC93941

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/24.

PORTARIA Nº 011/24. DE, 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 23320/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ROSELI PEREIRA DE OLIVEIRA DEUS**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – período de 2011 a 2016, a partir de 15.01.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:54867DF7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/24.

PORTARIA Nº 010/24. DE, 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 23323/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora, **VALDIVINA LOPES PIRES**, Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – período de 2000 a 2005, a partir de 15/01/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7F98C628

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/24.

PORTARIA Nº 009/24. DE, 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 23317/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora, **CHARLENE GALLIETA CAPITINGA**, Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – período de 2017 a 2022, a partir de 01/02/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:88668B1C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/24.

PORTARIA Nº 006/24. DE, 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 23314/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA VANDA DE SOUSA CARVALHO ALMEIDA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – período de 2011 a 2016, a partir de 16.01.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:51A11ACA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/24.

PORTARIA Nº 008/24. DE, 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 23327/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao seu 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios de efetivo exercício – anos 2011 a 2016 e 2016 a 2021, a partir de 15.01.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C95106F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/24.

PORTARIA Nº 007/24. DE, 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 106/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **GRECIA NUNES DE CARVALHO**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – período de 2011 a 2016, a partir de 01.02.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FE761875

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/24.

PORTARIA Nº 005/24. DE, 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 23517/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora, **MARINA SELMA ANSELMO MATOS DOS SANTOS**, Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 06 (seis) meses, referente aos 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios de efetivo exercício – anos 2007 a 2012 e 2015 a 2020, a partir de 15/01/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:95A55463

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/24.

PORTARIA Nº 003/24. DE, 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 23331/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora, **VALERIA ETIENNE TELES BARBOSA**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – período de 2006 a 2011, a partir de 10/03/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A1D5D666

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/24.

PORTARIA Nº 002/24. DE, 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede prorrogação da licença para tratar de interesse particular à servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 96, da Lei nº 556/91 (Estatuto do Magistério) e o pedido constante do processo nº 165/2024, por este ato,

CONSIDERANDO o Parecer nº 034/2024, da Procuradoria Jurídico Administrativa do Município, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SANDRA MARCIA GOMES CAMARGO**, Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratar de interesse particular, pelo período consecutivo máximo de 02 (dois) anos, a partir de 02/02/2024.

II – A servidora no período do gozo da licença não fará jus a qualquer remuneração, ficando assegurada a esta o direito de retornar às suas funções normais, ao final da licença.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:739BD389

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 259/24.

DECRETO Nº 259/24. DE, 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 0359/2024, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. IGOR LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO**, cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 04/01/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:9D7EBFD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELTIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2023

O Prefeito Municipal de Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as atribuições previstas em Lei e no Edital nº 001/23, e atendendo ainda a conveniência interna e necessidade dos serviços para Prefeitura Municipal

RESOLVE:

CONVOCAR

A Senhora **SANDRA MALENA FELIX GOMES FERNANDES**, portadora do CPF-758.172.761-00, nascida em 05/11/1969, filha de José Rodrigues dos Santos e Ivete Felix de Jesus Gomes, residente Avenida Fabril, nº 1910, apto 404, Vila Fabril, Anápolis Go, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023 para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** na ordem de classificação em **21º lugar**, a comparecer no Departamento de Pessoal dessa Prefeitura, **no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação deste Edital**, munidos de fotocópia dos documentos abaixo relacionados LEGÍVEIS, acompanhados dos originais. **O não comparecimento no prazo estabelecido nesta convocação elimina automaticamente o candidato**, sendo convocado o candidato subsequente, na ordem rigorosa de classificação.

Gameleira de Goiás, 16 de janeiro de 2024.

Recebi o Edital de Convocação em _____/_____/_____
_____
Assinatura do Candidato

DOCUMENTOS PARA POSSE (OBS: DE ACORDO COM O CARGO):
- IDENTIDADE
- CPF
- Comprovante de Endereço
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com o CPF;
- Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do Município de Gameleira de Goiás e Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do Município de Residência – GO;
- Atestado Médico, (Saúde física e mental)
- Especificação de conta bancária, Caixa Econômica Federal.
- Certidão de antecedentes Criminais.
- 1 foto 3X4

Observação - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, exceto quando acompanhados de boletim de Ocorrência - BO registrado na Delegacia de Polícia Civil.

TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023
Eu, **SANDRA MALENA FELIX GOMES FERNANDES,** portadora do CPF-758.172.761-00, nascida em 05/11/1969, filha de José Rodrigues dos Santos e Ivete Felix de Jesus Gomes, residente Avenida Fabril, nº 1910, apto 404, Vila Fabril, Anápolis Go, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023 para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO na ordem de classificação em **21º lugar**. Venho por minha livre e espontânea vontade desistir da contratação para o cargo em que fui convocado pelo Edital de Convocação

Gameleira de Goiás, _____de _____de 2024.

_____
SANDRA MALENA FELIX GOMES FERNANDES

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:6BE46A93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

CAMARA DE NOVA ROMA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 003/2024
Dispensa nº 001/2024

A Câmara Municipal de Nova Roma/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **18/01/2024 ao dia 22/01/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO POR MEIO DE OFICINA MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS (GENUÍNOS E OU ORIGINAIS) PARA O VEÍCULO VW/GOL 1.0 PLACA PRQ 1G18, CHASSIS: 9BWAG45U6KT074372, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: https://camaranovaroma.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: adm@camaranovaroma.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Nova Roma-GO, 16 de janeiro de 2024.

NEUZILENE ALVES DE MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Braga
Código Identificador:1D5D807E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
EXTRATO CONTRATO EMPREITADA GLOBAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.° 240/2023

Espécie: Contrato de Empreitada Global n.º 240/2023, firmado em 10 de novembro de 2023, entre a Prefeitura Municipal de Uruana e a empresa LUCAS ALVES GOMES LTDA – L.A CONSTRUTORA. **Objeto**: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de serviços de engenharia, objetivando a reforma do pátio da Escola Municipal José de Moraes Freitas (Polo) no Município de Uruana, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação. **Fundamentação Legal**: Tomada de Preço n.° 009/2023, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, processo n.º 5447/2023, redigido pela Lei Federal n.° 8666/93 e suas alterações posteriores. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério das partes. **Valor**: R$ 203.839,84. **Do Pagamento e Dotação Orçamentária**: O pagamento será efetuado através de recursos do Plano de Trabalho n.º 202300006009615 firmado entre a Secretaria do Estado da Educação de Goiás e o Município de Uruana - GO, sob a seguinte classificação orçamentária: n.º 08 01 12 365 0041 1.020 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Ficha: 0418. **Signatários**: Nei dos Reis Cruz (Gestor Municipal) pela Contratante e o Sr. Lucas Alves Gomes, pela Contratada.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:691A2678

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
EXTRATO CONTRATO EMPREITADA GLOBAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.° 239/2023

Espécie: Contrato de Empreitada Global n.º 239/2023, firmado em 10 de novembro de 2023, entre a Prefeitura Municipal de Uruana e a empresa DOMINUS SOLUÇÕES LTDA. **Objeto**: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de serviços de engenharia, objetivando a reforma e ampliação da Escola Militarizada Maria dos Anjos Severino Silva no Município de Uruana, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação. **Fundamentação Legal**: Tomada de Preço n.° 010/2023, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, processo n.º 5839/2023, redigido pela Lei Federal n.° 8666/93 e suas alterações posteriores. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério das partes. **Valor**: R$ 87.540,69. **Do Pagamento e Dotação Orçamentária**: O pagamento será efetuado através de recursos do Plano de Trabalho n.º 202300006009615 firmado entre a Secretaria do Estado da Educação de Goiás e o Município de Uruana - GO, sob a seguinte classificação orçamentária: n.º 08 01 12 365 0041 1.020 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Ficha: 0418. **Signatários**: Nei dos Reis Cruz (Gestor Municipal) pela Contratante e o Sr. Lidemberg Borges de Moura, pela Contratada.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:015D4B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 011/2023

O Município de Uruana, Estado de Goiás, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos e julgamentos quanto aos documentos de habilitação, o Município dará prosseguimento ao Processo Administrativo n.º 6637/2023, Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 011/2023, cujo objeto é a objetivando a modernização da iluminação do Estádio Municipal Napoleão Vieira no Município de Uruana, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, no dia **19/01/2024 às 08:45 horas**, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Uruana - GO. Comissão Permanente de Licitação de Uruana - GO. Maiores informações poderão ser retiradas no site da Prefeitura através do site: www.uruana.go.gov.br e/ou na Sede da Prefeitura, situada no endereço Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana – GO, Fone: (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente.

Publique-se.

Uruana - GO, 12 de janeiro de 2024.

THAINARA MAXIMO RESENDE
Presidente da CPL Substituta

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:3A981008

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 012/2023

O Município de Uruana, Estado de Goiás, torna público para ciência dos interessados, o referido aviso de convocação para dar continuidade ao Processo Administrativo n.º 6715/2023, Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 012/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia, objetivando a readequação das estradas vicinais com a construção de uma ponte no Município de Uruana, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para fins de conhecimento da habilitação das licitantes e posteriormente à abertura dos envelopes de propostas, a ser realizada em sessão pública no dia **19/01/2024 às 14:00 horas**, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Uruana - GO. Comissão Permanente de Licitação de Uruana - GO. Maiores informações poderão ser retiradas no site da Prefeitura através do site: www.uruana.go.gov.br e/ou na Sede da Prefeitura, situada no endereço Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana – GO, Fone: (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente.

Publique-se.

Uruana - GO, 12 de janeiro de 2024.

THAINARA MAXIMO RESENDE
Presidente da CPL Substituta

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:E36DE4D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2218/2023 MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA/GO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 5 / 2023.

OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO SETOR JARDIM PLANALTO

O(A) GESTOR DO EXECUTIVO do(a) PODER EXECUTIVO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

OJ EMPREENDIMENTO LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 38.056.295 /0001-90, estabelecida na AV CENTRAL, 0, QUADRA24 LOTE 19 - RESIDENCIAL LEBLON, ANÁPOLIS - GO, neste ato representado pelo Sr(a). EDUARDO OLIVEIRA CAIADO, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 034.315.351-35, sendo a empresa vencedora dos itens relaciondados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01/01	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO SETOR JARDIM PLANALTO		1.0000	SV	322.382,99	322.382,99
TOTAL DO FORNECEDOR..... R$						322.382,99
TOTAL DO CERTAME..... R$						322.382,99

PUBLIQUE-SE.

ADELÂNDIA/GO, 12 de janeiro de 2024

EDSON VIEIRA DE PAULA
CPF: 295.463.971-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1D0140E8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2218/2023 MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA/GO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 5 / 2023.

OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO SETOR JARDIM PLANALTO

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela comissão de licitação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições das legislações vigentes, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 5/2023, EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO SETOR JARDIM PLANALTO, para o cumprimento das atribuições do Município de ADELÂNDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

OJ EMPREENDIMENTO LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 38.056.295 /0001-90, estabelecida na AV CENTRAL, 0, QUADRA24 LOTE 19 - RESIDENCIAL LEBLON, ANÁPOLIS - GO, sendo a empresa vencedora dos itens relaciondados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01/01	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO SETOR JARDIM PLANALTO		1.0000	SV	322.382,99	322.382,99
TOTAL DO FORNECEDOR..... R$						322.382,99
TOTAL DO CERTAME..... R$						322.382,99

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 322.382,99 (trezentos e vinte e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Valor Objeto
143	2	7	15	451	16	2.156	3.3.90.39	127	322.382,99

PUBLIQUE-SE.

ADELÂNDIA/GO, 16 de janeiro de 2024

EDSON VIEIRA DE PAULA
CPF: 295.463.971-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5209E035

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ...Nº. 036/2023 "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA PC OLIVEIRA DA SILVA - ME."

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

CONTRATO ...nº. 036/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA PC OLIVEIRA DA SILVA - ME.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado por sua Gestora senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos,** portadora do R.G. nº 1533979 - SSP/DF, inscrito no CPF sob. o nº 588.109.781-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **PC OLIVEIRA DA SILVA - ME,** CNPJ Nº **13.578.774/0001-46,** estabelecida na Rodovia BR 020, S/N, KM 242, Setor Central, CEP: 73.930-000**,** na cidade de Simolândia/GO, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo(a) senhor **PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA**, RG nº 4929223 – DGPC/GO, CPF nº 034.995.591-37, de ora em diante designada **CONTRATADA**, conforme o que consta do Processo Administrativo nº **189/2022**, contendo a homologação e adjudicação da licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 005/2022 - SRP**, resolvem, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO.

1.2 - Para eventual prestação de serviços abaixo especificados, a serem utilizados quando deles o Município necessitar, sendo:

Prestação de serviços de Lavagem de Veículos e Maquinários que Compõem a Frota Municipal.					
Item	**UN**	**Qtd**	**Descrição dos Serviços**	**Valor Unitário**	**Total**
14	UN	**84**	ÔNIBUS PLACA: NWN-4942 LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRADOR.	**R$ 99,00**	**R$ 8.316,00**
15	UN	**84**	ÔNIBUS PLACA: OGZ-4368 -LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRADOR.	**R$ 119,00**	**R$ 9.996,00**
16	UN	**84**	ÔNIBUS PLACA 0GZ-4368 LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRADOR.	**R$ 119,00**	**R$ 9.996,00**
17	UN	**84**	ÔNIBUS PLACA: LCM-3844 LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRADOR.	**R$ 119,00**	**R$ 9.996,00**
18	UN	**84**	ÔNIBUS PLACA: KEM-9168 LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRADOR.	**R$ 119,00**	**R$ 9.996,00**
20	UN	**72**	CAMINHÃO PIPA IVECO: PLACA PQT-7877.LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRADOR.	**R$ 99,00**	**R$ 7.128,00**
21	UN	**84**	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO PLACA: PQZ 4844.LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRADOR.	**R$ 119,00**	**R$ 9.996,00**
22	UN	**72**	CAÇAMBA BASCULHANTE PC PLACA: ONT-3D51. LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRADOR.	**R$ 99,00**	**R$ 7.128,00**
23	UN	**72**	CAÇAMBA TOCA: PLACA PRA-4091. LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRADOR.	**R$ 99,00**	**R$ 7.128,00**
24	UN	**72**	CAÇAMBA TOCA PLACA: RCA-4J88, LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRADOR.	**R$ 99,00**	**R$ 7.128,00**
25	UN	**60**	CAMINHÃO POLIGUINDASTE ILUMINAÇÃO PLACA: PRR-0744, LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRADOR.	**R$ 119,00**	**R$ 7.140,00**
26	UN	**72**	CAMINHÃO POLIGUNDASTE ENTULHO PLACA: KDW-5484, LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRADOR.	**R$ 99,00**	**R$ 7.128,00**
27	UN	**72**	MOTONIVELADORA PATROL CARTELAR 120 K, LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRADOR.	**R$ 149,00**	**R$ 10.728,00**
28	UN	**72**	MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND 140B- LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS,TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRADOR.	**R$ 149,00**	**R$ 10.728,00**
29	UN	**84**	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRADOR.	**R$ 149,00**	**R$ 12.516,00**
30	UN	**84**	RETROESCAVADEIRA RANDON, LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRADOR.	**R$ 149,00**	**R$ 12.516,00**
31	UN	**84**	MINI CARREGADEIRA SR 150	**R$ 59,00**	**R$ 4.956,00**
					R$ 152.520,00

§1º. Os serviços que vierem a ser requisitados serão definidos no respectivo Pedido de Empenho, que só será emitido dentro do prazo de validade desse Contrato.

§2º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do contrato, em igualdade de condições.

Parágrafo único: O presente CONTRATO constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente CONTRATO vigerá por **12 (doze)** meses, contados da assinatura de seu instrumento, podendo ser renovada nos termos do Artigo 15, Parágrafo 3º, III.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O Município pagará ao FORNECEDOR o valor referente ao fornecimento, pelo período descrito na cláusula anterior, sendo que o valor total é de **R$ 152.520,00** (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte reais).

§1º. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência desta, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação de serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco **Bradesco** Agência nº **0641-6**, Conta nº **0011322-0**. PIX: **+5562996828187**.

Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à mesma em virtude de penalidades ou inadimplência.

Sobre os valores das faturas não quitadas, na data de seus respectivos vencimentos, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die*, desde que solicitado pela FORNECEDORA.

3.6. A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.04 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer**;**
12.361.1005.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

10.06 – Secretaria de Assistência Social e Trabalho**;**
08.244.0183.2.021 – Manutenção da Assistência Social;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

10.09 – Secretaria de Transportes**;**
26.782.0501.2.031 – Manutenção do Sistema Rodoviário Municipal;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

14.14 – Fundo Municipal de Saúde**;**
10.302.0210.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde - FMS;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de Serviços será executada de conformidade com as normas da Secretaria Municipal de **Administração** de Alvorada do Norte/GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTA

5.1 Poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades o caso da pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor e neste edital, assim como pela inexecução total ou parcial, e pelo não atendimento do prazo na prestação de serviços.

Considerando a relevância do prejuízo causado por atrasos na prestação de serviços ou outra conduta prejudicial, poderão ser aplicadas as seguintes punições aos contratados;

Advertência, que no caso de reincidência será substituída por multa.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, nos casos de grave prejuízo aos serviços públicos em detrimento do atraso na prestação de serviços;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro de seus prazos de validade, ensejarão:

Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alvorada do Norte-GO pelo período de até 5 (cinco) anos.

As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

As notificações serão encaminhadas via correios coma viso de recebimento, ou via eletrônica por email, nos endereços apresentados pela licitante na documentação do certame.

5.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste CONTRATO e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva do contrato, o fornecimento dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante a expedição de Pedido de Empenho.

A adjudicatária iniciará a prestação dos serviços a contar da assinatura deste contrato, sendo que os Detentores de Preços terão o prazo de execução de 24 (vinte e quatro) horas para a realização dos serviços, exceto nos casos de urgência, quando o atendimento deve ser imediato.

Após a realização dos serviços, a contratada DEVERÁ emitir relatório detalhado do serviço prestado, informando a placa do veículo e demais dados pertinentes à clareza das informações, a qual será anexado junto a Nota Fiscal. Verificada a conformidade dos serviços pelo fiscal e Secretário da Pasta, a Nota Fiscal e o relatório emitidos pela contratada serão vistados e encaminhados para pagamento.

Verificada a não-conformidade de algum dos serviços prestados, a beneficiária dos preços deverá promover as correções/substituições necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O Pedido de Empenho será enviado via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua e-mail, o pedido deverá ser retirado no Departamento de Compras, situado na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada do Pedido de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

A empresa deverá responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

A contratada deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs), a fim de permitir a completa segurança na prestação dos serviços.

A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a empresa vencedora e o Município.

A empresa deverá prestar os serviços, obedecendo as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula ao contrato, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria requisitante, a fim de permitir completa atendibilidade do que se espera.

Caso haja necessidade a empresa, deverá vir executar o serviço no pátio da Prefeitura de Alvorada do Norte ou em lugar determinado pela Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja sua rescisão, com as consequências pertinentes, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A rescisão poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
Judicial, nos termos da legislação.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Caberá ao MUNICÍPIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONTRATO e de seus aditamentos na imprensa oficial e no prazo legal, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A FORNECEDORA obriga-se a:
Prestar os Serviços no decorrer da vigência do CONTRATO, conforme demanda das Secretarias Municipais;
Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da Secretaria solicitante às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade da prestação de serviços objeto desta CONTRATO;
Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução do objeto deste CONTRATO, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado;
Indenizar o Município de Alvorada do Norte/GO por todo e qualquer dano decorrente da execução da presente CONTRATO, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
Manter, durante o período de vigência desta CONTRATO, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao MUNICÍPIO, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento da CONTRATO;
Garantir a qualidade do objeto adjudicado fornecido, segundo as exigências estabelecidas no Edital;
Comunicar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Administração, qualquer irregularidade constatada durante a Prestação de Serviços;
Emitir até o 5º (quinto) dia útil subsequente, nota fiscal dos Serviços Prestados no decorrer do mês anterior, acompanhada dos relatórios e requisições das Prestações de Serviços efetuados, bem como os comprovantes de manutenção da regularidade fiscal exigíveis;
Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento.

A Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento nos termos especificados neste CONTRATO;
Notificar a empresa quanto à irregularidade observada na execução do CONTRATO, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela FORNECEDORA;
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços;
Verificar os serviços prestados objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela MUNICÍPIO, não deve ser interrompida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos na lei de licitações e contratos desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Parágrafo único. A FORNECEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, através de suas Secretarias Municipais, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

12.1 A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Prestação de Serviços em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do serviço não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:
a) Advertência,
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
13.3 A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do serviço, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;
Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Serviços Prestados;
c) interromper unilateralmente a Prestação dos Serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renúncia.

E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Alvorada do Norte - GO, **23** de **maio** de **2023**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal
Contratante

Pc Oliveira da Silva -ME
CNPJ/MF Nº 13.578.774/0001-46
PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA
Proprietário/representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:52C4E1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 060A/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.568/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 137/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)
CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2021

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 060A/2022.

Termo Aditivo de Prazo de Execução e Vigência ao Contrato n° 060A/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA MAURINA ALVES DOS SANTOS LIMA 43739350504 - ME.

O **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **02.367.597/0001-32**, estabelecido à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, CPF nº 588.109.781-53, residente e domiciliada na cidade de Alvorada do Norte, nos termos da Lei 8.666/93 e a empresa **MAURINA ALVES DOS SANTOS LIMA 43739350504 - ME**, CNPJ Nº **11.773.759/0001-23**, estabelecida na Avenida Bernardo Sayão, Nº 1513, Quadra 2 A, Lote 04, Bairro Novo Ipiranga, CEP: 73.950-000, na cidade de Alvorada do Norte/GO, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo(a) senhora **MAURINA ALVES DOS SANTOS LIMA**, RG nº **4811376 – SSP/GO**, CPF nº **437.393.505-04**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº **040/2021**, constante do Processo Administrativo nº **10.568/2021**, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de **"CONTRATADA"**; tem, entre si, ajustado o**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060A/2022**, cujo objeto é: **Prestação de Serviços de Borracharia em Veículos da Frota Municipal, a serem utilizados quando deles o Município necessitar, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação 040/2021**, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula Quinta" item 5.1 do Contrato ora aditada fica ***prorrogada*** o **Prazo de Execução** e **vigência do Contrato** que vigorará por mais **12 (doze)** meses de **18/10/2023** até **18/10/2024**.

A "Cláusula Primeira – Do Objeto" item 1.1 do Contrato ora aditada, fica *alterada* com a seguinte redação:
Lote 1 – Prestação de serviços de borracharia em veículos da frota municipal:

LOTE: 1 - Prestação de serviços de borracharia em veículos da frota municipal.					
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONSERTO DE PNEU 175/70R14	UN	65	18,00	1.170,00
2	CONSERTO DE PNEU 195/65R15	UN	45	28,00	1.260,00
3	CONSERTO DE PNEU 90/90-18	UN	10	18,00	180,00
4	CONSERTO DE PNEU 110/90-17	UN	10	18,00	180,00
5	CONSERTO DE PNEU 275/80R22.5	UN	170	35,00	5.950,00
6	CONSERTO DE PNEU 215/75R17	UN	50	35,00	1.750,00
8	CONSERTO DE PNEU 7.50-16	UN	95	28,00	2.660,00
10	CONSERTO DE PNEU 205/75R16	UN	50	35,00	1.750,00
11	CONSERTO DE PNEU 235/75R17	UN	25	35,00	875,00
12	CONSERTO DE PNEU 14.00.24	UN	20	115,00	2.300,00
14	CONSERTO DE PNEU 19.5L24	UN	20	115,00	2.300,00
15	CONSERTO DE PNEU 12.4-24	UN	15	80,00	1.200,00
16	CONSERTO DE PNEU 18.4-24	UN	140	140,00	19.600,00
17	CONSERTO DE PNEU 18-4-30	UN	180	135,00	24.300,00
18	CONSERTO DE PNEU 10-16-5	UN	15	35,00	525,00
19	CONSERTO DE PNEU 12-16.5	UN	15	35,00	525,00
20	CONSERTO DE PNEU 175/70R13	UN	20	18,00	360,00
21	CONSERTO DE PNEU 225/70/16	UN	30	35,00	1.050,00
22	CONSERTO DE PNEU 185/60/15	UN	25	35,00	875,00
23	CONSERTO DE PNEU 175/65/14	UN	50	35,00	1.750,00
24	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 175/70R14	UN	35	50,00	1.750,00
25	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 195/65R15	UN	25	50,00	1.250,00
26	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 90/90-18	UN	05	25,00	125,00
27	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 110/90-17	UN	05	25,00	125,00
28	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 275/80R22.5	UN	120	125,00	15.000,00
29	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 215/75R17	UN	35	70,00	2.450,00
30	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 1000-20	UN	85	125,00	10.625,00
31	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 7.50-16	UN	60	80,00	4.800,00
32	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 900-20	UN	50	125,00	6.250,00
33	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 205/75R16	UN	20	70,00	1.400,00
34	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 235/75R17	UN	20	70,00	1.400,00
35	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 205/70R15	UN	10	70,00	700,00
36	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 14.00-24	UN	50	180,00	9.000,00
37	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 17.5-25	UN	15	180,00	2.700,00
38	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 19.5L24	UN	10	180,00	1.800,00
39	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 12.4-24	UN	20	180,00	3.600,00
40	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 18.4-30	UN	60	180,00	10.800,00
41	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 10-16-5	UN	10	80,00	800,00
42	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 12-16.5	UN	10	80,00	800,00
43	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 175/70R13	UN	15	50,00	750,00
44	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 225/70/16	UN	15	70,00	1.050,00
45	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 185/60/15	UN	15	50,00	750,00
46	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 175/65/14	UN	30	50,00	1.500,00
TOTAL GERAL			1.770,00		**149.985,00**

3. A "Cláusula Terceira – Do valor e forma de pagamento" item 3.1 do Contrato ora aditada fica mantido o valor do contrato sendo a importância estimativo total **R$ 149.985,00** (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta cinco reais).

Parágrafo Único: **Valores estimativos para execução/fornecimento durante 12 meses"**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93, no **art. 57, inciso II**, da Lei nº. **8.666/93**, e está mencionada na Cláusula Quinta – Dos prazos, item 5.1 do contrato inicial com a seguinte redação: O presente contrato vigorará pelo prazo de **12**

(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **18** de **outubro** de **2023**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Maurina Alves Dos Santos Lima 43739350504 - ME
CNPJ/MF Nº 11.773.759/0001-23
MAURINA ALVES DOS SANTOS LIMA
Proprietária
Detentora Da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:8983DD2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº002/2024-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 002/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 19/01/2024, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

1.1 *Trata-se de realização de despesas com os serviços de profissional especializado em emissão de certificado digital, sendo pessoa física e pessoa jurídica dos conselhos escolares, as emissões dos certificados deveram ser dentro do próprio município ou via remoto, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Termo de Contrato
2.234 – Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/01/2024 às 17:00h

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 16 de janeiro de 2024.

VANEA MARTINS CARVALHO
Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Administrativo n. 17997/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Serviços de profissional especializado em emissão de certificado digital, sendo pessoa física e pessoa jurídica dos conselhos escolares, as emissões dos certificados deveram ser dentro do próprio município ou via remoto, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ media	R$ total
01	CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA	UND	06	Valor sigiloso	Valor sigiloso
02	CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA	UND	06	Valor sigiloso	Valor sigiloso

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento do serviço é enquadrado como **continuado tendo em vista que**

1.4. O custo estimado total da contratação é de 1.758,00(Mil setecentos e cinquenta e oito reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**
VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (12) Meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A contratação se faz necessária pela utilização
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

. Certificado digital para pessoa física e pessoa jurídica com prazo de validade de 1 (um) ano;
Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
Deve contemplar os respectivos serviços de autoridade de registro, validação e emissão dos certificados digitais.
Para os casos de emissão ou renovação de certificados que se enquadrarem nas regras de validação online da autoridade certificadora ao longo da vigência do contrato, os serviços poderão ser realizados de forma online.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*
7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de execução dos serviços é de imediato, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser feitos nos seguintes endereço Avenida Buenos Aires n° 650 Centro e Rua A1 LT 01 Bairro Dona Antônia Fernandes.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso § *3° "As contratações de que tratam os incisos I e II do* ***caput*** *deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa"* da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta menor preço por grupo.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre .

10.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total da contratação é de R$ 1.758,00(Mil setecentos e cinquenta e oito reais)

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.4.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.4.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.4.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.4.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

30.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

30.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	**18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.122.1325.2.057** MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER.	**3.3.90.39.00.101** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

30.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 16 de Janeiro de 2024.

VANEA MARTINS CARVALHO
Secretaria de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 002/2024

Objeto: *Trata-se de realização de despesas com os serviços de profissional especializado em emissão de certificado digital, sendo pessoa física e pessoa jurídica dos conselhos escolares, as emissões dos certificados deveram ser dentro do próprio município ou via remoto, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência.*

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	DECONTO IRRF	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CERTIFICADO DIGITAL PF A1	UND	06	R$	R$	R$
02	CERTIFICADO DIGITAL PJ A1	UND	06			

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de realização de despesas com os serviços de profissional especializado em emissão de certificado digital, sendo pessoa física e pessoa jurídica dos conselhos escolares, as emissões dos certificados deveram ser dentro do próprio município ou via remoto, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 002/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7CD62188

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 001/2024 – Lei Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 001/2024,** que tem como objeto aprestação de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação.
- EMPRESAS PARTICIPANTES:

EMPRESA	CNPJ	ITEM 1		ITEM 2		ITEM 3		TOTAL PROPOSTA
		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
AN JUNIOR	42.417.456/0001-00	R$ 51,37	**R$ 11.815,10**	R$ 57,75	**R$ 31.762,50**	R$ 10,56	**R$ 5.808,00**	**R$ 49.385,60**
NOVA AGÊNCIA COMUNICAÇÃO E MARKETING	24.595.773/0001-26	R$ 38,98	**R$ 8.965,40**	R$ 47,98	**R$ 26,389,40**	R$ 10,30	**R$ 5.665,00**	**R$ 41.019,40**
VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA	33.501.070/0001-82	R$ 41,10	**R$ 9.453,00**	R$ 46,90	**R$ 23.450,00**	R$ 9,95	**R$ 5.472,50**	**R$ 38.375,50**
CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	31.951.287/0001-69	R$ 46,00	**R$ 10.580,00**	R$ 48,50	**R$ 26.675,00**	R$ 15,00	**R$ 8.250,00**	**R$ 45.505,00**

ALBERICO CARNEIRO DE CARVALHO JUNIOR	30.614.913/0001-69	R$ 39,00	**R$ 8.970,00**	R$ 48,00	**R$ 26.400,00**	R$ 11,00	**R$ 6.050,00**	**R$ 41.420,00**
EDITORA RAIZES LTDA	16.880.052/0001-30	R$ -	**R$** -	R$ -	**R$** -	R$ 8,00	**R$ 4.400,00**	**R$ 4.400,00**

- EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS:

EMPRESA	CNPJ	MOTIVO
AN JUNIOR	42.417.456/0001-00	HABILITADO
NOVA AGÊNCIA COMUNICAÇÃO E MARKETING	24.595.773/0001-26	HABILITADO
VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA	33.501.070/0001-82	HABILITADO
CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	31.951.287/0001-69	HABILITADO
ALBERICO CARNEIRO DE CARVALHO JUNIOR	30.614.913/0001-69	HABILITADO
EDITORA RAIZES LTDA	16.880.052/0001-30	INABILITADO – DEIXOU DE APRESENTAR OS REQUISITOS DO EDITAL: 4.2.2 E 4.2.8

- EMPRESAS VENCEDORAS:

NOVA AGÊNCIA COMUNICAÇÃO E MARKETING, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.24.595.773/0001-26, estabelecida na Rua 4, Quadra D-2, Lote 05, Bairro Água Branca, Goiânia/Go, CEP: 74.723-210, item 01, valor total de R$ 8.965,40 (oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 33.501.070/0001-82, estabelecida Rua 17, Quadra 22, Nº 06, Apartamento03, Bairro: Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás, CEP: 72.910-723; item 2 e 3 no valor total de R$ R$ 28.922,50 (vinte e oito mil novecentos e vinte dois reais e cinquenta centavos).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 16 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CB4AA53B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2023034792
DISPENSA: 001/2024

ASSUNTO: Contratação de mão de obra especializada para realizar manutenção no sistema de segurança da Unicerrado, Centro Clínico, Labitec e Núcleo de Práticas Jurídicas da IES.

ORDEM DE FORNECIMENTO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, considerando o que consta do processo administrativo nº **2023034792,** autoriza a Empresa: **A3 SECURITY SISTEMA DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 48.011.862/0001-46,** a fornecer os materiais objeto deste processo no valor de **R$ 22.539,34 (Vinte e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)** conforme especificado abaixo:

SERVIÇO	*VALOR TOTAL*
Prestação de serviço de manutenção em câmeras de segurança, com material, mão de obra e quaisquer proventos inclusos no valor total.	**R$ 22.539,34**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DE CONTRATAÇÃO					
Item	**Qtd**	**Und**	**Produto/Descrição**	**Valores**	
				Unitário	**Total**
01	**46**	Und	Conector conex 1000 bnc mola g2 (pct com 10 pçs)	R$5,75	R$264,50
02	**28**	Und	Conector conex 1000 p4 macho (pct com 10 pçs)	R$3,80	R$106,40
03	**6**	Und	Fonte de alimentação ac/dc 12,8v 05A ef 1205	R$169,20	R$1015,20
04	**28**	Und	Caixa plástica de passagem vbox 1100	R$13,10	R$366,80
05	**600**	Und	Coax 4mm dupla blindagem	R$2,35	R$1.410,00
06	**20**	Und	Conector conx1000 RJ45 cat5E (pct com 50 pçs)	R$1,90	R$38,00
07	**10**	Und	Balun passivo de video VB 501	R$52,00	R$520,00
08	**300**	Und	Cabo Multicâmeras 4P externo DC blind PT	R$4,80	R$1.440,00
09	**2**	Und	Câmera bullet IP 20M vip 1220B G3 lente 2,8mm full color	R$789,20	R$1.578,40
10	**4**	Und	Câmera bullet 20M HD-CVI 1080P VHD 1220B G6 full color lente 3,6mm	R$325,60	R$1.302,40
11	**1**	Und	Câmera dome 20M HD-CVI 1080P VHD 3220 A G6	R$470,16	R$470,16
12	**1**	Und	Gravadora imagemn 08C MHDX 1208	R$1.255,80	R$1.255,80
13	**1**	Und	HD ST2 desk 500 GB	R$282,00	R$282,00
14	**1**	Und	Nobreak xnb 720VA 220V	R$834,72	R$834,72
15	**1**	Und	Microfone para sistema de segurança MIC 1050	R$81,22	R$81,22
16	**1**	Und	Rack de parede 5Ux350mm com fechadura gold preto 3922	R$299,80	R$299,80

17	**23**	Und	Câmera bullet 20m HD-CVI 1080P VHL 1220B Full HD lente 3,6mm	R$272,78	R$6.273,94
18	**1**	P.S.	Mão de obra	R$5.000,00	R$5.000,00
TOTAL					**R$ 22.539,34**

Assinatura: 09/01/2024

Vigência: 09/01/2023 a 31/12/2024

Pagamento: Após a prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

Valor Global: R$ 22.539,34 (Vinte e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)

Goiatuba-Go, 09 de janeiro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

A3 SECURITY SISTEMA DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 48.011.862/0001-46

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:B30009EF

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 001/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SEGURANÇA DA UNICERRADO, CENTRO CLÍNICO, LABITEC E NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS DA IES.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do decreto nº 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023 de que para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a prestação do serviço é indispensável, posto que o sistema de segurança esteja com várias inconsistências que podem acarretar em sua falha total ou parcial.

CONSIDERANDO que o sistema de segurança necessita estar integralmente em pleno funcionamento, visando oferecer maior estabilidade aos frequentadores da IES, bem como vigilância dos bens que pertencem ao patrimônio da instituição.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para a prestação do serviços elencados.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a **contratação de mão de obra especializada para realizar manutenção no sistema de segurança da Unicerrado, Centro Clínico, Labitec e Núcleo de Práticas Jurídicas da IES**, conforme proposta mais vantajosa, oferecida pela empresa abaixo:

A3 SECURITY SISTEMA DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ**: 48.011.862/0001-46** com endereço a Rua Joaquim Generoso de Freitas, nº 560, Vlia Esplanada, Goiatuba-GO, CEP: 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 22.539,34 (Vinte e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos),** conforme especificado abaixo:

SERVIÇO	***VALOR TOTAL***
Prestação de serviço de manutenção em câmeras de segurança, com material, mão de obra e quaisquer proventos inclusos no valor total.	**R$ 22.539,34**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DE CONTRATAÇÃO					
Item	**Qtd**	**Und**	**Produto/Descrição**	**Valores**	
				Unitário	**Total**
01	**46**	Und	Conector conex 1000 bnc mola g2 (pct com 10 pçs)	R$5,75	R$264,50
02	**28**	Und	Conector conex 1000 p4 macho (pct com 10 pçs)	R$3,80	R$106,40
03	**6**	Und	Fonte de alimentação ac/dc 12,8v 05A ef 1205	R$169,20	R$1015,20
04	**28**	Und	Caixa plástica de passagem vbox 1100	R$13,10	R$366,80
05	**600**	Und	Coax 4mm dupla blindagem	R$2,35	R$1.410,00
06	**20**	Und	Conector conx1000 RJ45 cat5E (pct com 50 pçs)	R$1,90	R$38,00
07	**10**	Und	Balun passivo de video VB 501	R$52,00	R$520,00
08	**300**	Und	Cabo Multicâmeras 4P externo DC blind PT	R$4,80	R$1.440,00
09	**2**	Und	Câmera bullet IP 20M vip 1220B G3 lente 2,8mm full color	R$789,20	R$1.578,40

10	**4**	Und	Câmera bullet 20M HD-CVI 1080P VHD 1220B G6 full color lente 3,6mm	R$325,60	R$1.302,40
11	**1**	Und	Câmera dome 20M HD-CVI 1080P VHD 3220 A G6	R$470,16	R$470,16
12	**1**	Und	Gravadora imagemn 08C MHDX 1208	R$1.255,80	R$1.255,80
13	**1**	Und	HD ST2 desk 500 GB	R$282,00	R$282,00
14	**1**	Und	Nobreak xnb 720VA 220V	R$834,72	R$834,72
15	**1**	Und	Microfone para sistema de segurança MIC 1050	R$81,22	R$81,22
16	**1**	Und	Rack de parede 5Ux350mm com fechadura gold preto 3922	R$299,80	R$299,80
17	**23**	Und	Câmera bullet 20m HD-CVI 1080P VHL 1220B Full HD lente 3,6mm	R$272,78	R$6.273,94
18	**1**	P.S.	Mão de obra	R$5.000,00	R$5.000,00
TOTAL					**R$ 22.539,34**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 08 de janeiro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:40A3861F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 014 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público, Edital nº. 001/2019 do Município de Montividiu do Norte e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital de nº. 001/2019, e
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público nº 001/2019 homologado pelo Decreto nº 136/2022, publicado nos órgãos oficiais de imprensa:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados abaixo relacionados, a comparecerem à Sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação dos documentos exigidos no item 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE do Edital de Concurso nº 001/2019.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, considerando-o desistente da vaga.

Art. 2º. A candidata aprovada no Concurso Público n° 001/2019 e, neste ato convocada a seguinte:

CARGO: PROFESSOR PIII – PEDAGOGO – CMEI ADELINO GOMES DE MIRANDA

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação				Resultado
			Prova Objetiva	Prova Redação	Prova Títulos	Total	
7º	89063	ALINE GONÇALVES DOS SANTOS	31,5	28,0	0,00	59,5	**Aprovado / Classificado**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:750B8432

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024

Extrato de Publicação do Contrato Nº 025/2024

CREDENCIAMENTO 005/2023

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	*CREDENCIAMENTO CR nº. 005/2023*
OBJETO	*Credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2024, sob demanda, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Saúde, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde obedecendo as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, nas seguintes especialidades: Médico(a) PSF; Enfermeiro(a); Farmacêutico(a); Técnico(a) de Enfermagem APS; Técnico(a) de Enfermagem Hospital; Medico Anestesiologista; Plantonistas: médico(a) cardiologista; médico(a) cirurgião; Médico(a) clínico, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde.*
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	*MÉDICO(A) CLÍNICO - Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe. Plantões 12 horas de segunda a quinta-feira (noturno)* *MÉDICO(A) CLÍNICO - Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe. Plantões 12 horas de sexta (noturno)* *MÉDICO(A) CLÍNICO - Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe. Plantões 12 horas, sábado, domingo e feriado (diurno e noturno))*
VIGÊNCIA DO CONTRATO	*02/01/2024 á 31/12/2024*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 – Fonte: 102 – Ficha: 377 – Subelemento: 03*
CONTRATANTE	*Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis*
CONTRATADA	*LUCIANO RODRIGUES*
CNPJ	*38.712.619/0001-00*
VALOR DO CONTRATO	*R$ 333.270,00 (Trezentos e trinta e três mil duzentos e setenta reais)*
NÚMERO DO CONTRATO	*001/2023*
DATA DO CONTRATO	*02/01/2024*

CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no **PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL**, **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE MUTUÓPOLIS** e no **DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ONLINE / AGM.

Mutunópolis/GO, 02 de janeiro de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:3B9114C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 08

DECRETO Nº 08/2024.
Perolândia Goiás, 11 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre atualização monetária dos valores constantes da planta genérica de valores para fins de lançamento do IPTU/ITU e atualização monetária da Pauta de Valores mínimos para avaliação de imóveis rurais para apuração do valor do ITBI (Lei 456/2021), no exercício de 2024 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos **6º § 1º e 79 §§ 1º e 3º** do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 369 de 09/09/2016;
CONSIDERANDO que a simples atualização do valor monetário da base de cálculo não traduz sua majoração, conforme previsto no artigo 9º §2º do Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO o processo de inflação, bem como que a atualização não poderá ultrapassar os índices inflacionários e que a **Fazenda Municipal** poderá atualizar seus tributos através de ato do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo **(IPCA),** do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE cujo acumulado dos últimos **12** (doze) meses (janeiro a dezembro/2023) ficou no percentual de **4,62%** (quatro vírgula sessenta e dois por cento);

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal em que a atualização não caracteriza majoração e pode ser realizado através de Decreto do Poder Executivo;
DECRETA:
Art. 1º Ficam atualizados em **4,62**% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) os valores da **Planta Genérica de Valores** para fins de lançamento do **IPTU/ITU** – Imposto Predial Territorial Urbano e a **Pauta de Valores mínimos para avaliação de imóveis rurais para apuração do valor do ITBI** (Imposto transmissão "inter vivos" -Lei municipal nº 456/2021), no exercício de 2024:
REGIÃO I: Sede do Município - Com início na ponte do Rio Claro na GO 220 à esquerda até a divisa com Município de Jataí pela GO 516 perto do Posto 71.

CLASSIFICAÇÃO DA TERRA	***APTIDÃO DA TERRA***	***VALOR DO HECTARE PARA BASE DEE CÁLCULO ITBI(Imposto Transmissão de Bens Imóveis)***
1º CLASSE	*LAVOURA APTIDÃO BOA*	*R$ 45.734,50*
2º CLASSE	*LAVOURA APTIDÃO REGULAR E RESTRITA*	*R$ 36.587,60*
3º CLASSE	*SILVICULTURA E PASTAGEM PLANTADA OU NATURAL*	*R$ 27.440,70*
4º CLASSE	*ÁREA RESERVA LEGAL, APP (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE).*	*R$ 4.573,46*

REGIÃO II: A esquerda da estrada da Rodovia GO 220 (Conhecida como Quarenta) até limite da GO 516 - tendo como referências as Fazendas do Buriti Torto - Fazenda Vai e Vem e o Assentamento Lagoa do Bom Fim.

CLASSIFICAÇÃO DA TERRA	***APTIDÃO DA TERRA***	***VALOR DO HECTARE PARA BASE DE CÁLCULO ITBI(Imposto de Transmissão de Bens Imóveis)***
1º CLASSE	*LAVOURA APTIDÃO BOA*	*R$ 40.017,68*
2º CLASSE	*LAVOURA APTIDÃO REGULAR E RESTRITA*	*R$ 34.300,88*
3º CLASSE	*SILVICULTURA E PASTAGEM PLANTA OU NATURAL*	*R$ 27.440,70*
4º CLASSE	*ÁREA RESERVA LEGAL, APP (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE).*	*R$ 4.573,46*

REGIÃO III: A direita da GO 220 em toda a sua extensão até o limite com Município de Mineiros, tendo como referências as Fazendas Lagoa (Jose Vilela Junqueira), Armazém Paraíso, Córrego Cabeceira da Onça e Assentamento Três Pontes.

CLASSIFICAÇÃO DA TERRA	*APTIDÃO DA TERRA*	*VALOR DO HECTARE PARA BASE DE CÁLCULO ITBI(Imposto de Transmissão de Bens Imóveis)*
1º CLASSE	*LAVOURA APTIDÃO BOA*	*R$ 36.587,61*
2º CLASSE	*LAVOURA APTIDÃO REGULAR E RESTRITA*	*R$ 32.014,15*
3º CLASSE	*SILVICULTURA E PASTAGEM PLANTA OU NATURAL*	*R$ 27.440,70*
4º CLASSE	*ÁREA DE RESERVA LEGAL, APP (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE).*	*R$ 4.573,46*

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perolândia – GO, aos 11 de janeiro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:68066C83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

Processo Nº: 1439/2023
Órgão: FMS - Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$ 231.839,40 (duzentos e trinta e um mil e oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 12/01/2024

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I e Anexo VI (Termo de Referência) do Edital do Certame entre a **PROMIETENTE CONTRATADA**: **DF MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ **nº 44.656.846/0001-50**, com sede na quadra 69, nº S/N, Lt 6B, Centro, Santo Antônio do Descoberto, CEP 72.900-328, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor**: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, reside e domiciliado a rua Dona Helena, s/n, Quadra 84, lote 09,setor Pauzanes ,CEP 75.904.235, Rio Verde-GO, nascido em 08/06/1989, portador da carteira de identidade 30.921.60-3 SSP SP , inscrito no CPF 335.315.308-01, Único Sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o , e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

Entregar o(s) produto(s) com o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta) e cinco por cento do prazo estipulado na embalagem;

Substituir às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o (s) produto (s) caso a validade não esteja de acordo com o item III da presente cláusula ou se constate avarias na embalagem, defeitos no produto ou em desacordo com as especificações da Edital, Termo de Referência e demais documentos que instrumentalizam o processo administrativo;

Ter em estoque os produtos para o fornecimento durante toda a validade da presente Ata;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do objeto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 031/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 031/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
	PRODUTO	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	AMINOFILINA 100MG COMP	UN	HIPOLABOR	2.000	R$ 0,08	R$ 160,00
6	BROMAZEPAM 3MG COMP	UN	UNIÃO QUIMICA	2.000	R$ 0,12	R$ 240,00
10	CITALOPRAM 20MG COMP	UN	PRATI	4.000	R$ 0,15	R$ 600,00
14	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP	UN	CRISTALIA	1.000	R$ 0,51	R$ 510,00
17	NARATRIPTANA CLORIDRATO 2,5 MG COMP	UN	MULTILAB	3.000	R$ 2,50	R$ 7.500,00
18	NIMESULIDA 100MG COMP	UN	VITAMEDIC	6.000	R$ 0,13	R$ 780,00
19	SECNIDAZOL 1000MG COMP	UN	PHARLAB	3.000	R$ 1,22	R$ 3.660,00
23	COLAGENASE+CLORAFENICOL (0,6 U/g + 0,01 g/g) POMADA 30G	UN	CRISTALIA	300	R$ 13,40	R$ 4.020,00
26	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	HALEX ISTAR	300	R$ 5,67	R$ 1.701,00
28	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	UN	BRASTERAPICA	15.000	R$ 0,05	R$ 750,00
34	ATENOLOL 100MG COMP	UN	PRATI	5.000	R$ 0,16	R$ 800,00
35	ATENOLOL 50MG COMP	UN	PRATI	15.000	R$ 0,08	R$ 1.200,00
36	AZITROMICINA 500MG COMP	UN	PHARLAB	7.000	R$ 0,80	R$ 5.600,00
39	CAPTOPRIL 25MG COMP	UN	HIPOLABOR	10.000	R$ 0,03	R$ 300,00
40	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	UN	HIPOLABOR	17.000	R$ 0,21	R$ 3.570,00
44	CARVEDILOL 6.25MG COMP	UN	TORRENT	5.000	R$ 0,12	R$ 600,00
45	CEFALEXINA 500MG COMP	UN	PHARLAB	9.000	R$ 0,54	R$ 4.860,00
48	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	UN	CRISTALIA	600	R$ 3,10	R$ 1.860,00
58	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMP	UN	HIPOLABOR	20.000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
59	ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMP	UN	BELFAR	5.000	R$ 0,06	R$ 300,00
60	FENOBARBITAL 100MG COMP	UN	UNIÃO QUIMICA	10.000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
66	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG INJ. PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	BLAU	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
72	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	UN	PRATI	40.000	R$ 0,06	R$ 2.400,00
73	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMP	UN	PRATI	40.000	R$ 0,14	R$ 5.600,00
75	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMP	UN	HIPOLABOR	3.000	R$ 0,07	R$ 210,00
79	NORETISTERONA 0,35 COMP	UN	BIOLAB	6.000	R$ 0,21	R$ 1.260,00
80	OMEPRAZOL 20MG COMP	UN	HIPOLABOR	15.000	R$ 0,07	R$ 1.050,00
83	PREDNISONA 5MG COMP	UN	HIPOLABOR	6.000	R$ 0,07	R$ 420,00
84	PROMETAZINA 25MG COMP	UN	TEUTO	5.000	R$ 0,16	R$ 800,00
87	SINVASTATINA 20MG - COMP	UN	PHARLAB	20.000	R$ 0,12	R$ 2.400,00
88	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (400MG + 80MG) COMP	UN	BELFAR	6.000	R$ 0,25	R$ 1.500,00
92	ACIDO FOLICO 5 MG COMP	UN	HIPOLABOR	15.000	R$ 0,04	R$ 600,00
96	TENOXICAM 40MG - PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	UN	UNIÃO QUIMICA	400	R$ 10,45	R$ 4.180,00
97	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	HALEX ISTAR	300	R$ 7,40	R$ 2.220,00
98	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	HALEX ISTAR	2.000	R$ 6,10	R$ 12.200,00
103	OXCARBAZEPINA 300MG COMP	UN	UNIÃO QUIMICA	800	R$ 0,66	R$ 528,00
106	IBUPROFENO 600MG COMP	UN	VITAMEDIC	30.000	R$ 0,21	R$ 6.300,00
111	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	HIPOLABOR	700	R$ 2,25	R$ 1.575,00
114	FENITOINA SODICA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	HIPOLABOR	100	R$ 2,20	R$ 220,00
122	LEVODOPA+BENSERAZIDA (200MG+50MG) COMPR	UN	ACHE	5.000	R$ 2,74	R$ 13.700,00
128	METRONIDAZOL 250MG COMPR	UN	PRATI	4.000	R$ 0,20	R$ 800,00
133	SINVASTATINA 40MG COMPR	UN	PHARLAB	20.000	R$ 0,19	R$ 3.800,00
134	ÁCIDO TRANEXÂMICO 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	HIPOLABOR	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
135	CLOBAZAM 10MG COMPR	UN	MEDLEY	2.000	R$ 0,82	R$ 1.640,00
139	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA (20MG + 2,5G)/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	HIPOLABOR	500	R$ 2,25	R$ 1.125,00
140	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	HIPOLABOR	300	R$ 1,92	R$ 576,00
144	RIFAMICINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY	UN	NATULAB	200	R$ 3,45	R$ 690,00
150	CIPROFIBRATO 100MG - COMPRIMIDO	UN	BIOLAB	600	R$ 0,46	R$ 276,00
151	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - COMPRIMIDO	UN	GEOLAB	5.000	R$ 0,62	R$ 3.100,00
155	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6MCG+200 MCG - PÓ INALANTE FRASCO COM 60 DOSE	UN	LABOFARMA/ ACHE	10	R$ 92,21	R$ 922,10

156	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG - PÓ INALANTE FRASCO COM 60 DOSE	UN	LABOFARMA/ ACHE	10	R$ 124,00	R$ 1.240,00
164	CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 50 MG/ML 3 ML CX C/ 100 ML	CX	HIPOLABOR	3	R$ 230,00	R$ 690,00
170	METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMP	UN	SANDOZ	3.000	R$ 0,92	R$ 2.760,00
173	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA (6,67MG/ML + 333,4 MG/ML) SOLUÇÃO ORAL 20ML	UN	HIPOLABOR	300	R$ 6,35	R$ 1.905,00
174	PREGABALINA 75 MG	UN	PHARLAB	8.000	R$ 0,30	R$ 2.400,00
175	SIMETICONA 75 MG/ML - SOL ORAL	UN	AIRELA	300	R$ 1,75	R$ 525,00
176	ZOLPIDEM 10MG	UN	BIOLAB	10.000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
182	QUETIAPINA 100MG - COMPRIMIDO	UN	GEOLAB	1.000	R$ 0,64	R$ 640,00
184	LATANOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 50MCG/ML (0,005%) EM EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR DE 2,5 ML	UN	GEOLAB	10	R$ 16,80	R$ 168,00
185	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	UN	EMS	70	R$ 3,95	R$ 276,50
187	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UN	PRATI	4.000	R$ 0,44	R$ 1.760,00
189	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP ORAL 40MG/ML FRC 15ML	UN	PHARLAB	600	R$ 8,29	R$ 4.974,00
193	ÓLEO HIDRATANTE A BASE DE A.G. E VITAMINA A e E - FRASCO 100ML	UN	AVVIO PHARMA	300	R$ 3,60	R$ 1.080,00
195	PERMETRINA 5% - LOÇÃO 60ML	UN	NATIVITA	200	R$ 3,55	R$ 710,00
196	SULFATO FERROSO 5MG/ML - XAROPE 100ML	UN	BELFAR	300	R$ 3,35	R$ 1.005,00
199	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	HIPOLABOR	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
201	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML 60ML SOL. ORAL	UN	HIPOLABOR	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
202	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 5 ML	UN	BLAU	600	R$ 10,50	R$ 6.300,00
204	NAPROXENO SÓDICO 550 MG COMP	UN	GERMED	8.000	R$ 1,34	R$ 10.720,00
207	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG COMP	UN	ACHE	2.000	R$ 1,40	R$ 2.800,00
208	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML FRASCO10 ML	UN	GEOLAB	500	R$ 1,65	R$ 825,00
210	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	UN	SANTISA	1.500	R$ 1,20	R$ 1.800,00
213	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRC60 MLCOM COPO DOSADOR	UN	AIRELA	300	R$ 3,77	R$ 1.131,00
220	MICONAZOL NITRATO 2% - CREME VAGINAL 60 G COM 7 APLICADORES	UN	PRATI	500	R$ 8,75	R$ 4.375,00
222	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GEL BINASGA APROXIMADAMENTE COM 30 G	UN	PHARLAB	300	R$ 3,90	R$ 1.170,00
225	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 30G	UN	NATIVITA	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
231	NEOMICINA 5MG POMADA 10 MG	UN	BELFAR	1.000	R$ 2,39	R$ 2.390,00
233	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG COMP	UN	EMS	6.000	R$ 0,71	R$ 4.260,00
234	AMIODARONA CLORIDRATO 100MG COMP	UN	GEOLAB	1.000	R$ 0,36	R$ 360,00
239	DELTRAMETRINA 0,2 MG/ML 100 Ml SHAMPOO	UN	BELFAR	200	R$ 5,15	R$ 1.030,00
241	CARVEDILOL 3,125 MG CPR	UN	BIOLAB	4.000	R$ 0,11	R$ 440,00
242	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	UN	ELI LILLY	600	R$ 27,26	R$ 16.356,00
244	BROMOPRIDA 4 MG/ ML GOTAS	UN	PRATI	300	R$ 2,40	R$ 720,00
245	CETOCONAZOL 200 MG CPR	UN	PHARLAB	2.000	R$ 0,34	R$ 680,00
249	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE - EMBALAGEM COM 01 FRASCO-AMPOLA + 01 AMPOLA DILUENTE 10 ML.	UN	BLAU	200	R$ 7,38	R$ 1.476,00
253	CLORIDRATO ONDANSETRONA DE 2MG/ML 2ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)-AMPOLA	UN	HIPOLABOR	200	R$ 2,04	R$ 408,00
262	LORNOXICAM 8 MG COMPRIMIDOS	UN	BIOLAB	4.000	R$ 1,34	R$ 5.360,00
263	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG COMPRIMIDOS	UN	EMS	8.000	R$ 1,22	R$ 9.760,00
268	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	UN	PRATI	2.000	R$ 0,14	R$ 280,00
269	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	UN	PRATI	2.000	R$ 0,35	R$ 700,00
271	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA	UN	NOVARTIS	200	R$ 9,19	R$ 1.838,00
276	INSULINA ANALOGA DE AÇÃO RAPIDA 100 UI/ML TUBETE 3ML	UN	ELI LILLY	60	R$ 53,18	R$ 3.190,80
277	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO	UN	GERMED	600	R$ 1,97	R$ 1.182,00
278	AZATIOPINA 50 MG COMPRIMIDO	UN	ASPEN	300	R$ 4,30	R$ 1.290,00
279	PRAMIPEXOL 1,0 MG COMPRIMIDO	UN	CRISTALIA	600	R$ 2,80	R$ 1.680,00
283	RIVAROXABANA 10MG-COMPRIMIDO	UN	PHARLAB	2.000	R$ 0,55	R$ 1.100,00
288	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO 2,5MCG + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5MG SOLUÇÃO 4ML	UN	BOEHRINGER	6	R$ 325,00	R$ 1.950,00
289	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOL. OFT. FR 3 ML	UN	GEOLAB	10	R$ 20,40	R$ 204,00
290	BRIMONIDINA 2,0 MG/ML SOL OFT FR 5 ML	UN	EMS	10	R$ 15,70	R$ 157,00
291	DIMENIDRINATO, CLOR. DE PIRIDOXINA 50MG+10 MG	UN	TAKEDA	4.000	R$ 0,68	R$ 2.720,00
293	FLUOXETINA 20 mg/mL FR 20 ML.	UN	MEDLEY	100	R$ 14,50	R$ 1.450,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						R$ 231.839,40
TOTAL GERAL						R$ 231.839,40

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 031/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 031/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 031/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 21/09/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia - GO, em 12 de janeiro de 2024.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 113/2023

FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
DF Medical LTDA
CNPJ nº 44.656.846/0001-50
Contratada

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:B29CA6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

Processo Nº: 1439/2023
Órgão: FMS - Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$ 173.755,20 (cento e setenta e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos.)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 12/01/2024

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I e Anexo VI (Termo de Referência) do Edital do Certame entre a **PROMIETENTE CONTRATADA**: **HOSPGYN HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº43.239.945/0001-73, com sede na Rua Guiomar de Melo,nº128,Quadra 02,lote 31,Res. Portal Santa Rita, Goiânia/GO, CEP 74395073,sócio o senhor; **BENTO NUNES ARANTES NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/12/1992, nº do CPF 042.642.421-26, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, na rua Pitanguy nº s/n, quadra c3, lote 12, Bairro Santa Rita, CEP 74370-525, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

Entregar o(s) produto(s) com o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta) e cinco por cento do prazo estipulado na embalagem;

Substituir às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o (s) produto (s) caso a validade não esteja de acordo com o item III da presente cláusula ou se constate avarias na embalagem, defeitos no produto ou em desacordo com as especificações da Edital, Termo de Referência e demais documentos que instrumentalizam o processo administrativo;

Ter em estoque os produtos para o fornecimento durante toda a validade da presente Ata;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do objeto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 031/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 031/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50MG+12,5 COMP	UN	GEREMED	2.000	R$ 0,28	R$ 560,00
5	ATENOLOL 25MG COMP	UN	SANDOZ	2.000	R$ 0,05	R$ 100,00
9	CINARIZINA 75MG COMP	UN	NEO QUIMICA	3.000	R$ 0,51	R$ 1.530,00
11	CLONAZEPAM 2MG COMP	UN	GEOLAB	12.000	R$ 0,07	R$ 840,00
24	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	EQUIPLEX	2.000	R$ 5,75	R$ 11.500,00
25	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	JP	500	R$ 6,97	R$ 3.485,00
29	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP	UN	GEREMED	2.000	R$ 0,21	R$ 420,00
32	AMITRIPTILINA 25 MG COMP	UN	NEO QUIMICA	12.000	R$ 0,06	R$ 720,00
33	ANLODIPINO BESILATO 10MG COMP	UN	CIMED	10.000	R$ 0,08	R$ 800,00
37	BENZILPENICILINA BENZATINA FRASCO-AMP. 1.200,000UI INJETÁVEL	UN	TEUTO	800	R$ 9,86	R$ 7.888,00
42	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+400UI COMP	UN	GEOLAB	3.000	R$ 0,42	R$ 1.260,00
49	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMP	UN	CRISTALIA	2.000	R$ 0,42	R$ 840,00
51	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CAPSULA	UN	HIPOLABOR	15.000	R$ 0,10	R$ 1.500,00
53	DEXAMETASONA CREME 0,1% GRS	UN	OSORIO DE MORAIS	2.000	R$ 2,13	R$ 4.260,00
55	DIGOXINA 0,25MG COMP	UN	PHARLAB	3.000	R$ 0,22	R$ 660,00
65	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	UN	MEDQUIMICA	30.000	R$ 0,04	R$ 1.200,00
68	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL (0,03MG + 0,15MG) COMP	UN	BIOLAB	10.000	R$ 0,15	R$ 1.490,00
69	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP	UN	MERCK	10.000	R$ 0,19	R$ 1.900,00
70	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP	UN	MERCK	4.000	R$ 0,19	R$ 760,00
71	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMP	UN	MERCK	7.000	R$ 0,19	R$ 1.330,00
81	PARACETAMOL 500MG COMP	UN	HIPOLABOR	10.000	R$ 0,11	R$ 1.090,00
85	PROPRANOLOL 40MG COMP	UN	HIPOLABOR	10.000	R$ 0,05	R$ 490,00
94	METOTREXATO 2,5 MG COMP	UN	BLAU	100	R$ 1,45	R$ 145,00
100	NISTATINA 25.000UI/g - CREME VAGINAL 60G	UN	GREEPHARMA	400	R$ 6,30	R$ 2.520,00
101	HALOPERIDOL 5MG COMP	UN	CRISTALIA	15.000	R$ 0,20	R$ 3.000,00
102	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG - PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	TEUTO	400	R$ 5,74	R$ 2.296,00
107	ACICLOVIR 200MG COMPR	UN	PHARLAB	2.000	R$ 0,22	R$ 438,00
109	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPR	UN	GEOLAB	5.000	R$ 0,05	R$ 250,00
110	CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	BLAU	2.000	R$ 4,24	R$ 8.480,00
117	GLICOSE 50% - INJETÁVEL	UN	EQUIPLEX	2.800	R$ 0,64	R$ 1.789,20
119	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	CRISTALIA	300	R$ 10,09	R$ 3.027,00
123	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPR	UN	UNIAO QUIMICA	600	R$ 2,80	R$ 1.680,00
127	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG COMPR	UN	VITAMEDIC	30.000	R$ 0,15	R$ 4.470,00
130	NIFEDIPINO 10MG COMPR	UN	NEO QUIMICA	10.000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
131	NORESTITERONA,ENANTATO+ESTRADIOL (50MG+5MG)/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	EUROFARMA	1.000	R$ 22,00	R$ 22.000,00
143	NORESTITERONA, ACETATO+ESTRADIOL (0,5MG + 1MG) COMPR	UN	LIBBS	3.000	R$ 3,20	R$ 9.600,00
146	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	JP	500	R$ 6,99	R$ 3.495,00
172	ANLODIPINO, BESILATO 2,5 MG COMPR	UN	BIOLAB	600	R$ 0,99	R$ 594,00
183	CLOZAPINA 100 MG - COMPRIMIDO	UN	CRISTALIA	600	R$ 5,70	R$ 3.420,00
188	AMOXICILINA PÓ SUSP ORAL 250MG/5ML FRC 100ML	UN	PRATI	400	R$ 14,00	R$ 5.600,00
192	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ SOLUÇÃO ORAL 27,9G	UN	NATULAB	4.000	R$ 1,15	R$ 4.600,00
194	ÓLEO MINERAL - FRASCO 100ML	UN	IMEC	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
197	BETAMETASONA, DIPROPIANATO+BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (5+2 MG) INJETÁVEL	UN	CRISTALIA	700	R$ 6,00	R$ 4.200,00
198	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	EQUIPLEX	300	R$ 8,50	R$ 2.550,00
205	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMP	UN	CIMED	2.000	R$ 0,14	R$ 280,00
206	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMP	UN	APSEN	300	R$ 3,06	R$ 918,00
209	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL FR C60 ML COM COPO DOSADOR	UN	NEO QUIMICA	300	R$ 7,84	R$ 2.352,00
216	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR C20 ML	UN	AIRELA	400	R$ 1,90	R$ 760,00
221	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UN	HIPOLABOR	200	R$ 1,10	R$ 220,00
224	PASTA D'ÁGUA- PASTA FRC 120 ML	UN	RIOQUIMICA	200	R$ 5,60	R$ 1.120,00
226	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12 MG - SUSPENSÃO ORAL FR C/ 75 ML	UN	PRATI	400	R$ 56,00	R$ 22.400,00
232	PROTETOR SOLAR FPS 60 FRC 12O ML	UN	NUTRIEX	600	R$ 15,40	R$ 9.240,00
236	BACLOFENO COMPRIMIDO 10MG	UN	TEUTO	2.000	R$ 0,20	R$ 400,00
250	CIMETIDINA INJETÁVEL 150MG/ 2ML	UN	HYPOFARMA	400	R$ 1,50	R$ 600,00
274	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML	UN	HIPOLABOR	200	R$ 2,33	R$ 466,00
282	ATORVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UN	CIMED	600	R$ 0,21	R$ 126,00
285	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	UN	MERCK	6.000	R$ 0,30	R$ 1.800,00
292	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) FR 100 ML	UN	NATULAB	800	R$ 2,12	R$ 1.696,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 173.755,20**
TOTAL GERAL						**R$ 173.755,20**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 031/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 031/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 031/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 21/09/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia - GO, em 12 de janeiro de 2024.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 113/2023

FERNANDO MOTA
HOSPGYN Hospitalar LTDA
CNPJ nº 43.239.945/0001-73
Contratada

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:36A670A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

Processo Nº: 1439/2023
Órgão: FMS - Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$ 55.967,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais.)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 12/01/2024

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I e Anexo VI (Termo de Referência) do Edital do Certame entre a **PROMIETENTE CONTRATADA**: **INNVAR HOSPITALAR E SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº32.392.267/0001-68, sediada na avenida Avenida Perimentral, nº2136,Qd 09, LT 11E, Loja 01, CEP 74.530-020,Goiânia /GO, inscrita no CNPJ 32.392.267/0001-68,sócio o senhor; **GUILHERME AUGUSTO MOREIRA AGUIAR**, CPF 690.352.881-49, RG 2104290 DGPC/GO, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
Entregar o(s) produto(s) com o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta) e cinco por cento do prazo estipulado na embalagem;
Substituir às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o (s) produto (s) caso a validade não esteja de acordo com o item III da presente cláusula ou se constate avarias na embalagem, defeitos no produto ou em desacordo com as especificações da Edital, Termo de Referência e demais documentos que instrumentalizam o processo administrativo;
Ter em estoque os produtos para o fornecimento durante toda a validade da presente Ata;
Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do objeto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.
providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 031/2023.
prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 031/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
259	SUPLEMENTO ALIMENTAR P/ NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. Contém: Maltodextrina, proteína de soja isolada, caseinato de cálcio, proteína de soro de leite concentrada (whey protein), óleo de girassol com alto teor de ácido oleico, proteína de soro de leite isolada, óleo de canola, óleo de palma, carbonato de cálcio, hidrogênio fosfato de magnésio, fosfato tricálcico, cloreto de colina, ácido ascórbico, sulfato ferroso, nicotinamida, sulfato de zinco, colecalciferol,	UN	ENERGYZIP SENIOR 370 GR PRODI	500	R$ 79,90	R$ 39.950,00

	acetato de DL-alfa-tocoferol, D-Pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, sulfato de manganês, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, riboflavina, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, ácido fólico, iodato de potássio, selenito de sódio, cloreto crômico hexaidratado, fitomenadiona, D-biotina, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Não contém glúten. REFERÊNCIA: NUTRIDRINK PROTEIN SEM SABOR, 350G.					
295	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 1 LITRO, dieta normocalórica e normoprotéica pronta para uso, nutricionalmente completa, com 1.2 Kcal/ml, composta com Água, maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de canola, proteína isolada de soja, óleo de milho, proteína isolada do soro do leite, citrato de sódio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio, carbonato de magnésio, citrato de colina, citrato de potássio, fosfato de ascorbato de sódio, zinco gluconato, gluconato ferroso, acetato de alfa-tocoferila, betacaroteno, selenito de sódio, fitomenadiona, palmitato de retinila, nicotinamida, molibdato de sódio, pantotenato de cálcio,vitamina D3, sulfato de manganês, cloreto de cromo, sulfato de cobre, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, biotina, aromatizante, emulsificante mono. RESTRIÇÕES ISENTO DE SACAROSE, FIBRA, LACTOSE E GLÚTEN. REFERÊNCIA ISOSSOURCE 1.5 1 LITRO, OU SUPERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	TROPHIC 1.5 1 L PRODIET	190	R$ 31,90	R$ 6.061,00
296	Suplemento nutricional oral composto por Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, bitartarato de colina, vitamina E, inositol, vitamina D, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina K, Vitamina B2, ácido fólico, vitamina B2 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. Indicado para o tratamento ou prevenção recorrentes a algumas situações dos idosos como por exemplo a manutenção óssea e dos músculos, tratamento de perda de apetite e promoção de recuperação de quadro pós-cirúrgico. REFERENCIA: NUTREN SENIOR OU SUPERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	un	SUSTAGEN SENIOR 370 GR RB	200	R$ 41,60	R$ 8.320,00
297	Suplemento alimentar em po rico em fibra solúvel (goma guar parcialmente hidrolisada e inulina), sem sabor, que no altera o cheiro e a textura dos alimentos. Indicado para regularização do trânsito intestinal. Apresentação: lata, 260g. REFERENCIA: FIBERMAIS OU SUPERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	un	MIX FIBER 300 GR DYNLAB	40	R$ 40,90	R$ 1.636,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 55.967,00**
TOTAL GERAL						**R$ 55.967,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 031/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 031/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 031/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 21/09/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia - GO, em 12 de janeiro de 2024.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 113/2023

GUILHERME AUGUSTO MOREIRA AGUIAR
INNVAR Hospitalar e Saúde
CNPJ nº 32.392.267/0001-68
Contratada

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:318CD5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

Processo Nº: 1439/2023
Órgão: FMS - Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais.)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 12/01/2024

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I e Anexo VI (Termo de Referência) do Edital do Certame entre a **PROMIETENTE CONTRATADA**: **LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº19.945.390/0001-09, com sede na quadra 26, nº 1.192, Lt 06, Avenida Circular, na cidade de Goiânia Estado de Goias, CEP 74.823-020, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor**: GERMANO ATAIDES FERNANDES MOTA**, brasileiro, estado civil , empresário, reside e domiciliado a Rua do Café Casa 43 condominio Bosque dos Buritis -Solar Vile, Goiânia /GO ,portado da carteira de identidade nº 3746204 ,CPF 911.003.051-49, que gira sob o , e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
Entregar o(s) produto(s) com o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta) e cinco por cento do prazo estipulado na embalagem;

Substituir às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o (s) produto (s) caso a validade não esteja de acordo com o item III da presente cláusula ou se constate avarias na embalagem, defeitos no produto ou em desacordo com as especificações da Edital, Termo de Referência e demais documentos que instrumentalizam o processo administrativo;
Ter em estoque os produtos para o fornecimento durante toda a validade da presente Ata;
Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do objeto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.
providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 031/2023.
prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 031/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
252	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES. CONTÉM Dha E Prebióticos, Proteínas Láctea. Ingredientes: Leite Em Pó Parcialmente Desnatado, Lactose, Óleos Vegetais (Óleo De Palma, Óleo De Canola, Óleo De Coco, Óleo De Girassol), Maltodextrina, Soro De Proteína Do Leite, Galactooligosacarídeo, Frutooligossacarídeo, Carbonato De Cálcio, Óleo De Peixe, Vitamina c, Sulfato De Ferro, Caseinato De Cálcio, Inositol, Sulfato De Zinco, Vitamina e, Fosfato De Potássio, Cloreto De Colina, L-Carnitina, Gluconato Cúprico, Fosfato De Cálcio Tribásico, D-Pantotenato De Cálcio, Nicotinamida, Vitamina a, Vitamina B1, Vitamina B6, Sulfato De Manganês, Vitamina B2, Iodeto De Potássio, Ácido Fólico, Selenito De Sódio, Vitamina k, Vitamina d, Biotina, Emulsificantes Lecitina E Mono E Diglicerídeos De Ácidos Graxos E Aromatizante.REFERENCIA: LEITE APTAMIL 3 FORMULA INFANTIL 800G;	UN	NANLAC COMFOR - NESTLE	100	R$ 62,00	R$ 6.200,00
254	Fórmula Infantil Nan Comfor 2 - para lactentes a partir do 6º mês possuindo - DHA E ARA - NUCLEOTÍDEOS - PREBIÓTICOS Formato Latas de 800g (pó), com colher medida.	UN	NAN COMFOR 2 - NESTLE	100	R$ 68,00	R$ 6.800,00
256	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES. Crianças acima de 1 ano. Contém: Lactose, proteínas enzimaticamente e parcialmente hidrolisadas * de soro de leite, óleos vegetais (girassol alto oleico, colza e girassol), sais minerais (fosfato de cálcio, glicerofosfato de cálcio, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco e iodeto de potássio), peixe (DHA), Mistura de 2'-fucosil-lactose / difucosil-lactose (2'-FL / DFL) (contém lactose), vitaminas (C, B 2, A, ácido fólico, D e B12), lacto-N-tetraose (LNT) (contém lactose), sal de sódio de 3'-siallactose (3'-SL) (contém lactose), sal de sódio de 6'-sialilactose (6'-SL) (contém lactose) e fermentos lácticos [culturas Limosilactobacillus reuteri. REFERÊNCIA: NAN SUPREME 3, 800G.	UN	NANLAC SUPREME - NESTLE	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 21.500,00**
TOTAL GERAL						**R$ 21.500,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 031/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 031/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 031/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 21/09/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia - GO, em 12 de janeiro de 2024.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 113/2023

GERMANO ATAIDES FERNANDES MOTA
Link Home Distribuidora LTDA
CNPJ nº 19.945.390/0001-09
Contratada

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:70E13FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

Processo Nº: 1439/2023
Órgão: FMS - Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$ 248.149,90 (duzentos e quarenta e oito mil centos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 12/01/2024

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I e Anexo VI (Termo de Referência) do Edital do Certame entre a **PROMIETENTE CONTRATADA**: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, com sede na Rua C 159, nº 686, Qd. 297 Lt 18/19/20, bairro Jardim América, Goiânia-GO CEP 74.255-140, representada pelo senhor **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, brasileiro divorciado, empresário, portador do RG nº 3628359 2ª VIA DGPC/GO, inscrito no CPF nº 895.030.901-72, residente e domiciliado a Avenida Independência, Qd. 223 Lt 01/39, Apto. 1702, BL. B, Condomínio Ilha Bela, setor Faiçalville, Goiânia – GO, CEP 74.350-823, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **JULIO CESAR FERREIRA DA CONCEIÇÃO,** brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 264927734 SSP/SP, inscrito no CPF nº 279.659.668-08, residente e domiciliado na rua A-13, Qd. 11 Lt. 1/14, Residencial Aquarela, Torre Coral 1, Apto. 2102, Goiânia - GO, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
Entregar o(s) produto(s) com o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta) e cinco por cento do prazo estipulado na embalagem;

Substituir às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o (s) produto (s) caso a validade não esteja de acordo com o item III da presente cláusula ou se constate avarias na embalagem, defeitos no produto ou em desacordo com as especificações da Edital, Termo de Referência e demais documentos que instrumentalizam o processo administrativo;
Ter em estoque os produtos para o fornecimento durante toda a validade da presente Ata;
Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do objeto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.
providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 031/2023.
prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 031/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP	UN	EMS	10.000	R$ 0,07	R$ 700,00
3	AMPICILINA 500MG CAPSULA	UN	PRATI DONADUZZI	2.000	R$ 0,52	R$ 1.040,00
7	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	UN	HIPOLABOR	150	R$ 3,05	R$ 457,50
8	CILOSTAZOL 100MG COMP	UN	BIOLAB	4.000	R$ 0,62	R$ 2.480,00
12	DICLOFENACO 10M/G GEL TÓPICO 60G	UN	CIMED	300	R$ 3,57	R$ 1.071,00
13	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP	UN	HIPOLABOR	2.000	R$ 0,72	R$ 1.440,00
15	MEMANTINA 10MG COMP	UN	PRATI DONADUZZI	300	R$ 0,25	R$ 75,00
16	METILDOPA 500MG COMP	UN	EMS	3.000	R$ 1,28	R$ 3.840,00
20	ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRIDATADO COMP 40 MG	UN	EMS	800	R$ 2,01	R$ 1.608,00
21	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE 40 MG COMP	UN	ZYDUS	3.000	R$ 0,29	R$ 870,00
22	TOPIRAMATO 100MG COMP	UN	ZYDUS	1.200	R$ 0,34	R$ 408,00
27	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0.9% 100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	FARMARIN	3.000	R$ 3,93	R$ 11.790,00
30	ALOPURINOL 100 MG COMP	UN	PRATI DONADUZZI	6.000	R$ 0,18	R$ 1.080,00
31	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG COMP	UN	ZYDUS	7.000	R$ 0,45	R$ 3.150,00
38	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMP	UN	CRISTALIA	9.000	R$ 0,31	R$ 2.790,00
41	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	UN	BIOLAB	8.000	R$ 0,22	R$ 1.760,00
43	CARVEDILOL 25MG COMP	UN	EMS	4.000	R$ 0,13	R$ 520,00

46	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMP	UN	PRATI DONADUZZI	8.000	R$ 0,25	R$ 2.000,00
47	CLOMIPRAMINA 25MG COMP	UN	EMS	2.000	R$ 0,99	R$ 1.980,00
50	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMP	UN	CRISTALIA	6.000	R$ 0,30	R$ 1.800,00
52	COMPLEXO B INJETÁVEL	UN	HYPOFARMA	1.000	R$ 2,31	R$ 2.310,00
54	DIAZEPAM 10MG COMP	UN	SANTISA	15.000	R$ 0,06	R$ 900,00
56	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	UN	EMS	30.000	R$ 0,17	R$ 5.100,00
57	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	UN	FARMACE	600	R$ 1,27	R$ 762,00
61	FUROSEMIDA 40MG COMP	UN	PRATI DONADUZZI	13.000	R$ 0,07	R$ 910,00
62	GABAPENTINA 400MG COMP	UN	PRATI DONADUZZI	600	R$ 0,64	R$ 384,00
63	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	UN	MEDQUIMICA	30.000	R$ 0,04	R$ 1.200,00
64	GLICLAZIDA 30MG COMP COM LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	EMS	8.000	R$ 0,26	R$ 2.080,00
67	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE 20 MG COMP	UN	ZYDUS	4.000	R$ 0,17	R$ 680,00
74	METILDOPA 250MG COMP	UN	EMS	6.000	R$ 0,67	R$ 4.020,00
76	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMP	UN	BIOLAB	9.000	R$ 0,23	R$ 2.070,00
77	METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMP	UN	BIOLAB	9.000	R$ 0,38	R$ 3.420,00
78	MICONAZOL NITRATO 2% - CREME DERMATOLÓGICO	UN	HIPOLABOR	100	R$ 2,80	R$ 280,00
82	PREDNISONA 20MG COMP	UN	HIPOLABOR	7.000	R$ 0,19	R$ 1.330,00
86	RISPERIDONA 2 MG COMP	UN	PRATI DONADUZZI	6.000	R$ 0,16	R$ 960,00
89	VALPROATO DE SODIO 250 MG/ 5ML XAROPE	UN	HIPOLABOR	500	R$ 5,23	R$ 2.615,00
90	VALPROATO DE SODIO 500MG COMP	UN	BIOLAB	10.000	R$ 0,66	R$ 6.600,00
91	SULFATO FERROSO 40MG COMP	UN	BELFAR	10.000	R$ 0,04	R$ 400,00
93	TRAMADOL 50MG COMP	UN	HIPOLABOR	15.000	R$ 0,22	R$ 3.300,00
95	FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA	UN	MEDQUIMICA	3.000	R$ 0,49	R$ 1.470,00
99	FENITOINA SODICA 100MG COMP	UN	HIPOLABOR	10.000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
104	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML CX C/ 200 UN	CX	FARMARIN	5	R$ 58,80	R$ 294,00
105	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	UN	PRATI DONADUZZI	8.000	R$ 0,30	R$ 2.400,00
108	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO	UN	PRATI DONADUZZI	150	R$ 2,55	R$ 382,50
112	EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	HIPOLABOR	300	R$ 1,28	R$ 384,00
113	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPR	UN	GEOLAB	10.000	R$ 0,26	R$ 2.600,00
115	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	CRISTALIA	100	R$ 2,50	R$ 250,00
118	HALOPERIDOL 1MG - COMPR	UN	CRISTALIA	2.000	R$ 0,18	R$ 360,00
120	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UN	EMS	600	R$ 0,29	R$ 174,00
121	IVERMECTINA 6MG COMPR	UN	EMS	3.000	R$ 0,32	R$ 960,00
124	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONTRITOR 20ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	HYPOFARMA	200	R$ 5,30	R$ 1.060,00
125	LORATADINA 10MG COMPR	UN	CIMED	5.000	R$ 0,09	R$ 450,00
126	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	UN	EMS	600	R$ 10,20	R$ 6.120,00
136	CLOPIDOGREL 75MG - COMPR	UN	ACCORD	600	R$ 0,30	R$ 180,00
137	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG+50MG) COMPR	UN	CIFARMA	7.000	R$ 0,49	R$ 3.430,00
138	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	UN	FARMACE	400	R$ 1,08	R$ 432,00
141	GLICOSE 25% INJETÁVEL	UN	SAMTEC	600	R$ 0,58	R$ 348,00
145	SERTRALINA 50MG - COMPR	UN	GEOLAB	12.000	R$ 0,16	R$ 1.920,00
147	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL C/100	UN	FARMACE	700	R$ 1,33	R$ 931,00
148	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG - COMPRIMIDO	UN	ZYDUS	2.000	R$ 1,54	R$ 3.080,00
149	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG - COMPRIMIDOS	UN	EMS	8.000	R$ 1,58	R$ 12.640,00
152	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	UN	EMS	4.000	R$ 0,80	R$ 3.200,00
153	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO	UN	PRATI DONADUZZI	600	R$ 0,22	R$ 132,00
154	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	FARMACE	100	R$ 1,03	R$ 103,00
157	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO	UN	BIOLAB	600	R$ 0,39	R$ 234,00
158	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	UN	PRATI DONADUZZI	600	R$ 0,52	R$ 312,00
159	OLANZAPINA 05 MG COMPRIMIDO	UN	PRATI DONADUZZI	600	R$ 0,32	R$ 192,00
160	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	ZYDUS	12.000	R$ 0,20	R$ 2.400,00
162	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	UN	EMS	4.000	R$ 0,07	R$ 280,00
163	RIVAROXABANA 20MG-COMPRIMIDO	UN	EMS	3.000	R$ 0,52	R$ 1.560,00
167	LAMOTRIGINA 100MG COMP	UN	ZYDUS	1.000	R$ 0,30	R$ 300,00
168	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMP	UN	GEOLAB	12.000	R$ 0,22	R$ 2.640,00
169	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMP	UN	AUROBINDO	1.000	R$ 0,61	R$ 610,00
171	VALPROATO DE SODIO 250MG COMP	UN	BIOLAB	2.000	R$ 0,38	R$ 760,00
177	LORAZEPAM 2MG	UN	LEGRAND	1.000	R$ 0,09	R$ 90,00
178	MEROPENEM 1G - INJETÁVEL	UN	BIOCHIMICO	400	R$ 17,90	R$ 7.160,00
179	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 05MG/ML FRC 120ML COM COPO DOSADOR	UN	CIMED	500	R$ 6,89	R$ 3.445,00
180	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B CONCENTRADO CIANOCOBALAMINA 15MCG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 25MG + RIBOFLAVINA 3,3MG + MONONITRATO DE TIAMINA 30MG + NICOTINAMIDA 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG) - COMPRIMIDO	UN	VITAMED	8.000	R$ 0,04	R$ 320,00
181	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG- COMPRIMIDO	UN	CELLERA	2.000	R$ 0,26	R$ 520,00
186	QUETIAPINA 200MG - COMPRIMIDO	UN	EMS	1.000	R$ 0,87	R$ 870,00
190	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL (XAROPE) 20MG/ML VD 100ML	UN	HIPOLABOR	300	R$ 8,95	R$ 2.685,00
191	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO XAROPE 0,4 MG/ML FRC 100ML	UN	HIPOLABOR	500	R$ 2,01	R$ 1.005,00
200	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	HIPOLABOR	300	R$ 3,33	R$ 999,00
203	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO CODEÍNA 30 MG COMP	UN	GEOLAB	3.000	R$ 0,49	R$ 1.470,00
211	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRC APROXIMADAMENTE COM 30 ML	UN	NATULAB	400	R$ 2,12	R$ 848,00
212	IPRATROPIO BROMETO SOL. INALANTE 0,25 MG/ML FRC20 ML	UN	PRATI DONADUZZI	300	R$ 1,28	R$ 384,00
214	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG/ML SOL	UN	FARMACE	300	R$ 0,77	R$ 231,00

	INJETAVEL 2ML					
215	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 50 ML COM CONTA GOTAS	UN	PRATI DONADUZZI	100	R$ 5,75	R$ 575,00
217	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (40MG + 8MG)/ML -SUSPENSÃO ORAL FR C 50 ML COM COPO DOSADOR	UN	EMS	400	R$ 3,80	R$ 1.520,00
218	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UN	HYPOFARMA	300	R$ 1,43	R$ 429,00
223	PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UN	HIPOLABOR	400	R$ 2,18	R$ 872,00
227	BROMOPRIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UN	HIPOLABOR	300	R$ 1,65	R$ 495,00
228	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML AMPOLA 3ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	FARMACE	500	R$ 1,09	R$ 545,00
230	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL FRC COM 30 ML	UN	NATULAB	100	R$ 1,49	R$ 149,00
237	MORFINA, SULFATO DE 30MG COMPRIMIDO	UN	CRISTALIA	1.000	R$ 2,06	R$ 2.060,00
240	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0.4 ML	UN	MYLAN	200	R$ 16,30	R$ 3.260,00
246	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e nucleotídeos, LATA DE 800 GRAMAS. É isento de sacarose, frutose de glúten. É indicado para os casos de alergias ás proteínas do leite de vaca e da soja. Ingredientes: proteína hidrolisada de soro de leite, maltrodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos, frutooligossacarideos, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de fungos, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, l-carmitina, niacina, d-pantotênato de cálçio, d biotina, sulfato de cobre, ácido cítrico e mono e diglicerídeos..REFERÊNCIA: APTAMIL PRO EXPERTY PEPTI 80	UN	DANONE	80	R$ 279,00	R$ 22.320,00
247	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XAROPE 120 ML	UN	EMS	800	R$ 7,20	R$ 5.760,00
248	ALFAEPOETINA 4.000 UI - INJETAVEL	UN	BLAU	600	R$ 26,70	R$ 16.020,00
251	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30 ML	UN	PRATI DONADUZZI	200	R$ 10,20	R$ 2.040,00
260	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL , ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE CONTENDO 2 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS.	UN	EUROFARMA	300	R$ 7,90	R$ 2.370,00
261	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDOS	UN	ZYDUS	2.000	R$ 0,43	R$ 860,00
264	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UN	EMS	600	R$ 0,29	R$ 174,00
265	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	UN	AUROBINDO	1.000	R$ 0,41	R$ 410,00
266	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UN	FRESENIUS	200	R$ 2,94	R$ 588,00
272	TIABENDAZOL 50 MG/ML POMADA COM 20 G	UN	BELFAR	100	R$ 9,40	R$ 940,00
273	DICLORIDRATO BETAISTINA 24 MG COMPRIMIDO	UN	PRATI DONADUZZI	7.000	R$ 0,39	R$ 2.730,00
275	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XAROPE 120 ML	UN	EMS	400	R$ 5,82	R$ 2.328,00
284	FENOBARBITAL SOLUÇÃO GOTAS 40 MG/ML FRASCO COM 20ML	UN	CRISTALIA	100	R$ 4,89	R$ 489,00
286	LEVETIRACETAM 750 MG	UN	AUROBINDO	600	R$ 1,80	R$ 1.080,00
287	LEVETIRACETAM 250 MG	UN	AUROBINDO	600	R$ 0,70	R$ 420,00
294	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML AMPOLA 2 ML INJ	UN	FRESENIUS	400	R$ 1,60	R$ 640,00
298	Pó para preparo de bebida com soja. Rico em vitaminas C e D. Fonte de vitaminas A,B2, B12, B5, E, K, cálcio, ferro e zinco. Contém soro de leite. Não contém glúten, isento de sacarose. Densidade calórica 134 Kcal/Porção*. Possui 3,4g de proteínas/Porção*, 16g de carboidratos/Porção*, 6,2g lipídeos/Porção*, isento de sabor. Lata de 800g: REFERENCIA: MILNUTRI SOJA OU SUPERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	un	DANONE	100	R$ 102,21	R$ 10.221,00
299	Fórmula infantil modificada para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada as necessidades dietoterápicas especificas, nutricionalmente completa, em pó, com densidade calórica 1,0 Kcal/ml, com prebióticos, DHA e ARA. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem de 400g. REFERENCIA: INFATRINI OU SUPERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	un	DANONE	90	R$ 166,21	R$ 14.958,90
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 248.149,90**
TOTAL GERAL						**R$ 248.149,90**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 031/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:

I - Lista de Preços;

II - Documento expedido pelo fabricante;

III - Publicações oficiais;

IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 031/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 031/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 21/09/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia - GO, em 12 de janeiro de 2024.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde
OLAIR DE BORBA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 113/2023

JULIO CESAR FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI
CNPJ nº 06.065.614/0001-38
Contratada

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:526EF9AB